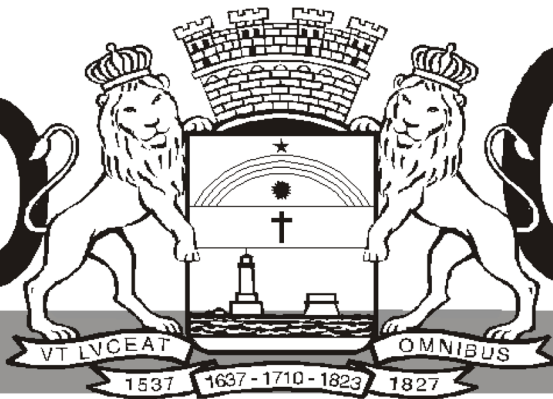


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 15 DE AGOSTO DE 2026



ANO LV - Nº 097

PREFEITURA DO RECIFE

Requalificação da USF+ Teresa Ramos, na Guabiraba, entra na reta final

Quando inaugurada, o equipamento passará a funcionar como USF Mais, ampliando o horário de atendimento para melhor acolher a população, funcionando das 7h às 19h, sem interrupção

O prefeito Victor Marques vistoriou ontem (14) as obras de requalificação da Unidade de Saúde da Família (USF) Teresa Ramos, localizada no Brejo da Guabiraba. Com investimento de R\$ 1 milhão, as mudanças vão promover áreas totalmente climatizadas, desde a recepção, e acessíveis para pessoas com deficiência. Quando inaugurada, o equipamento passará a funcionar como USF Mais, ampliando o horário de atendimento para melhor acolher a população, funcionando das 7h às 19h, sem interrupção, além de um novo padrão de atendimento e acolhimento - uma nova experiência para os usuários do SUS Recife.

A USF+ Teresa Ramos também contará com aumento e equiparação das equipes de Saúde da Família (eSF) e Saúde Bucal (eSB), com três equipes cada, o que permitirá um acréscimo de quase 30% no número de usuários cadastrados, passando de 7 mil para 9 mil pessoas. Com isso, o

potencial será realizar, por ano, 13.556 consultas médicas, odontológicas e de enfermagem. Já em relação a procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico, como aferição de pressão, avaliação de glicemia, teste rápido de gravidez, testes rápidos para ISTs, vacinação, coleta de material para exame laboratorial, inserção de DIU e implante de Implanon, entre outros, será de 7.524 por ano.

Durante a vistoria, o prefeito Victor Marques destacou a importância de entregar equipamentos de qualidade para a população. “A gente faz essa vistoria final para garantir que esse equipamento só seja entregue com muita qualidade para a população. Além disso, também teremos a ampliação do serviço, que é onde está o ‘X’ da questão. Não adianta fazer a obra e deixar bonito se você não tiver o cuidado e a atenção que a saúde requer. Quando a gente faz a ampliação para USF+, ampliamos o serviço de atendimento bucal, o serviço de enfermagem,



Hélia Scheppa

Com reforma completa e ampliação do espaço, unidade de saúde passará a contar com três equipes de saúde da família e três de saúde bucal, aumentando em 30% o atendimento

o serviço médico, e é aí que está, de fato, o cuidado com as pessoas. Aqui vai estar tudo funcionando bem, como as pessoas esperam da gente e como temos feito no Recife inteiro”, afirmou.

Com as melhorias físicas, a unidade contará, agora, com seis consultórios, sendo dois clínicos, dois ginecológicos e dois odontológicos, além de salas de vacinação e curativo, sala para ACS, esterilização, farmácia, regulação, recepção, copa, sala da gerência, banheiros

adaptados para usuários e banheiro para funcionários. Enquanto as obras não concluem, os usuários da USF+ Teresa Ramos continuam sendo atendidos, de forma temporária, na USF+ Helio Mendonça, no Córrego do Jenipapo.

AVANÇO DAS USF+ NA CIDADE - Desde 2021, foram implantadas 82 Unidades de Saúde da Família Mais. Com isso, a cobertura da Atenção Básica do Recife passou de 59% para 81%, beneficiando mais de 300 mil pessoas.

Projeto Rua das Crianças, no Jordão, conquista prêmio nacional

O projeto Rua das Crianças, implantado pela Prefeitura do Recife no bairro do Jordão, conquistou, na quarta-feira (12), o Prêmio Plínio Assmann de Boas Práticas em Mobilidade Urbana, promovido pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP). A iniciativa foi reconhecida na categoria Cidades Humanas, durante cerimônia realizada na LAT.BUS 2026, em São Paulo. Representando o Recife, rece-

beram a premiação a presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), Taciana Ferreira, e o gerente-geral de Mobilidade Humana da autarquia, Antônio Henrique Cavalcanti.

Implantado em 2024, o projeto transformou mais de 7 mil m² de espaço público nas ruas Silva Jardim e 22 de Agosto, no Jordão, região que concentra três escolas e mais de 550 alunos. A intervenção

foi concebida para melhorar a segurança viária, ampliar os espaços destinados aos pedestres e criar um ambiente mais confortável, acessível e lúdico para crianças, cuidadores e moradores.

Para a presidente da CTTU, Taciana Ferreira, o prêmio representa o reconhecimento de uma política pública construída a partir da integração entre diferentes áreas da Prefeitura e do diálogo com a comunidade. “Esse prêmio reconhece um trabalho feito com muita dedicação, planejamento e integração entre diferentes equipes da Prefeitura do Recife. A Rua das Crianças mostra que é possível transformar a mobilidade quando colocamos as pessoas no centro das decisões, especialmente aquelas que mais precisam de proteção, como as crianças. É um projeto construído com participação da comunidade, fundamentação técnica e um olhar sensível sobre a cidade. Esse reconhecimento reforça que estamos avançando na construção de ruas mais seguras, humanas e inclusivas”, destacou Taciana.

O projeto contou com orientação técnica da Iniciativa Bloomberg para Segurança Viária Global (BIGRS) e da Global Designing Cities Initiative (GDCI), por meio do programa Streets for Kids, que trabalha com referências internacionais de desenho urbano voltado à segurança e à mobilidade infantil. Entre as mudanças realizadas estão o alargamento de calçadas, implantação de travessias elevadas, chicanes, áreas

de convivência, nova vegetação, mobiliário urbano, brinquedos, pinturas lúdicas e espaços de espera para pais e cuidadores.

Um dos principais diferenciais da intervenção foi a redistribuição do espaço urbano. Antes do projeto, aproximadamente 81% da área era destinada à circulação de veículos e 19% aos pedestres. Após a requalificação, essa proporção foi praticamente invertida: 77% do espaço passou a ser destinado às pessoas, incluindo calçadas, praça, vegetação e áreas de permanência, e 23% ficou reservado ao tráfego veicular.

A nova premiação amplia o reconhecimento da Rua das Crianças, que já havia sido destacada anteriormente em premiações nacionais relacionadas à mobilidade e à transformação dos espaços urbanos.

O Prêmio Plínio Assmann homenageia o engenheiro Plínio Oswaldo Assmann, uma das principais referências brasileiras nas áreas de transporte e mobilidade urbana. Assmann teve participação relevante na implantação do Metrô de São Paulo e foi idealizador e primeiro presidente da ANTP, entidade que se consolidou como uma das principais referências nacionais no debate sobre transporte público e mobilidade urbana.

Para a Prefeitura do Recife, o reconhecimento reforça uma política de mobilidade que busca tratar as ruas não apenas como espaços de circulação de veículos, mas como ambientes de convivência, proteção, deslocamento e inclusão.



Lumos Estudio/GDCI

Intervenção da Prefeitura do Recife foi reconhecida pela ANTP na categoria Cidades Humanas e destaca modelo de transformação urbana voltado à segurança, à infância e à mobilidade das pessoas



Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretária THAMIRES OTILIA DA SILVA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Estudantes da Rede Municipal do Recife brilham no Festival de Cinema de Gramado

Entre salas de aula, roteiros, câmeras e muita criatividade, estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife estão provando que grandes histórias podem nascer em qualquer lugar, inclusive dentro da escola pública. No Festival de Cinema de Gramado 2026, um dos mais importantes e tradicionais eventos cinematográficos do país, jovens recifenses transformaram suas vivências em cinema, ocuparam o palco e voltaram para casa com dois prêmios na bagagem.

Pelo segundo ano consecutivo, estudantes da Rede Municipal participaram da Mostra Educavídeo, na categoria Ensino Fundamental, levando para Gramado curtas-metragens produzidos dentro das escolas. Representaram o Recife estudantes das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) Reitor João Alfredo e Maria Sampaio de Lucena, em uma experiência que uniu educação, audiovisual, criatividade e protagonismo estudantil.

O resultado foi ainda mais especial para a EMTI Reitor João Alfredo. O estudante Arthur Campos, diretor do curta "Reitor João Alfredo", conquistou os prêmios de Melhor Edição e Melhor Roteiro. A trajetória de reconhecimento da escola em Gramado, no entanto, começou no ano anterior. Em 2025, o curta-metragem "Cicatrizes Invisíveis", também dirigido por Arthur, foi o grande destaque da noite e levou os prêmios de Melhor Roteiro e Melhor Curta-Metragem, a principal categoria da premiação.

Para Arthur, voltar a Gramado e novamente ser premiado representa muito mais do que uma conquista individual. É o reconhecimento de uma história construída coletivamente dentro da escola. "A gente não está só levando um filme. A gente está levando as nossas histórias e mostrando que elas também merecem ser



Cortesia

Produções exibidas na Mostra Educavídeo, conquistam prêmios e mostram a força e a criatividade da escola pública no cinema

vistas", destaca o estudante. O curta Reitor João Alfredo nasceu dentro da própria escola e foi inspirado na memória do patrono da unidade, uma importante figura da educação pernambucana. A partir de uma lenda existente na comunidade escolar, de que o espírito de João Alfredo ainda circula pelo espaço. Então, os estudantes criaram uma narrativa em que o personagem não assombra para provocar medo, mas porque deseja ser lembrado.

A participação dos estudantes recifenses em Gramado é resultado do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Educação do Recife, por meio do Programa Cinema nas Escolas, que utiliza o audiovisual como ferramenta pedagógica para estimular criatividade, autonomia, expressão e novas formas de aprendizagem. Além de Arthur, também participaram da experiência em Gramado os estudantes Pollyana Barbosa e João Pedro, da EMTI Maria Sampaio de Lucena, ampliando a presença da Rede

Municipal em um dos mais importantes espaços de celebração do cinema brasileiro.

Para o gerente geral de Estratégias Educacionais, Marcelo Dantas, a experiência mostra na prática como o audiovisual pode transformar a relação dos estudantes com a aprendizagem. "A Secretaria de Educação do Recife acredita no poder do audiovisual como parte essencial do processo de aprendizagem. Ao lado de estudantes e professores, nosso programa de Cinema nas Escolas vem desenvolvendo um trabalho que já mostra resultados concretos no cotidiano das escolas, fortalecendo o protagonismo, a autonomia e a construção de novos futuros para nossos jovens", pontua.

A presença dos estudantes do Recife em Gramado vai além dos prêmios conquistados, representa também a ocupação de novos espaços. É a escola pública pisando o tapete vermelho, colocando seus estudantes no centro da cena.

Prefeitura do Recife inicia operação Mercado no Grau

A Prefeitura do Recife realiza, até o início de setembro, a operação Mercado no Grau, um programa de revitalização e manutenção preventiva dos mercados públicos municipais coordenado pela CONVIVA Mercados e Feiras. Nesta primeira etapa, os mercados da Boa Vista, Madalena, Cordeiro e Casa Amarela recebem intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura, conservação, iluminação e segurança dos equipamentos, que seguem funcionando normalmente

durante todo o período das obras.

A iniciativa reúne uma série de intervenções voltadas à qualificação dos espaços públicos, com serviços como pintura interna e externa, manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e recuperação de cobertas e toldos, além de intervenções em passeios e outras melhorias estruturais.

"A ideia do Mercado no Grau é proporcionar ambientes mais seguros, organizados e acolhedores para permissionários,

Domar/CONVIVA



Mercados da Boa Vista, Madalena, Cordeiro e Casa Amarela recebem melhorias de infraestrutura, iluminação e conservação até o início de setembro

comerciantes e toda a população. Estamos realizando uma série de serviços de manutenção preventiva e melhorias na infraestrutura, cuidando de espaços que fazem parte do cotidiano e da história da cidade. Nosso objetivo é garantir melhores condições tanto para quem trabalha diariamente nos mercados quanto para quem frequenta esses equipamentos", explicou o diretor-presidente da CONVIVA, Gabriel Leitão.

Confira o cronograma do Mercado no Grau:

MERCADO DA BOA VISTA - As obras começaram na segunda-feira (10) e seguem até hoje (15), com pintura interna e externa, revisão e manutenção das instalações elétricas, limpeza e manutenção da cobertura e revisão das instalações hidrossanitárias.

MERCADO DA MADALENA - Entre os dias 17 e 22 de agosto, o mercado receberá pintura interna e externa, revisão e manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias, além de manutenção do passeio no entorno do equipamento.

MERCADO DO CORDEIRO - As intervenções ocorrerão de 24 a 29 de agosto, incluindo pintura interna e externa, requalificação da lixeira do largo comercial, manutenção do passeio do perímetro do mercado, além da revisão e manutenção das instalações elétricas.

MERCADO DE CASA AMARELA - A operação será realizada entre 31 de agosto e 5 de setembro, com pintura interna e externa, revisão, limpeza e manutenção da cobertura, limpeza e manutenção dos toldos externos e manutenção das instalações elétricas.

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

DECRETO Nº 39.970 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA E SECRETARIA DE HABITAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 657.050,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

04 - GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA	
0401 - GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA	
04.01.15.122.2160.2072 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO URBANA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00
37 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
37.01.16.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	611.550,00
TOTAL	657.050,00

ANEXO II

29 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	
2901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	
29.01.08.244.1241.2265 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00
29.01.08.422.2160.2274 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	611.550,00
TOTAL	657.050,00

DECRETO Nº 39.971 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 726.742,91 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.742,91
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	382.000,00
48.01.10.125.1239.2886 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL	726.742,91

ANEXO II

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.742,91
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.93 - 500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	432.000,00
TOTAL	726.742,91

DECRETO Nº 39.972 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
80.03.04.273.3101.9033 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME COMPLEMENTAR	
3.1.90.07 - 500 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	111.800,00
TOTAL	111.800,00

ANEXO II

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
80.03.28.846.3101.9015 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS DA PREFEITURA DO RECIFE	
3.1.90.03 - 500 - PENSÕES	111.800,00
TOTAL	111.800,00

DECRETO Nº 39.973 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ESPORTES E AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES	
11.01.27.812.1226.2281 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTE E REDE DE EXERCÍCIO FÍSICO NA SAÚDE	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1313.1577 - PROJETO CAPIBARIBE MELHOR	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
TOTAL	2.268.000,00

ANEXO II

23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
23.01.17.512.1220.1579 - URBANIZAÇÃO DA BACIA DO BEBERIBE	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.075.147,00
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.483,00
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	365.126,00
50.11.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	747.244,00
TOTAL	2.268.000,00

DECRETO Nº 39.974 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem,

D E C R E T A:

Art. 1º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Divisão do Abrigo Noturno	CAA-2	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saneamento, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Técnico	CAA-3	05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2026.

Recife, 14 de agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social, em Exercício

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 39.975 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem,

D E C R E T A:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe do Setor do Conselho Municipal de Saúde	CAA-3	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão do Conselho Municipal de Saúde	CAA-2	01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2026.

Recife, 14 de agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social, em Exercício

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 39.976 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a redação do Decreto Municipal nº 38.399, de 18 de dezembro de 2024 para ampliar o perímetro da Zona Especial de Interesse Social-ZEIS Campo Grande

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, e pelo art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal e nos arts. 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do perímetro da ZEIS 1 Campo Grande para efeito de Regularização Fundiária por Interesse Social - REURB-S, urbanização e melhoria das condições habitacionais da área onde está localizada o Habitacional Jacarezinho.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 38.399, de 18 de dezembro de 2024 que passa a vigorar nos termos do Anexo Único a este Decreto, ampliando o perímetro da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 Campo Grande.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 38.399, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social, em Exercício

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

THAMIRES OTILIA DA SILVA
Secretária de Saneamento

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ZEIS Campo Grande
Município: Recife
Área: 1.123.263,18 m² ou 112,3263 ha
Perímetro: 8.317,12 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1, definido pelas coordenadas E: 292.788,363 m e N: 9.113.980,906 m com azimute 139° 21' 50,59" e distância de 23,32 m até o Ponto 2, definido pelas coordenadas E: 292.803,547 m e N: 9.113.963,213 m com azimute 161° 33' 56,44" e distância de 28,94 m até o Ponto 3, definido pelas coordenadas E: 292.812,698 m e N: 9.113.935,759 m com azimute 170° 18' 41,72" e distância de 47,58 m até o Ponto 4, definido pelas coordenadas E: 292.820,705 m e N: 9.113.888,859 m com azimute 173° 39' 33,11" e distância de 31,08 m até o Ponto 5, definido pelas coordenadas E: 292.824,137 m e N: 9.113.857,974 m com azimute 176° 59' 12,97" e distância de 43,53 m até o Ponto 6, definido pelas coordenadas E: 292.826,425 m e N: 9.113.814,506 m com azimute 176° 54' 25,20" e distância de 42,39 m até o Ponto 7, definido pelas coordenadas E: 292.828,712 m e N: 9.113.772,182 m com azimute 180° e distância de 38,89 m até o Ponto 8, definido pelas coordenadas E: 292.828,712 m e N: 9.113.733,289 m com azimute 173° 25' 02,63" e distância de 29,94 m até o Ponto 9, definido pelas coordenadas E: 292.832,144 m e N: 9.113.703,548 m com azimute 184° 05' 09,59" e distância de 32,11 m até o Ponto 10, definido pelas coordenadas E: 292.829,856 m e N: 9.113.671,519 m com azimute 176° 00' 46,58" e distância de 1,04 m até o Ponto 11, definido pelas coordenadas E: 292.829,928 m e N: 9.113.670,486 m com azimute 176° 03' 20,85" e distância de 32,22 m até o Ponto 12, definido pelas coordenadas E: 292.832,144 m e N: 9.113.638,346 m com azimute 175° 45' 47,99" e distância de 30,97 m até o Ponto 13, definido pelas coordenadas E: 292.834,432 m e N: 9.113.607,460 m com azimute 166° 45' 32,05" e distância de 39,86 m até o Ponto 14, definido pelas coordenadas E: 292.843,563 m e N: 9.113.568,655 m com azimute 166° 45' 34,13" e distância de 20,07 m até o Ponto 15, definido pelas coordenadas E: 292.848,159 m e N: 9.113.549,122 m com azimute 160° 58' 27,63" e distância de 35,09 m até o Ponto 16, definido pelas coordenadas E: 292.859,598 m e N: 9.113.515,949 m com azimute 177° 47' 50,11" e distância de 29,76 m até o Ponto 17, definido pelas coordenadas E: 292.860,742 m e N: 9.113.486,207 m com azimute 174° 11' 10,78" e distância de 36,72 m até o Ponto 18, definido pelas coordenadas E: 292.864,462 m e N: 9.113.449,671 m com azimute 182° 25' 33,69" e distância de 28,21 m até o Ponto 19, definido pelas coordenadas E: 292.863,268 m e N: 9.113.421,489 m com azimute 172° 22' 25,32" e distância de 117,33 m até o Ponto 20, definido pelas coordenadas E: 292.878,839 m e N: 9.113.305,197 m com azimute 162° 07' 23,39" e distância de 45,39 m até o Ponto 21, definido pelas coordenadas

E: 292.892,771 m e N: 9.113.262,003 m com azimute 162° 38' 44,23" e distância de 38,35 m até o Ponto 22, definido pelas coordenadas E: 292.904,210 m e N: 9.113.225,399 m com azimute 149° 02' 14,72" e distância de 33,35 m até o Ponto 23, definido pelas coordenadas E: 292.921,368 m e N: 9.113.196,801 m com azimute 145° 12' 09,31" e distância de 27,04 m até o Ponto 24, definido pelas coordenadas E: 292.936,798 m e N: 9.113.174,598 m com azimute 127° 16' 41,84" e distância de 23,51 m até o Ponto 25, definido pelas coordenadas E: 292.955,508 m e N: 9.113.160,356 m com azimute 121° 31' 22,32" e distância de 24,57 m até o Ponto 26, definido pelas coordenadas E: 292.976,452 m e N: 9.113.147,510 m com azimute 116° 06' 15,99" e distância de 31,10 m até o Ponto 27, definido pelas coordenadas E: 293.004,377 m e N: 9.113.133,827 m com azimute 107° 43' 39,96" e distância de 35,77 m até o Ponto 28, definido pelas coordenadas E: 293.038,446 m e N: 9.113.122,936 m com azimute 105° 48' 41,36" e distância de 32,80 m até o Ponto 29, definido pelas coordenadas E: 293.070,001 m e N: 9.113.114,000 m com azimute 100° 39' 13,38" e distância de 42,16 m até o Ponto 30, definido pelas coordenadas E: 293.111,433 m e N: 9.113.106,206 m com azimute 90° 37' 20,54" e distância de 21,08 m até o Ponto 31, definido pelas coordenadas E: 293.132,514 m e N: 9.113.105,977 m com azimute 106° 31' 14,91" e distância de 28,20 m até o Ponto 32, definido pelas coordenadas E: 293.159,553 m e N: 9.113.097,957 m com azimute 98° 55' 50,66" e distância de 48,71 m até o Ponto 33, definido pelas coordenadas E: 293.207,674 m e N: 9.113.090,395 m com azimute 101° 00' 25,94" e distância de 14,07 m até o Ponto 34, definido pelas coordenadas E: 293.221,483 m e N: 9.113.087,709 m com azimute 101° 00' 41,98" e distância de 37,52 m até o Ponto 35, definido pelas coordenadas E: 293.258,314 m e N: 9.113.080,542 m com azimute 104° 45' 55,47" e distância de 30,57 m até o Ponto 36, definido pelas coordenadas E: 293.287,874 m e N: 9.113.072,751 m com azimute 106° 26' 07,52" e distância de 47,78 m até o Ponto 37, definido pelas coordenadas E: 293.333,703 m e N: 9.113.059,232 m com azimute 114° 29' 54,75" e distância de 19,89 m até o Ponto 38, definido pelas coordenadas E: 293.351,805 m e N: 9.113.050,983 m com azimute 108° 35' 01,95" e distância de 56,09 m até o Ponto 39, definido pelas coordenadas E: 293.404,966 m e N: 9.113.033,109 m com azimute 107° 58' 05,57" e distância de 44,57 m até o Ponto 40, definido pelas coordenadas E: 293.447,358 m e N: 9.113.019,361 m com azimute 109° 03' 26,32" e distância de 40,00 m até o Ponto 41, definido pelas coordenadas E: 293.485,167 m e N: 9.113.006,300 m com azimute 106° 04' 47,99" e distância de 38,94 m até o Ponto 42, definido pelas coordenadas E: 293.522,585 m e N: 9.112.995,514 m com azimute 196° 33' 54,16" e distância de 7,07 m até o Ponto 43, definido pelas coordenadas E: 293.520,568 m e N: 9.112.988,733 m com azimute 197° 47' 43,71" e distância de 140,03 m até o Ponto 44, definido pelas coordenadas E: 293.477,773 m e N: 9.112.855,406 m com azimute 198° 04' 29,75" e distância de 66,83 m até o Ponto 45, definido pelas coordenadas E: 293.457,037 m e N: 9.112.791,870 m com azimute 197° 06' 09,04" e distância de 38,43 m até o Ponto 46, definido pelas coordenadas E: 293.445,735 m e N: 9.112.755,138 m com azimute 200° 06' 49,11" e distância de 23,74 m até o Ponto 47, definido pelas coordenadas E: 293.437,572 m e N: 9.112.732,848 m com azimute 197° 31' 29,40" e distância de 31,28 m até o Ponto 48, definido pelas coordenadas E: 293.428,154 m e N: 9.112.703,023 m com azimute 195° 50' 57,95" e distância de 174,27 m até o Ponto 49, definido pelas coordenadas E: 293.380,559 m e N: 9.112.535,378 m com azimute 198° 27' 02,88" e distância de 141,73 m até o Ponto 50, definido pelas coordenadas E: 293.335,702 m e N: 9.112.400,931 m com azimute 288° 53' 06,37" e distância de 76,76 m até o Ponto 51, definido pelas coordenadas E: 293.263,077 m e N: 9.112.425,775 m com azimute 198° 31' 51,90" e distância de 69,55 m até o Ponto 52, definido pelas coordenadas E: 293.240,974 m e N: 9.112.359,835 m com azimute 289° 29' 05,95" e distância de 29,77 m até o Ponto 53, definido pelas coordenadas E: 293.212,912 m e N: 9.112.369,764 m com azimute 285° 41' 47,49" e distância de 0,28 m até o Ponto 54, definido pelas coordenadas E: 293.212,638 m e N: 9.112.369,841 m com azimute 194° 58' 47,90" e distância de 5,17 m até o Ponto 55, definido pelas coordenadas E: 293.211,302 m e N: 9.112.364,848 m com azimute 202° 04' 35,88" e distância de 6,57 m até o Ponto 56, definido pelas coordenadas E: 293.208,832 m e N: 9.112.358,758 m com azimute 198° 58' 46,79" e distância de 7,32 m até o Ponto 57, definido pelas coordenadas E: 293.206,452 m e N: 9.112.351,838 m com azimute 198° 11' 33,05" e distância de 4,48 m até o Ponto 58, definido pelas coordenadas E: 293.205,052 m e N: 9.112.347,578 m com azimute 198° 58' 34,90" e distância de 5,69 m até o Ponto 59, definido pelas coordenadas E: 293.203,202 m e N: 9.112.342,198 m com azimute 198° 13' 49,16" e distância de 8,85 m até o Ponto 60, definido pelas coordenadas E: 293.200,432 m e N: 9.112.333,788 m com azimute 199° 28' 19,88" e distância de 7,81 m até o Ponto 61, definido pelas coordenadas E: 293.197,829 m e N: 9.112.326,426 m com azimute 288° 19' 55,94" e distância de 5,29 m até o Ponto 62, definido pelas coordenadas E: 293.192,807 m e N: 9.112.328,090 m com azimute 198° 37' 11,06" e distância de 38,83 m até o Ponto 63, definido pelas coordenadas E: 293.180,410 m e N: 9.112.291,295 m com azimute 269° 35' 33,69" e distância de 0,42 m até o Ponto 64, definido pelas coordenadas E: 293.179,988 m e N: 9.112.291,292 m com azimute 199° 34' 53,62" e distância de 0,85 m até o Ponto 65, definido pelas coordenadas E: 293.179,702 m e N: 9.112.290,488 m com azimute 272° 13' 37,37" e distância de 5,04 m até o Ponto 66, definido pelas coordenadas E: 293.174,662 m e N: 9.112.290,684 m com azimute 284° 30' 14,89" e distância de 2,17 m até o Ponto 67, definido pelas coordenadas E: 293.172,563 m e N: 9.112.291,227 m com azimute 284° 29' 52,93" e distância de 19,29 m até o Ponto 68, definido pelas coordenadas E: 293.153,888 m e N: 9.112.296,056 m com azimute 0° e distância de 1,62 m até o Ponto 69, definido pelas coordenadas E: 293.153,888 m e N: 9.112.297,678 m com azimute 272° 19' 57,33" e distância de 37,91 m até o Ponto 70, definido pelas coordenadas E: 293.116,008 m e N: 9.112.299,221 m com azimute 195° 06' 12,01" e distância de 2,75 m até o Ponto 71, definido pelas coordenadas E: 293.115,292 m e N: 9.112.296,568 m com azimute 300° 44' 41,13" e distância de 14,36 m até o Ponto 72, definido pelas coordenadas E: 293.102,952 m e N: 9.112.303,908 m com azimute 302° 40' 06,73" e distância de 17,03 m até o Ponto 73, definido pelas coordenadas E: 293.088,612 m e N: 9.112.313,103 m com azimute 169° 15' 42,03" e distância de 25,48 m até o Ponto 74, definido pelas coordenadas E: 293.093,359 m e N: 9.112.288,072 m com azimute 259° 20' 07,65" e distância de 11,21 m até o Ponto 75, definido pelas coordenadas E: 293.082,340 m e N: 9.112.285,997 m com azimute 257° 04' 13,39" e distância de 30,65 m até o Ponto 76, definido pelas coordenadas E: 293.052,463 m e N: 9.112.279,138 m com azimute 349° 11' 32,60" e distância de 148,65 m até o Ponto 77, definido pelas coordenadas E: 293.024,590 m e N: 9.112.425,148 m com azimute 245° 11' 26,16" e distância de 101,04 m até o Ponto 78, definido pelas coordenadas E: 292.932,874 m e N: 9.112.382,751 m com azimute 291° 56' 10,66" e distância de 44,88 m até o Ponto 79, definido pelas coordenadas E: 292.891,241 m e N: 9.112.399,518 m com azimute 197° 52' 43,31" e distância de 0,29 m até o Ponto 80, definido pelas coordenadas E: 292.891,151 m e N: 9.112.399,239 m com azimute 197° 50' 05,28" e distância de 8,82 m até o Ponto 81, definido pelas coordenadas E: 292.888,451 m e N: 9.112.390,847 m com azimute 188° 38' 19,60" e distância de 13,06 m até o Ponto 82, definido pelas coordenadas E: 292.886,489 m e N: 9.112.377,933 m com azimute 184° 22' 04,71" e distância de 7,86 m até o Ponto 83, definido pelas coordenadas E: 292.885,890 m e N: 9.112.370,091 m com azimute 252° 29' 41,12" e distância de 10,89 m até o Ponto 84, definido pelas coordenadas E: 292.875,500 m e N: 9.112.366,814 m com azimute 5° 30' 08,43" e distância de 0,22 m até o Ponto 85, definido pelas coordenadas E: 292.875,521 m e N: 9.112.367,032 m com azimute 5° 34' 30,09" e distância de 9,84 m até o Ponto 86, definido pelas coordenadas E: 292.876,477 m e N: 9.112.376,826 m com azimute 5° 34' 13,82" e distância de 8,22 m até o Ponto 87, definido pelas coordenadas E: 292.877,275 m e N: 9.112.385,008 m com azimute 12° 53' 27,74" e distância de 1,00 m até o Ponto 88, definido pelas coordenadas E: 292.877,497 m e N: 9.112.385,978 m com azimute 9° 34' 52,35" e distância de 5,07 m até o Ponto 89, definido pelas coordenadas E: 292.878,341 m e N: 9.112.390,978 m com azimute 342° 40' 19,48" e distância de 1,05 m até o Ponto 90, definido pelas coordenadas E: 292.878,029 m e N: 9.112.391,978 m com azimute 270° e distância de 0,38 m até o Ponto 91, definido pelas coordenadas E: 292.877,654 m e N: 9.112.391,978 m com azimute 292° 35' 46,84" e distância de 23,42 m até o Ponto 92, definido pelas coordenadas E: 292.856,029 m e N: 9.112.400,978 m com azimute 286° 20' 46,34" e distância de 2,24 m até o Ponto 93, definido pelas coordenadas E: 292.853,881 m e N: 9.112.401,608 m com azimute 292° 26' 48,48" e distância de 20,20 m até o Ponto 94, definido pelas coordenadas E: 292.835,216 m e N: 9.112.409,319 m com azimute 295° 40' 32,46" e distância de 6,14 m até o Ponto 95, definido pelas coordenadas E: 292.829,685 m e N: 9.112.411,978 m com azimute 294° 03' 37,89" e distância de 14,72 m até o Ponto 96, definido pelas coordenadas E: 292.816,247 m e N: 9.112.417,978 m com azimute 203° 35' 27,19" e distância de 0,77 m até o Ponto 97, definido pelas coordenadas E: 292.815,940 m e N: 9.112.417,275 m com azimute 291° 25' 10,19" e distância de 41,34 m até o Ponto 98, definido pelas coordenadas E: 292.777,453 m e N: 9.112.432,373 m com azimute 22° 43' 15,12" e distância de 2,09 m até o Ponto 99, definido pelas coordenadas E: 292.778,262 m e N: 9.112.434,305 m com azimute 22° 44' 41,13" e distância de 11,79 m até o Ponto 100, definido pelas coordenadas E: 292.782,819 m e N: 9.112.445,175 m com azimute 111° 30' 45,77" e distância de 16,33 m até o Ponto 101, definido pelas coordenadas E: 292.798,008 m e N: 9.112.439,188 m com azimute 293° 32' 42,96" e distância de 49,46 m até o Ponto 102, definido pelas coordenadas E: 292.752,668 m e N: 9.112.458,945 m com azimute 289° 02' 14,72" e distância de 26,56 m até o Ponto 103, definido pelas coordenadas E: 292.727,565 m e N: 9.112.467,607 m com azimute 281° 13' 05,14" e distância de 16,15 m até o Ponto 104, definido pelas coordenadas E: 292.711,723 m e N: 9.112.470,749 m com azimute 270° 24' 11,11" e distância de 17,20 m até o Ponto 105, definido pelas coordenadas E: 292.694,524 m e N: 9.112.470,870 m com azimute 255° 10' 27,67" e distância de 17,62 m até o Ponto 106, definido pelas coordenadas E: 292.677,489 m e N: 9.112.466,361 m com azimute 240° 00' 30,73" e distância de 11,27 m até o Ponto 107, definido pelas coordenadas E: 292.667,729 m e N: 9.112.460,728 m com azimute 255° 10' 12,19" e distância de 179,06 m até o Ponto 108, definido pelas coordenadas E: 292.494,632 m e N: 9.112.414,897 m com azimute 245° 43' 49,61" e distância de 102,67 m até o Ponto 109, definido pelas coordenadas E: 292.401,039 m e N: 9.112.372,698 m com azimute 235° 58' 19,04" e distância de 601,27 m até o Ponto 110, definido pelas coordenadas E: 291.902,728 m e N: 9.112.036,228 m com azimute 325° 46' 01,32" e distância de 68,93 m até o Ponto 111, definido pelas coordenadas E: 291.863,949 m e N: 9.112.093,219 m com azimute 236° 14' 05,23" e distância de 118,21 m até o Ponto 112, definido pelas coordenadas E: 291.765,677 m e N: 9.112.027,518 m com azimute 339° 56' 59,27" e distância de 183,12 m até o Ponto 113, definido pelas coordenadas E: 291.702,895 m e N: 9.112.199,541 m com azimute 65° 34' 49,35" e distância de 13,64 m até o Ponto 114, definido pelas coordenadas E: 291.715,317 m e N: 9.112.205,181 m com azimute 67° 41' 16,16" e distância de 18,21 m até o Ponto 115, definido pelas coordenadas E: 291.732,160 m e N: 9.112.212,093 m com azimute 67° 41' 13,53" e distância de 20,07 m até o Ponto 116, definido pelas coordenadas E: 291.750,730 m e N: 9.112.219,714 m com azimute 344° 58' 40,03" e distância de 4,55 m até o Ponto 117, definido pelas coordenadas E: 291.749,550 m e N: 9.112.224,111 m com azimute 346° 49' 50,89" e distância de 66,47 m até o Ponto 118, definido pelas coordenadas E: 291.734,407 m e N: 9.112.288,830 m com azimute 346° 49' 51,72" e distância de 66,21 m até o Ponto 119, definido pelas coordenadas E: 291.719,323 m e N: 9.112.353,298 m com azimute 77° 04' 09,33" e distância de 28,57 m até o Ponto 120, definido pelas coordenadas E: 291.747,172 m e N: 9.112.359,692 m com azimute 77° 04' 07,49" e distância de 51,24 m até o Ponto 121, definido pelas coordenadas E: 291.797,110 m e N: 9.112.371,158 m com azimute 166° 02' 49,33" e distância de 44,89 m até o Ponto 122

e distância de 35,03 m até o Ponto 163, definido pelas coordenadas E: 292.199,733 m e N: 9.112.557,127 m com azimute 24° 31' 00,00" e distância de 2,15 m até o Ponto 164, definido pelas coordenadas E: 292.200,626 m e N: 9.112.559,085 m com azimute 102° 57' 21,53" e distância de 13,89 m até o Ponto 165, definido pelas coordenadas E: 292.214,166 m e N: 9.112.555,970 m com azimute 38° 55' 16,85" e distância de 9,41 m até o Ponto 166, definido pelas coordenadas E: 292.220,077 m e N: 9.112.563,290 m com azimute 23° 41' 36,26" e distância de 10,25 m até o Ponto 167, definido pelas coordenadas E: 292.224,195 m e N: 9.112.572,674 m com azimute 112° 22' 39,43" e distância de 80,54 m até o Ponto 168, definido pelas coordenadas E: 292.298,674 m e N: 9.112.542,010 m com azimute 20° 39' 18,25" e distância de 82,82 m até o Ponto 169, definido pelas coordenadas E: 292.327,889 m e N: 9.112.619,509 m com azimute 20° 41' 29,19" e distância de 0,59 m até o Ponto 170, definido pelas coordenadas E: 292.328,099 m e N: 9.112.620,065 m com azimute 287° 16' 59,65" e distância de 1,40 m até o Ponto 171, definido pelas coordenadas E: 292.326,762 m e N: 9.112.620,481 m com azimute 24° 53' 30,08" e distância de 20,29 m até o Ponto 172, definido pelas coordenadas E: 292.335,303 m e N: 9.112.638,888 m com azimute 24° 53' 40,41" e distância de 6,00 m até o Ponto 173, definido pelas coordenadas E: 292.337,828 m e N: 9.112.644,329 m com azimute 78° 40' 54,26" e distância de 5,40 m até o Ponto 174, definido pelas coordenadas E: 292.343,119 m e N: 9.112.645,388 m com azimute 26° 33' 54,18" e distância de 7,10 m até o Ponto 175, definido pelas coordenadas E: 292.346,294 m e N: 9.112.651,738 m com azimute 116° 58' 51,13" e distância de 13,06 m até o Ponto 176, definido pelas coordenadas E: 292.357,936 m e N: 9.112.645,811 m com azimute 17° 51' 52,23" e distância de 15,37 m até o Ponto 177, definido pelas coordenadas E: 292.362,652 m e N: 9.112.660,443 m com azimute 19° 47' 30,56" e distância de 5,81 m até o Ponto 178, definido pelas coordenadas E: 292.364,619 m e N: 9.112.665,909 m com azimute 19° 47' 32,79" e distância de 40,21 m até o Ponto 179, definido pelas coordenadas E: 292.378,233 m e N: 9.112.703,739 m com azimute 19° 47' 34,34" e distância de 8,98 m até o Ponto 180, definido pelas coordenadas E: 292.381,274 m e N: 9.112.712,189 m com azimute 20° 34' 33,13" e distância de 8,46 m até o Ponto 181, definido pelas coordenadas E: 292.384,246 m e N: 9.112.720,106 m com azimute 21° 09' 40,54" e distância de 0,07 m até o Ponto 182, definido pelas coordenadas E: 292.384,270 m e N: 9.112.720,168 m com azimute 20° 34' 41,73" e distância de 33,51 m até o Ponto 183, definido pelas coordenadas E: 292.396,048 m e N: 9.112.751,539 m com azimute 108° 46' 42,29" e distância de 2,85 m até o Ponto 184, definido pelas coordenadas E: 292.398,745 m e N: 9.112.750,622 m com azimute 116° 25' 16,80" e distância de 12,30 m até o Ponto 185, definido pelas coordenadas E: 292.409,762 m e N: 9.112.745,148 m com azimute 115° 28' 06,36" e distância de 3,39 m até o Ponto 186, definido pelas coordenadas E: 292.412,821 m e N: 9.112.743,691 m com azimute 118° 09' 41,44" e distância de 2,01 m até o Ponto 187, definido pelas coordenadas E: 292.414,590 m e N: 9.112.742,744 m com azimute 128° 53' 51,88" e distância de 8,69 m até o Ponto 188, definido pelas coordenadas E: 292.421,351 m e N: 9.112.737,289 m com azimute 138° 00' 33,10" e distância de 1,19 m até o Ponto 189, definido pelas coordenadas E: 292.422,144 m e N: 9.112.736,408 m com azimute 147° 32' 08,70" e distância de 3,80 m até o Ponto 190, definido pelas coordenadas E: 292.424,183 m e N: 9.112.733,203 m com azimute 156° 49' 19,62" e distância de 3,27 m até o Ponto 191, definido pelas coordenadas E: 292.425,470 m e N: 9.112.730,197 m com azimute 166° 36' 24,23" e distância de 10,31 m até o Ponto 192, definido pelas coordenadas E: 292.427,858 m e N: 9.112.720,168 m com azimute 166° 36' 13,69" e distância de 17,22 m até o Ponto 193, definido pelas coordenadas E: 292.431,847 m e N: 9.112.703,419 m com azimute 13° 28' 47,20" e distância de 33,94 m até o Ponto 194, definido pelas coordenadas E: 292.439,758 m e N: 9.112.736,422 m com azimute 109° 30' 59,14" e distância de 8,61 m até o Ponto 195, definido pelas coordenadas E: 292.447,875 m e N: 9.112.733,545 m com azimute 19° 23' 02,33" e distância de 3,74 m até o Ponto 196, definido pelas coordenadas E: 292.449,117 m e N: 9.112.737,075 m com azimute 19° 23' 01,20" e distância de 9,42 m até o Ponto 197, definido pelas coordenadas E: 292.452,242 m e N: 9.112.745,957 m com azimute 19° 23' 04,88" e distância de 46,00 m até o Ponto 198, definido pelas coordenadas E: 292.467,509 m e N: 9.112.789,347 m com azimute 19° 49' 21,63" e distância de 71,76 m até o Ponto 199, definido pelas coordenadas E: 292.491,845 m e N: 9.112.856,859 m com azimute 19° 11' 26,26" e distância de 14,99 m até o Ponto 200, definido pelas coordenadas E: 292.496,771 m e N: 9.112.871,012 m com azimute 20° 36' 49,06" e distância de 3,26 m até o Ponto 201, definido pelas coordenadas E: 292.497,919 m e N: 9.112.874,064 m com azimute 293° 33' 08,91" e distância de 6,36 m até o Ponto 202, definido pelas coordenadas E: 292.492,092 m e N: 9.112.876,604 m com azimute 298° 26' 43,75" e distância de 17,24 m até o Ponto 203, definido pelas coordenadas E: 292.476,933 m e N: 9.112.884,816 m com azimute 293° 28' 50,35" e distância de 11,10 m até o Ponto 204, definido pelas coordenadas E: 292.466,756 m e N: 9.112.889,237 m com azimute 298° 41' 08,68" e distância de 7,05 m até o Ponto 205, definido pelas coordenadas E: 292.460,575 m e N: 9.112.892,619 m com azimute 296° 40' 48,87" e distância de 24,02 m até o Ponto 206, definido pelas coordenadas E: 292.439,109 m e N: 9.112.903,406 m com azimute 296° 41' 03,66" e distância de 2,36 m até o Ponto 207, definido pelas coordenadas E: 292.436,998 m e N: 9.112.904,467 m com azimute 295° 36' 43,68" e distância de 30,20 m até o Ponto 208, definido pelas coordenadas E: 292.409,767 m e N: 9.112.917,521 m com azimute 294° 53' 07,72" e distância de 48,20 m até o Ponto 209, definido pelas coordenadas E: 292.366,042 m e N: 9.112.937,804 m com azimute 300° 59' 00,25" e distância de 76,52 m até o Ponto 210, definido pelas coordenadas E: 292.300,438 m e N: 9.112.977,197 m com azimute 299° 56' 15,96" e distância de 83,23 m até o Ponto 211, definido pelas coordenadas E: 292.228,313 m e N: 9.113.018,734 m com azimute 302° 16' 44,22" e distância de 52,44 m até o Ponto 212, definido pelas coordenadas E: 292.183,979 m e N: 9.113.046,738 m com azimute 35° 58' 41,33" e distância de 45,95 m até o Ponto 213, definido pelas coordenadas E: 292.210,976 m e N: 9.113.083,926 m com azimute 104° 00' 56,41" e distância de 359,34 m até o Ponto 214, definido pelas coordenadas E: 292.559,616 m e N: 9.112.996,899 m com azimute 12° 00' 19,99" e distância de 117,71 m até o Ponto 215, definido pelas coordenadas E: 292.584,101 m e N: 9.113.112,037 m com azimute 284° 05' 52,06" e distância de 131,17 m até o Ponto 216, definido pelas coordenadas E: 292.456,882 m e N: 9.113.143,987 m com azimute 13° 52' 40,87" e distância de 106,71 m até o Ponto 217, definido pelas coordenadas E: 292.482,477 m e N: 9.113.247,582 m com azimute 104° 21' 56,62" e distância de 131,72 m até o Ponto 218, definido pelas coordenadas E: 292.610,074 m e N: 9.113.214,902 m com azimute 19° 06' 34,10" e distância de 36,88 m até o Ponto 219, definido pelas coordenadas E: 292.622,148 m e N: 9.113.249,751 m com azimute 285° 15' 51,08" e distância de 140,72 m até o Ponto 220, definido pelas coordenadas E: 292.486,390 m e N: 9.113.286,799 m com azimute 14° 00' 54,77" e distância de 233,91 m até o Ponto 221, definido pelas coordenadas E: 292.543,039 m e N: 9.113.513,749 m com azimute 104° 20' 37,23" e distância de 71,64 m até o Ponto 222, definido pelas coordenadas E: 292.612,450 m e N: 9.113.496,000 m com azimute 5° 32' 55,84" e distância de 3,45 m até o Ponto 223, definido pelas coordenadas E: 292.612,784 m e N: 9.113.499,438 m com azimute 12° 03' 36,42" e distância de 330,97 m até o Ponto 224, definido pelas coordenadas E: 292.681,937 m e N: 9.113.823,107 m com azimute 13° 20' 59,87" e distância de 28,27 m até o Ponto 225, definido pelas coordenadas E: 292.688,464 m e N: 9.113.850,611 m com azimute 15° 39' 49,66" e distância de 18,33 m até o Ponto 226, definido pelas coordenadas E: 292.693,414 m e N: 9.113.868,264 m com azimute 35° 09' 17,21" e distância de 12,05 m até o Ponto 227, definido pelas coordenadas E: 292.700,355 m e N: 9.113.878,120 m com azimute 32° 43' 20,98" e distância de 7,57 m até o Ponto 228, definido pelas coordenadas E: 292.704,448 m e N: 9.113.884,490 m com azimute 41° 02' 04,04" e distância de 127,82 m até o Ponto 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, Fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PORTARIA Nº 1108 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 069/2026-PGM/GAB, SEI nº 02.000864/2026-59,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GUILHERME PETER REGUEIRA, matrícula nº 130.512-3, CPF nº ***.278.474-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Acompanhamento de Processos, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **ASAEI JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 76.987-4, CPF nº ***.824.804-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Acompanhamento de Processos, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1109 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 802/2026 – GAB/SAS, SEI nº 27.015429/2026-41,

RESOLVE:

Nomear **VINICIUS CATUNDA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.567.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Abrigo Noturno, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1110 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 206/2026-GAB/SEFIN, SEI nº 19.001909/2026-23.

RESOLVE:

Dispensar **JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES, CPF nº ***.596.614-**, da função gratificada de Gerente Geral de Contabilidade do Município, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Finanças, a contar de 17 de agosto de 2026.**

Designar **DIMMITRE MORANT VIEIRA GONCALVES PEREIRA, CPF nº ***.403.894-**, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Contabilidade do Município, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Finanças, a contar de 17 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1111 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 107/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000271/2026-64,

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIO ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF nº ***.717.954-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **ANTONIO ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF nº ***.717.954-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de UCN e Educação Ambiental, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1112 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 109/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000274/2026-06,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO FARIAS DE PAULA JUNIOR, CPF nº ***.557.574-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **JOÃO FARIAS DE PAULA JUNIOR, CPF nº ***.557.574-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1113 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 112/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000276/2026-97,

RESOLVE:

Nomear **GLAUBER LOPES AYMAR, CPF nº ***.863.061-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atas e Compras, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1114 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 104/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000268/2026-41,

RESOLVE:

Nomear **EMILY EVELY BELARMINO DA MOTA, CPF nº ***.046.854-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Implantação de Instrumentos Ambientais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1115 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 103/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000267/2026-04,

RESOLVE:

Nomear **SEVERINO AMARO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.671.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arte Educação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1116 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 101/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000265/2026-15,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIA JANAINA CAVALCANTE QUEIROZ, CPF nº ***.814.654-**, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1117 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 100/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000264/2026-62,

RESOLVE:

Exonerar **LUCICLEIDE MARIA DA COSTA PEDROSA, CPF nº ***.966.144-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **LUCICLEIDE MARIA DA COSTA PEDROSA, CPF nº ***.966.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Articulação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1118 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 105/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000269/2026-95,

RESOLVE:

Exonerar **DAYVSON MARQUES DE BARROS, CPF nº ***.846.064-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento WEB, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **DAYVSON MARQUES DE BARROS, CPF nº ***.846.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1119 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 106/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000270/2026-10,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO, CPF nº ***.662.914-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento WEB, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1120 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 108/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000272/2026-17,

RESOLVE:

Nomear **MARILIA FEITOSA DE ALENCAR ARRUDA, CPF nº ***.656.563-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Planejamento, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1121 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 102/2026-SMA/GAB, SEI nº 21.000266/2026-51,

RESOLVE:

Nomear **WALTER VINICIOS GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF nº ***.435.354-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1122 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUANA DE ALMEIDA FREITAS, CPF nº ***.336.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1123 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **HUGO JOSÉ CORREIA LIMA, CPF nº ***.816.524-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Articulação, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de agosto de 2026**

PORTARIA Nº 1124 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 120/2026-GAB/SESAN, SEI nº 23.000815/2026-78,

RESOLVE:

Exonerar **HAZZIEL HELENO BEZERRA, CPF nº ***.134.604-**, matrícula nº 128.392-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Obras e Projetos de Saneamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Exonerar **ERIVALDO TORREIRO DE MORAES, CPF nº ***.312.054-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos Urbanísticos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **ERIVALDO TORREIRO DE MORAES, CPF nº ***.312.054-**, matrícula nº 132.570-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Obras e Projetos de Saneamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, CPF nº ***.748.604-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos Urbanísticos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1125 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 245/2026 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.005157/2026-18,

RESOLVE:

Exonerar **FILLIPE FERRAZ DE SOUZA BARBOSA, CPF nº ***.002.484-**, matrícula nº 71.882-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Exonerar **JOSÉ REGINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº ***.804.614-**, matrícula nº 71.755-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Jurídico, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **FILLIPE FERRAZ DE SOUZA BARBOSA, CPF nº ***.002.484-**, matrícula nº 71.882-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **JOSÉ REGINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº ***.804.614-**, matrícula nº 71.755-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1126 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 259/2026 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.005317/2026-11,

R E S O L V E:
Exonerar **DANILO GOMES DORNELAS CÂMARA TORRES, CPF nº ***.790.124-**, matrícula nº 71.705-3**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Limpeza RPA-1, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.

Exonerar **VINÍCIUS JOSÉ DA COSTA GUEDES, CPF nº ***.883.384-**, matrícula nº 71.941-2**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Parque, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.

Nomear **DANILO GOMES DORNELAS CÂMARA TORRES, CPF nº ***.790.124-**, matrícula nº 71.705-3**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Parque, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026.

Nomear **VINÍCIUS JOSÉ DA COSTA GUEDES, CPF nº ***.883.384-**, matrícula nº 71.941-2**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Limpeza RPA-1, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 1127 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 286/2026 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.005901/2026-76,

R E S O L V E:
Exonerar **LUIZ CARLOS JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.387.054-**, matrícula nº 71.697-9**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão da Tecnologia da Informação, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Exonerar **VALÉRIA DE FREITAS SILVA, CPF nº ***.829.694-**, matrícula nº 71.441-0**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Exonerar **SHIRLEY DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.476.504-**, matrícula nº 71.638-3**, do cargo de provimento em comissão de Assistente da Diretoria da Presidência, símbolo “CAA-4”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **LUIZ CARLOS JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.387.054-**, matrícula nº 71.697-9**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Jurídico, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **VALÉRIA DE FREITAS SILVA, CPF nº ***.829.694-**, matrícula nº 71.441-0**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão da Tecnologia da Informação, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **SHIRLEY DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.476.504-**, matrícula nº 71.638-3**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **HELLEN ANDRADE VICENTE, CPF nº ***.847.264-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Diretoria da Presidência, símbolo “CAA-4”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1128 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 280/2026 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.005861/2026-62,

R E S O L V E:
Exonerar **CÍCERO ALVES DE ARAÚJO, CPF nº ***.736.695-**, matrícula nº 71.899-8**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Orçamento Urbano, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Exonerar **DAMIRES BRAZ DA SILVA, CPF nº ***.718.084-**, matrícula nº 71.699-5**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Drenagem, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Exonerar **CÁSSIO JOSÉ BARROS DE AMORIM, CPF nº ***.500.804-**, matrícula nº 71.869-6**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Manutenção Urbana, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **VINÍCIUS MATEUS BATISTA, CPF nº ***.404.854-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Orçamento Urbano, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.**

Nomear **DAMIRES BRAZ DA SILVA, CPF nº ***.718.084-**, matrícula nº 71.699-5**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Orçamento, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **CÁSSIO JOSÉ BARROS DE AMORIM, CPF nº ***.500.804-**, matrícula 71.869-6**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Drenagem, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **MARCOS VINÍCIUS FAUSTINO DE SOUZA, CPF nº ***.572.364-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1129 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 071/2026-STQP/GAB, SEI nº 31.000341/2026-65.

R E S O L V E:
Nomear **ESTEVÃO MACHADO MOURA RODRIGUES DE LIMA, CPF nº ***.313.204-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Trabalho e Qualificação Profissional, símbolo “CDE-2”, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1130 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 261/2026 –SEMUL/GAB, SEI nº 26.001199/2026-42,

R E S O L V E:
Nomear **GABRIELA SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.633.494-**, para exercer o cargo de provimento e comissão de Gestora de Unidade de Comunicação para Igualdade de Gênero, símbolo “CAA-1”, da Secretaria da Mulher, a contar de 12 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1131 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 149/2026-CTTU/DP, SEI nº 14.001498/2026-16.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **TIAGO SALAZAR PATURY ACCIOLY, CPF nº ***.325.944-**, matrícula nº 10669-0**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atendimento de Transporte, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 02 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 1132 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 886/2026-SEDUC/GAB, SEI nº 32.032336/2026-10.

R E S O L V E:
Dispensar **RENATA ROBERTA DE ALBUQUERQUE CUNHA PESSOA, CPF nº ***.727.334-**, da função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, a contar de 17 de agosto de 2026.**

Designar **RENATA ROBERTA DE ALBUQUERQUE CUNHA PESSOA, CPF nº ***.727.334-**, para exercer a função gratificada de Gestor de Orçamento, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Educação, a contar de 17 de agosto de 2026.**

Designar **ALESSANDRA DE CARVALHO, CPF nº ***.690.874-**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, a contar de 17 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1133 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.870.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **FELLIPE RUAN VASCONCELOS E SILVA, CPF nº ***.571.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **JACKSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.082.654-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **WILLIAMS VICTOR SALVADOR DA SILVA, CPF nº ***.800.734-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **SILVIO RABELO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº ***.125.264-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1134 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 82/2026- GAB/GIMP, SEI nº 34.000211/2026-01,

R E S O L V E:
Nomear **NATALI FERREIRA ASSUNÇÃO, CPF nº ***.055.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Conteúdo, símbolo "CDE-4", do Gabinete de Imprensa, a contar de 10 de agosto de 2026.**

Nomear **DANIELLE CAROLINE GOMES DE SANTANA, CPF nº ***.435.914-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Fotografia, símbolo “CAA-1”, do Gabinete de Imprensa, a contar de 10 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1135 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 83/2026- GAB/GIMP, SEI nº 34.000212/2026-47,

R E S O L V E:
Nomear **LEANDRO DO NASCIMENTO MARTORELLI, CPF nº ***.107.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Relações com a Imprensa, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 14 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1136 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1057/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.058792/2026-71.

R E S O L V E:
Exonerar **RENATA FERNANDES PINHEIRO, CPF nº ***.864.954-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Passarinho Alto, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 14 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1137 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **LUCIANA PARAÍSO DE CERQUEIRA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.467.314-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Monitoramento Distrital, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **LUCIANA PARAÍSO DE CERQUEIRA ALBUQUERQUE, CPF nº ***.467.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1138 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1025/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.054988/2026-97,

R E S O L V E:
Exonerar **ROSSANA MARIA BITTENCOURT DE MORAIS, CPF nº ***.381.674-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1139 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1024/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.056295/2026-39,

R E S O L V E:
Exonerar **CARLOS DIEGO DA SILVA LINS, CPF nº ***.321.284-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Conselho Municipal de Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **CARLOS DIEGO DA SILVA LINS, CPF nº ***.321.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Conselho Municipal de Saúde, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1140 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1045/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.051026/2026-86,

R E S O L V E:
Exonerar **DARLAN RAFAEL SANTOS SILVA, CPF nº ***.499.284-**, do cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS VII, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de julho de 2026.**

Nomear **JULIANA DA COSTA EUFRÁSIO, CPF nº ***.866.934-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1141 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1052/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.053847/2026-57,

R E S O L V E:
Exonerar **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MENDES, CPF nº ***.042.034-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Jardim Uchoa, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2026.**

Nomear **KALINE CÍRIA PEREIRA LIRA, CPF nº ***.264.894-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Jardim Uchoa, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1142 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1053/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.055496/2026-19,

R E S O L V E:
Exonerar **KALINE CÍRIA PEREIRA LIRA, CPF nº ***.264.894-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Uniao das Vilas, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2026.**

Nomear **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MENDES, CPF nº ***.042.034-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF União das Vilas, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1143 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 103/2026-SESP/GAB, SEI nº 29.001136/2026-66.

R E S O L V E:
Exonerar **MARIANA DE ALMEIDA CASTRO MOURY FERNANDES, CPF nº ***.900.334-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Contratos, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Esportes, a contar de 15 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1144 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 823/2026-GAB/SAS, SEI nº 27.016464/2026-87.

R E S O L V E:
Nomear **ANA CLAUDIA ASSIS DE SENA CARVALHO, CPF nº ***.065.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Análise de Dados, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1145 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **VANESSA MENDES DO MONTE FRANÇA, CPF nº ***.347.314-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Campina do Barreto, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1146 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 81/2026 – SECTI/GAB, SEI nº 36.000274/2026-39,

R E S O L V E:
Nomear **THIAGO SANTANA BUARQUE**, CPF nº ***.686.704-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Políticas de Inovação e Articulação Acadêmica, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1147 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 053/2026- GAB/SEINFRA, SEI nº 20.000183/2026-72,

R E S O L V E:
Exonerar **DÂMARIS HÁRIS CORREIA TAVARES**, CPF nº ***.998.544-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Exonerar **ANGELINA RENATA AGRANEMAN MIRANDA**, CPF nº ***.953.504-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Exonerar **NATÁLIA MILHOMEM BALIEIRO**, CPF nº ***.689.432-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Financiados, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Exonerar **MANUEL DIOMEDES DE ALBURQUEQUE SILVA**, CPF nº ***.016.304-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Orçamento e Projeto, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife–URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Nomear **ANGELINA RENATA AGRANEMAN MIRANDA**, CPF nº ***.953.504-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Nomear **NATÁLIA MILHOMEM BALIEIRO**, CPF nº ***.689.432-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Nomear **GABRIEL ALMEIDA MORAES**, CPF nº ***.937.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Financiados, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

Nomear **GABRIEL HENRIQUE CORREIA**, CPF nº ***.201.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Orçamento e Projeto, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar de 15 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1148 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **LUIZ INOCÊNCIO LIMA NETO**, CPF nº ***.929.724-**, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1149 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 82/2026 – SECTI/GAB, SEI nº 000273/2026-94,

R E S O L V E:
Nomear **LUIZ INOCÊNCIO LIMA NETO**, CPF nº ***.929.724-**, Matrícula nº 129.507-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Instrumentos de Apoio à Inovação, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1150 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **VANESSA MENDES DO MONTE DE FRANÇA**, CPF nº ***.347.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1151 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 30/2026 – GABCOM, SEI nº 10.001028/2026-92,

R E S O L V E:
Designar **ELISA DE LUIZA ANDRADE LIMA ROCHA**, CPF nº ***.940.704-**, matrícula nº 13.3066-7, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete de Comunicação, símbolo "GAB", durante o afastamento do titular **DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº ***.051.424-**, matrícula nº 106.714-1, por motivo de gozo de férias, no período de 03 de agosto de a 01 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1152 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 2099/2026 – SAD/SEGEPE, SEI nº 32.031302/2026-08,

R E S O L V E:
Designar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 100.021-60, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, símbolo "GAB", durante o afastamento da titular **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**, matrícula nº 120.354-1, pelo período de 11 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1153 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **MARIANA BRITO BORGES RODRIGUES**, CPF nº ***.364.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CDE-4", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1154 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 985 de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 088, de 25 de julho de 2026, referente a dispensa.

PORTARIA Nº 1155 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 1106 de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 096, de 13 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1156 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 288/2026/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, Processo SEI nº 38.011114/2026-03.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Cida Pedrosa, o servidor **AMARILIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**, **Gestor Governamental - Planejamento, Orçamento e Gestão**, matrícula nº 120.134-4, CPF nº ***.742.814-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 1º de junho até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretário **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2026
Em cumprimento ao disposto art. 34 do Decreto 28.021/2014 (regulamento do CAF) ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 26/08/2026 -10:00 HORAS

PROCESSO: 50.04081.7.25 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: ZERO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A
ADVOGADOS: MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 50.04083.0.25 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: ZERO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A
ADVOGADOS: MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 50.05444.6.26 – CONSULTA
CONSULENTE: MEDICAR – MÉDICOS ASSOCIADOS DO RECIFE SS
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 50.06051.4.25 – CONSULTA
CONSULENTE:MGN SERVIÇOS MÉDICOS
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.06534.5.24 –CONSULTA
CONTRIBUINTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.06330.5.25 – NOTIFICAÇÃO
CONTIBUINTE: OTOFACE RECIFE LTDA
ADVOGADOS: ERICK MACEDO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR

PROCESSO: 50.06331.0.25 – NOTIFICAÇÃO
CONTIBUINTE: OTOFACE RECIFE LTDA
ADVOGADOS: ERICK MACEDO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR

Obs: A sessão será realizada na sala de reunião da “Secretaria de Finanças” 14º Andar.

Recife, em 13 de agosto de 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF 2ª INSTÂNCIA

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.47353.0.22
RECORRENTE:MEMORIAL OFTALMO HOSPITAL DE OLHOS LTDA ME
Ruas das Fronteiras, 175 – 7º andar – Sala 701 – Hospital Memorial São José) Boa Vista – Recife/PE
Inscrição municipal nº 390.395-8
ADVOGADO:ANDRÉ PÉRICLES LUCAS PINHEIRO
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
RESCISÓRIA:VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 001/2025
EMENTA:1-PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO – ADMISSIBILIDADE E IMPROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE PROVAS E REDISCUSSÃO DE MÉRITO EM PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO Nº 077/2023.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, a conhecer do Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito e negar-lhe provimento, com a manutenção integral do teor do Acórdão nº 077/2023, por impossibilidade de revolvimento e ponderação de provas, uma vez que o mérito já foi exaustivamente debatido por ocasião do julgamento do Recurso Voluntário apresentado.
C.A.F., Em 19 de fevereiro de 2025.
João Gomes da Silva Júnior – RELATOR
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.47458.7.22
RECORRENTE:MEMORIAL OFTALMO HOSPITAL DE OLHOS LTDA ME
Ruas das Fronteiras, 175 – 7º andar – Sala 701 – Hospital Memorial São José) Boa Vista – Recife/PE
Inscrição municipal nº 390.395-8
ADVOGADO:ANDRÉ PÉRICLES LUCAS PINHEIRO
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
RESCISÓRIA:VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 002/2025
EMENTA:1-PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO – ADMISSIBILIDADE E IMPROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE PROVAS E REDISCUSSÃO DE MÉRITO EM PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO Nº 078/2023.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, a conhecer do Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito e negar-lhe provimento, com a manutenção integral do teor do Acórdão nº 078/2023, por ausência dos requisitos de admissibilidade.
C.A.F., Em 19 de fevereiro de 2025.
João Gomes da Silva Júnior – RELATOR
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.47353.0.22
RECORRENTE:MEMORIAL OFTALMO HOSPITAL DE OLHOS LTDA ME
Ruas das Fronteiras, 175 – 7º andar – Sala 701 – Hospital Memorial São José) Boa Vista – Recife/PE
Inscrição municipal nº 390.395-8
ADVOGADO:ANDRÉ PÉRICLES LUCAS PINHEIRO
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
RESCISÓRIA:VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 001/2025
EMENTA:1-PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO – ADMISSIBILIDADE E IMPROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE PROVAS E REDISCUSSÃO DE MÉRITO EM PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO Nº 077/2023.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, a conhecer do Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito e negar-lhe provimento, com a manutenção integral do teor do Acórdão nº 077/2023, por impossibilidade de revolvimento e ponderação de provas, uma vez que o mérito já foi exaustivamente debatido por ocasião do julgamento do Recurso Voluntário apresentado.
C.A.F., Em 19 de fevereiro de 2025.
João Gomes da Silva Júnior – RELATOR
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.47458.7.22
RECORRENTE:MEMORIAL OFTALMO HOSPITAL DE OLHOS LTDA ME
Ruas das Fronteiras, 175 – 7º andar – Sala 701 – Hospital Memorial São José) Boa Vista – Recife/PE
Inscrição municipal nº 390.395-8
ADVOGADO:ANDRÉ PÉRICLES LUCAS PINHEIRO
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS
RESCISÓRIA:VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 002/2025
EMENTA:1-PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO – ADMISSIBILIDADE E IMPROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE PROVAS E REDISCUSSÃO DE MÉRITO EM PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO Nº 077/2023.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, a conhecer do Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito e negar-lhe provimento, com a manutenção integral do teor do Acórdão nº 078/2023, por ausência dos requisitos de admissibilidade.
C.A.F., Em 19 de fevereiro de 2025.
João Gomes da Silva Júnior – RELATOR
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOB. Nº 50.00861.0.24
RECORRENTE:ORGANIZAÇÃO F. MARCONI LTDA
Endereço do imóvel: Rua Nova, 362, Santo Antônio, Recife/PE
Endereço do Contribuinte: Rua Imperial, 243, São José, Recife/PE
Imóvel Sequencial nº 1.32572.8
ADVOGADOS:LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 001/2026
EMENTA1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBIDO – E NÃO PROVIDO – MANTIDOS OS LANÇAMENTOS DO IPTU E TRSD.
2-Pedido de isenção de IPTU baseado na Lei 18.896/2021 – RECENTRO, exige procedimento específico, conforme decreto nº 35.876/2022. Não sendo a reclamação contra lançamento imobiliário a forma legal de solicitação do benefício..
3-TRSD – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - Lançamento da taxa compatível com a legislação tributária vigente.
4-É vedado ao CAF afastar a aplicação de norma legal do Recife, sob argumento de inconstitucionalidade, salvo quando aparado decisão definitiva do colegiado do Supremo Tribunal Federal – STF, ou orientação de súmula vinculada, §1º do artigo 1º do Decreto nº 28.021/2014.
5-Recurso voluntário conhecido e, no mérito, desprovida. Decisão de 1º grau mantida para julgar improcedente a reclamação contra lançamento imobiliário.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer a recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da primeira instância que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento imobiliário.
C.A.F. em, 04 de março de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOB. Nº 50.05910.4.25
RECORRENTE:RENATO FALCÃO PEREIRA
Endereço do imóvel:Rua Dom Bosco, 1297, apt 902, Boa Vista, Recife/PE.
Imóvel Sequencial nº 820.653-8
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – EVALDO JOSÉ COUTINHO FILHO
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 002/2026
EMENTA1- ITBI - PEDIDO DE RECLAMAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. VALOR VENAL DO IMÓVEL. BASE DE CÁLCULO. TEMA 1.113/STJ. VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE TEM PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE.
2- O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade.
3-Laudo de avaliação fiscal fundamentado pelo método comparativo direto por meio do uso de dados de mercado e de outros lançamentos fiscais. Elemento probatório da Administração Municipal que observou metodologia reconhecida e parâmetros objetivos, respaldando a substituição do valor declarado, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 15.563/1991.
4-Ausência, por parte do contribuinte, de prova técnica idônea e fundamentada apta a refutar o laudo oficial, a exemplo de laudo privado. Omissão que inviabiliza a revisão do lançamento tributário, nos termos do art. 206, §2º, do CTMR. Ônus da prova do contribuinte não cumprido.
5-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento ITBI.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento do ITBI.
C.A.F. em, 04 de março de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/CONSULTA Nº 50.00733.6.26
CONSULENTE:LENEIDE ONOFRE SILVA
Av. Governador Agamenon Magalhães, 2279, Aptº 601 - Bloco A - Recife/PE
Inscrição municipal nº 745.326-4
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 003/2026
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - ARQUIVAMENTO.
2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal e não resolver problemas operacionais no âmbito da Administração Tributária.
4-A consulta apresentada pelo contribuinte interessado, não descreve nem a legislação municipal a ser esclarecida.
5-Consulta arquivada “in limine” por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar “in limine” a Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. Em, 04 de março de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.21428.3.22
RECORRENTE:TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua José da Silva Lucena, 273, Imbiribeira, Recife, PE
Inscrição mercantil nº 416.684-1
ADVOGADOS:NATHÁLIA LOPES DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 004/2026
EMENTA:1- NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – RECOLHIMENTO A MENOR – FALTA DE ELEMENTOS CONFIÁVEIS NA DEFINIÇÃO DO FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO – NOTIFICAÇÃO NULA.
2- O fato de existir bloqueio para emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM – no Sistema da Nota Fiscal Eletrônica para o prestador de serviço, por si só, não tornaria a notificação improcedente. Devendo ser analisada as outras formas de pagamento e dependendo do caso pagamento sem juros e multa nos termos do art. 100 do CTN.
3-Notificação baseada apenas em notas fiscais emitidas como retidas na fonte em aberto em sistema – bloqueios indevidos pela Administração Pública e sem confirmação de fato gerador ou pagamento pelo prestador de serviço – impossibilidade – Falta de elemento essencial para o lançamento conforme art 142 do CTN.
4-Reexame necessário recebido e provido. Para alterar a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente notificação para julgar a mesma nula.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e prover o reexame necessário alterando a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente a notificação fiscal para julgar a mesma nula.
C.A.F. Em 04 de março de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.14857.1.21
RECORRENTE:UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Avenida Lins Petit, 140 – Loja 0001 – Paissandu – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 000.324-7
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 005/2026
EMENTA:1-ISS – SERVIÇOS DE COOPERATVA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA 2ª INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.
2- É vedado à instância revisora adentrar no mérito da controvérsia quando a decisão recorrida apreciou apenas questão preliminar, sob pena de supressão de instância.
3- Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário, determinando a remessa do processo à 1ª Instância para que o Mérito seja analisado.
C.A.F., Em 04 de março de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.14932.3.21
RECORRENTE:UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Avenida Lins Petit, 140 – Loja 0001 – Paissandu – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 000.324-7
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 006/2026
EMENTA:1-ISS – SERVIÇOS DE COOPERATVA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA 2ª INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.
2- É vedado à instância revisora adentrar no mérito da controvérsia quando a decisão recorrida apreciou apenas questão preliminar, sob pena de supressão de instância.
3- Recurso Voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, determinando a remessa do processo à 1ª Instância para que o mérito seja analisado.
C.A.F., Em 04 de março de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.15094.1.21
RECORRENTE:UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Avenida Lins Petit, 140 – Loja 0001 – Paissandu – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 000.324-7
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 007/2026
EMENTA:1-ISS – SERVIÇOS DE COOPERATVA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA 2ª INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.
2-É vedado à instância revisora adentrar no mérito da controvérsia quando a decisão recorrida apreciou apenas questão preliminar, sob pena de supressão de Instância.
3-Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário, determinando a remessa do processo à 1ª Instância para que o Mérito seja analisado.
C.A.F., Em 04 de março de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.15128.3.21
RECORRENTE:UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Avenida Lins Petit, 140 – Loja 0001 – Paissandu – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 000.324-7
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 008/2026
EMENTA:1-ISS – SERVIÇOS DE COOPERATVA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA 2ª INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.
2-É vedado à instância revisora adentrar no mérito da controvérsia quando a decisão recorrida apreciou apenas questão preliminar, sob pena de supressão de Instância.
3- Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário, determinando a remessa do processo à 1ª Instância para que o Mérito seja analisado.
C.A.F., Em 04 de março de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 50.06934.6.25
RECORRENTE:CONVIVÊNCIA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA.
Av. Republica do Líbano, 256 - salas 408 a 412 - Pina - Recife/PE
Inscrição municipal nº 109.874-8
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – EVALDO JOSÉ COUTINHO FILHO
ADVOGADO: MILTON FILGUEIRA DA ROCHA MONTARROYOS E OUTROS
RELATOR:JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 009/2026
EMENTA:1-IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS (ITBI). INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE DO ART. 156, § 2º, I, DA CF/88. TEMA 796/STF. ALCANCE LIMITADO AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR VENAL AVALIADO E O VALOR INTEGRALIZADO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO CAF. ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 15.563/1991. TEMA 1.113/STJ. PRESUNÇÃO RELATIVA DO VALOR DECLARADO. AVALIAÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE LAUDO CONTRÁRIO. ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. ART. 23 DA LEI 9.249/95. INAPLICABILIDADE AO ITBI. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância incólume.
C.A.F., Em 04 de março de 2026.
Carlos Gilberto Dias Júnior – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.06591.3.25
RECORRENTE:MÔNICA DE FÁTIMA RIBEIRO
Endereço do imóvel: Rua Gustavo de Sá Barreto, 184, Apipucos, Recife, PE.
Imóvel Sequencial nº 337.981-7
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – EVALDO JOSÉ COUTINHO FILHO
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 010/2026
EMENTA:1-ITBI - PEDIDO DE RECLAMAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO - VALOR VENAL DO IMÓVEL - BASE DE CÁLCULO - VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE TEM PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE.
2- O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade.
3-Laudo de avaliação fiscal fundamentado pelo método comparativo direto por meio do uso de dados de mercado e de outros lançamentos fiscais. Elemento probatório da Administração Municipal que observou metodologia reconhecida e parâmetros objetivos, respaldando a substituição do valor declarado, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 15.563/1991.
4-Ausência, por parte do contribuinte, de prova técnica idônea e fundamentada apta a refutar o laudo oficial.
5-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou procedente em parte a reclamação contra o lançamento ITBI.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte a reclamação contra o lançamento do ITBI.
C.A.F. em, 25 de março de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/CONSULTA Nº 50.01252.4.26
CONSULENTE: FREDDY MAURICIO CLAROS GIACOMAN
Rua Creuza Cunha, 145 - Rio Doce - Olinda/PE
Inscrição municipal nº 700.327-7
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 011/2026
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - ARQUIVAMENTO..
2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal e não resolver problemas operacionais no âmbito da Administração Tributária.
4-A consulta apresentada pelo contribuinte interessado, não descreve nem a legislação municipal a ser esclarecida.
5-Consulta arquivada “in limine” por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar “in limine” a Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. Em, 25 de março de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ RESTITUIÇÃO Nº 50.05512.7.25
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO:CHESF – COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO – ELETROBRÁS
Rua Delmiro Gouveia, nº 333 – Edifício André Falcão – San Martin – Recife/PE
ADVOGADOS:JOSÉ DEMÉTRIO PEREIRA NETO E OUTROS
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 012/2026
EMENTA:1-IPTU E TRSD – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – REMESSA NECESSÁRIA – NEGADO PROVIMENTO.
2-O Contribuinte recolheu em duplicidade o IPTU e a TRSD referentes ao imóvel de sequencial nº 5007704.
3-Configurado o pagamento indevido, impõe-se a restituição, nos termos do art. 165, inciso I, do CTN e do art. 198, inciso I, do CTM/Recife.
4 -Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª instância, que julgou Procedente o Pedido de Restituição apresentada pela CHESF – COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO – ELETROBRÁS – Processo/Restituição nº 50.05512.7.25, no valor de R\$ 164.308,08 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oito centavos) indevidamente recolhido em 10 de julho de 2025, conforme Demonstrativo abaixo:
DATA DO RECOLHIMENTO ISSQN RETIDO
10/07/2025 164.308,08
TOTAL 164.308,08
Tal valor deverá ser atualizado pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão "ex vii" o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em seus próprios termos .
C.A.F., Em 25 de março de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 07.00751.4.25
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO:SGM ESTACIONAMENTO LTDA
Rua Antônio Gomes de Freitas, nº 266 – Ilha doLeite – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 414.826-6
ADVOGADO:EDUARDO CERQUEIRA DE ARRUDA CABRAL
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 013/2026
EMENTA:1-ISS – APLICAÇÃO DE MULTA – ERRO NO CÁLCULO DO LIMITADOR LEGAL – NULIDADE DO LANÇAMENTO – REMESSA NECESSÁRIA – NEGADO PROVIMENTO.
2- É nulo o lançamento fiscal que não explicita o período de referência adotado para aplicação do limitador de 1% previsto no §5º do art. 134 do CTM/Recife, impedindo o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.
3- Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
C.A.F., Em 25 de março de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 50.04768.4.25
RECORRENTE:VAN STEEN IDEIATOURS VIAGENS LTDA EPP
Rua Virgínia Loreto, 72 - Parnamirim - Recife/PE
Inscrição municipal nº 237.211-8
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL-CAF JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA–JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAUJO
RELATOR:JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 014/2026
EMENTA:1-RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO DE 1º GRAU QUE NÃO APRECIOU O MÉRITO. ALEGADA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. PROTOCOLO REALIZADO POR MEIO ELETRÔNICO OFICIAL. COMPROVAÇÃO DE ENVIO DA DEFESA DENTRO DO PRAZO LEGAL. ART. 181, ART. 177, § 8º, E ART. 179-A, § 3º, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 15.563/1991. IMPOSSIBILIDADE DE IMPUTAR AO CONTRIBUINTE OS EFEITOS DA TRAMITAÇÃO INTERNA POSTERIOR DO EXPEDIENTE. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA NOVO JULGAMENTO.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão de 1ª instância, determinando o retorno dos autos para novo julgamento.
C.A.F., Em 25 de março de 2026.
Carlos Gilberto Dias Júnior – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO Nº 50.05879.6.25
RECORRENTE:B2B DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SITE LTDA
Endereço cadastral: Av. Norte Miguel Arraes, 3003, Edf. Baby - Térreo - CXPST 775, Encruzilhada – Recife - PE
Endereço CNPJ: Av Fagundes Varela, 950, Lj 15, 1766 , Jardim Atlântico – Olinda - PE
Inscrição mercantil nº 641.363-3
ADVOGADO:RAFAEL TETI DE VASCONCELOS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 015/2026
EMENTA:1-RECURSO VOLUNTÁRIO – RECEBIDO – E NÃO PROVIDO – NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS – RESULTADO VERIFICADO NO BRASIL – INCIDÊNCIA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE.
2-Incide ISS sobre a prestação de serviços de desenvolvimento e customização de software (subitem 1.02) cuja utilidade pretendida seja no Brasil, ainda que o tomador do serviço seja pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior. Inteligência do art. 2º, § único, da LC nº 116/2003 e do art. 106, § único, da Lei Municipal nº 15.563/91 CTMR.
3-O fato do tomador de serviço ser empresa estrangeira e o valor do serviço seja pago em moeda estrangeira, por si só, não garante a não incidência do ISS. Inteligência do art. 2º, § único, da LC nº 116/2003 e do art. 106, § único, da Lei Municipal nº 15.563/91 CTMR.
4–Recurso voluntário conhecido e, no mérito, desprovido. Decisão de 1º grau mantida em todos os seus termos.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer o recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da primeira instância que julgou procedente a notificação.
C.A.F., Em 22 de abril de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.06428.6.25
RECORRENTE:RODRIGO BEDE AGUIAR
Endereço Imóvel: Rua Antônio Lumack do Monte, nº 203, Unidade 407, Edf. Imperial, Boa Viagem Recife, PE.
Imóvel Sequencial nº 8.34342.0
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 016/2026
EMENTA:1-ITBI - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E PROVIDO. ARREMATÇÃO JUDICIAL – PRAZO DE 180 DIAS PARA GOZO DO BENEFICIO DA ALIQUOTA REDUZIDA.
2- Estando dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) entre a lavratura do auto de arrematação e o protocolo do pedido de ITBI o contribuinte tem direito a alíquota reduzida de 1,8% (um vírgula oito por cento).
3-Alterada a decisão da 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento ITBI para julgar a reclamação procedente..
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e prover o recurso voluntário, alterando a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento do ITBI para julgar a reclamação procedente.
C.A.F. em, 22 de abril de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.06427.6.25
RECORRENTE:SEBASTIÃO LUDUGERO DA CUNHA NETO
Endereço Imóvel: Rua Antônio Lumack do Monte, nº 203, Unidade 611, Edf. Imperial, Boa Viagem Recife, PE.
Imóvel Sequencial nº 6.79724-5
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 017/2026
EMENTA:1-ITBI - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E PROVIDO. ARREMATÇÃO JUDICIAL – PRAZO DE 180 DIAS PARA GOZO DO BENEFICIO DA ALIQUOTA REDUZIDA..
2- Estando dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) entre a lavratura do auto de arrematação e o protocolo do pedido de ITBI o contribuinte tem direito a alíquota reduzida de 1,8% (um vírgula oito por cento).
3-Alterada a decisão da 1º Instância que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento ITBI para julgar a reclamação procedente..
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e prover o recurso voluntário, alterando a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento do ITBI para julgar a reclamação procedente.
C.A.F. em, 22 de abril de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/CONSULTA Nº 50.01519.3.26
CONSULENTE:NEW CONCEITO REPRESENTAÇÃO LTDA
Av. Vinte de Janeiro, 1019 - Galpão A - Boa Viagem - Recife/PE
Inscrição municipal nº 743.398-0
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACÓRDÃO Nº 018/2026
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - ARQUIVAMENTO.
2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal e não resolver problemas operacionais no âmbito da Administração Tributária.
4-A consulta apresentada pelo contribuinte interessado, não descreve nem a legislação municipal a ser esclarecida.
5-Consulta arquivada "in limine" por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar "in limine" à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. Em, 22 de abril de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.01736.0.25
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO:PARVI ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Rua Coronel Anizio Rodrigues Coelho – 508 – Aptº 301 – Boa Viagem,– Recife/PE
CMC nº 718.308-9
ADVOGADOS: PAULO ELÍSIO BRITO CARIBÉ E OUTROS
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 019/2026
EMENTA:1-ITBI – VALOR VENAL DO IMÓVEL – BASE DE CÁLCULO – PROVA TÉCNICA – REMESSA NECESSÁRIA – NEGADO PROVIMENTO.
2-O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade, a qual somente pode ser afastada mediante processo administrativo específico, com observância ao contraditório e à ampla defesa.
3-Avaliação fiscal baseada em anúncios imobiliários genéricos, com amostra reduzida e ausência de comparabilidade adequada, é insuficiente para infirmar o valor declarado, sobretudo quando contraposta a laudo técnico elaborado conforme a NBR 14.653 da ABNT, com base de dados consistente.
4-A diferença de aproximadamente 20% entre o valor declarado e o arbitrado pelo Fisco não configura discrepância significativa capaz de afastar a boa-fé e a presunção de fidedignidade da declaração.
5-Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
C.A.F., Em 22 de abril de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.01736.3.25
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO:SUPERMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Coronel Anizio Rodrigues Coelho – 508 – Aptº 301 – Boa Viagem,– Recife/PE
CMC nº 157.731-0
ADVOGADOS:PAULO ELÍSIO BRITO CARIBÉ E OUTROS
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACÓRDÃO Nº 020/2026
EMENTA:1-ITBI – VALOR VENAL DO IMÓVEL – BASE DE CÁLCULO – PROVA TÉCNICA – REMESSA NECESSÁRIA – NEGADO PROVIMENTO.
2-O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade, a qual somente pode ser afastada mediante processo administrativo específico, com observância ao contraditório e à ampla defesa.
3-Avaliação fiscal baseada em anúncios imobiliários genéricos, com amostra reduzida e ausência de comparabilidade adequada, é insuficiente para infirmar o valor declarado, sobretudo quando contraposta a laudo técnico elaborado conforme a NBR 14.653 da ABNT, com base de dados consistente.
4-A diferença de 8% entre o valor declarado e o arbitrado pelo Fisco não configura discrepância significativa capaz de afastar a boa-fé e a presunção de fidedignidade da declaração.
5-Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
C.A.F., Em 22 de abril de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 50.05729.4.25
RECORRENTE:MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ VASCONCELOS
Av. Liberdade, 110 - Conj. 839 a 1449 - LA - Sancho - Recife/PE
Inscrição municipal nº 856.576-7
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – EVALDO JOSÉ COUTINHO FILHO
RELATOR:JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 021/2026
EMENTA:1-TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO (TLF) – RECURSO VOLUNTÁRIO – LANÇAMENTO DO 2º SEMESTRE DE 2025 – FATO GERADOR OCORRIDO EM 01/07/2025 – EMPRESA EM SITUAÇÃO ATIVA NA DATA DO LANÇAMENTO – BAIXA CADASTRAL POSTERIOR (20/08/2025) – INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA COBRANÇA PROPORCIONAL NO ENCERRAMENTO (CTM/RECIFE, ART. 137, § 2º) – ESTABELECIMENTO VIRTUAL /CAIXA POSTAL EQUIPARADO AO FÍSICO PARA FINS TRIBUTÁRIOS (DECRETO Nº 37.413/2024, ART. 3º) – AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE ISENÇÃO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO AO CASO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela 1ª instância deste Conselho.
C.A.F., Em 22 de abril de 2026.
Carlos Gilberto Dias Júnior – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 50.02117.4.25
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – PRIMEIRA INSTÂNCIA - JULGADOR – EVALDO JOSÉ COUTINHO FILHO
RECORRIDO:LEAN PERFORMANCE CRIATIVA LTDA
Praça de Casa Forte, 465 - Casa Forte - Recife/PE
Inscrição Mercantil nº 738.116-6
RELATOR:JULGADOR: CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
ACORDÃO Nº 022/2026
EMENTA:1-ISS – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE COMPROVADO. AUTORREGULARIZAÇÃO SEGUIDA DE QUITAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO SOBRE O MESMO FATO GERADOR. ÔNUS FINANCEIRO SUPOSTADO PELO CONTRIBUINTE (ART. 166 DO CTN). REGULARIDADE FISCAL CONSTATADA (ART. 9º- A DO CTM). IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE. RESTITUIÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
2-A decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido de restituição, está sujeita a reexame necessário (Art. 221, IV da Lei nº 15.563/91 e Art. 56, IV do Decreto nº 28.021/2014), por exceder o valor de alçada para restituição de tributos.
3-O sujeito passivo tem direito à restituição de quantias pagas indevidamente aos cofres municipais, independentemente de prévio protesto, conforme o art. 198, inciso I, da Lei Municipal nº 15.563/1991.
4-Restou configurada a duplicidade quando o contribuinte quita parcialmente o débito via confissão espontânea e, posteriormente, efetua o pagamento integral de Auto de Infração lavrado sobre o mesmo período e fato gerador..
5-Em razão de inexistir débitos ativos passíveis de compensação, deve o valor ser objeto de restituição.
6-Atendidos os requisitos de prova do encargo financeiro e inexistência de débitos pendentes, a procedência do pedido é medida que se impõe, em observância ao art. 166 do CTN e ao art. 200-A do CTM.
7-Remessa necessária conhecida para, no mérito, manter incólume a decisão de primeiro grau..
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer da Remessa Necessária e, no mérito, manter a decisão de 1º grau em todos os seus termos.
Assim, considerando o reconhecimento do pagamento em duplicidade e a procedência do pedido de restituição do ISS nos autos do Processo nº 50.02117.4.25, o montante a ser restituído à Requerente, no valor de R\$ 444.841,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), mostra-se adequado, assim como a competência a partir de 05/08/2025, por corresponder à data em que se perfeitibilizou o pagamento indevido, conforme discriminado no quadro a seguir:

Data do Pagamento em Duplicidade	Valor do Pagamento em Duplicidade
05/08/2025	R\$ 444.841,80

Tal valor deverá ser atualizado pelo IPCA, conforme previsto no artigo 167 da Lei Municipal nº 15.563/1991, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, “ex vi” o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º-A, inciso II, do Código Tributário do Município do Recife.
C.A.F., Em 22 de abril de 2026.
Carlos Gilberto Dias Júnior – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/CONSULTA FISCAL Nº 50.02184.3.26
RECORRENTE:MIMO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE LTDA
Estrada do Arraial, 2926, loja 08, Casa Amarela, Recife/PE
Imóvel Sequencial nº 789.572-0
RELATOR:JULGADOR: CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
ACORDÃO Nº 023/2026
EMENTA:1- CONSULTA FISCAL. ISSQN. PRETENSÃO DE ENQUADRAMENTO ENTRE OS SUBITENS 4.01 E 4.03. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO ADEQUADA DO CASO CONCRETO. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTEXTO FÁTICO ALEGADO. CONSULTA FORMULADA EM TESE. NÃO CONHECIMENTO.
2-A consulta fiscal, nos termos dos arts. 208 e 209 da Lei Municipal nº 15.563/1991, deve referir-se a uma só matéria, indicar o caso concreto objeto da dúvida e ser formulada com clareza, precisão e concisão, sob pena de arquivamento liminar.
3-A ausência de documentação mínima apta a demonstrar a efetiva forma de organização e prestação dos serviços pela consulente impede a análise concreta do pretendido enquadramento tributário entre os subitens 4.01 e 4.03 da lista de serviços do ISS.
4- Consulta fiscal não conhecida, por veicular consulta em tese, desacompanhada de elementos probatórios indispensáveis à apreciação do caso concreto.
5- Arquivamento do feito, sem prejuízo da apresentação de nova consulta, mediante protocolo completo e devidamente instruído.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não conhecer da Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. em, 22 de abril de 2026.
Carlos Gilberto Dias Júnior - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.02007.7.25
RECORRENTE:BRS HOLDING LTDA
Endereço Imóvel: Rua João da Silva Teles, 107, Parnamirim, Recife, PE.
Imóvel Sequencial nº 3.29362.9
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 025/2026
EMENTA:1-ITBI - PEDIDO DE RECLAMAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE TEM PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE.
2-O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade, Tema Repetitivo STJ 1.113.
3-Laudo de avaliação fiscal fundamentado pelo método comparativo direto por meio do uso de dados de mercado e de outros lançamentos fiscais. Elemento probatório da Administração Municipal que observou metodologia reconhecida e parâmetros objetivos, respaldando a substituição do valor declarado, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 15.563/1991...
4-Mantida a decisão da 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento ITBI.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação contra o lançamento do ITBI .
C.A.F. em, 27 de maio de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 50.06012.3.25
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL–PRIMEIRA INSTÂNCIA - JULGADOR – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO:B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Endereço do Imóvel: Rua de São Jorge, nº 240, sala 501, bloco c, Bairro do Recife – Recife - PE
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 026/2026
EMENTA:1-RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO – RECEBIDOS – E NÃO PROVIDOS – COMPROVADO O Recolhimento A MAIOR – restituição deferida PARCIALMENTE.
2- Comprovado o recolhimento a maior do ISS de beneficiário do Porto Digital. O contribuinte tem direito à restituição.
3-Recebido o recurso voluntário e à remessa necessária e negado provimento. Mantidos os valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte o pedido de restituição.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer o recurso voluntário e o reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão da Primeira Instância que julgou procedente em parte a restituição, conforme demonstrativo abaixo:

Competência	ISS a Restituir
2025	R\$ 742.502,37

Destaque-se, por fim, que o valor a ser restituído deverá ser atualizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto na Lei n. 16.607/2000, bem como acrescido de juros não capitalizáveis, aplicados após o trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 167, § único do CTN, cumulado com o art. 202 § único do CTM.
Por fim, é válido mencionar que o art. 200-A do CTM dispõe que a autoridade competente, antes de proceder à efetiva restituição, deverá verificar a existência de crédito da Fazenda Municipal contra o sujeito passivo.
C.A.F. em, 27 de maio de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/CONSULTA Nº 50.00278.3.26
CONSULENTE:DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Rua da Aurora, 325, Boa Vista - Recife/PE
Inscrição municipal nº 702.730-3
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 027/2026
EMENTA:1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - ARQUIVAMENTO.
2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.
3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal e não resolver problemas operacionais no âmbito da Administração Tributária.
4 -A consulta apresentada pelo contribuinte interessado, não descreve nem a legislação municipal a ser esclarecida.
5-A Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e está regulamentada atualmente pela portaria nº 12, de 29 de abril de 2026 no âmbito do Município do Recife.
6 -Consulta arquivada “in limine” por inépcia da inicial não produzindo os efeitos previstos nos incisos I e II do art. 210 da Lei Municipal nº 15.563/91, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em arquivar “in limine” à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.
C.A.F. Em, 27 de maio de 2026.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos André Rodrigues Pereira Lima
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 50.01408.5.25
RECORRENTE:JOSÉ PEDRO DA SILVA
Rua Francisco Leopoldino, 228, Várzea, Recife/PE
Sequencial nº 427.979-4
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 028/2026
EMENTA:1 - IPTU e TRSD – RECLAMAÇÃO – ALTERAÇÃO CADASTRAL – RECURSO VOLUNTÁRIO – NEGADO PROVIMENTO.
2-O fato gerador do IPTU e da TRSD ocorre em 1º de janeiro de cada exercício, devendo o lançamento considerar as informações constantes no cadastro imobiliário municipal existentes naquela data, nos termos dos arts. 16, 31 e 66 do CTM/Recife.
3- Distrito de locação com reconhecimento de firma posterior à ocorrência do fato gerador não constitui prova suficiente perante a Administração Tributária para comprovar a rescisão contratual em data anterior.
4 - Recurso Voluntário conhecido e não provido.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.
C.A.F., Em 27 de maio de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/ RESTITUIÇÃO Nº 50.00211.5.24
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO:STARLINE TECNOLOGIA S/A
Avenida Guararapes, 283 – Loja 0003 – Santo Antonio – Recife/PE
Inscrição mercantil nº 743.357-3
RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
ACORDÃO Nº 029/2026
EMENTA:1-ISS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – INCENTIVO FISCAL – PORTO DIGITAL – REMESSA NECESSÁRIA – NEGADO PROVIMENTO.
2 -O Contribuinte comprovou o recolhimento do ISS sob a alíquota de 5%, bem como que estava enquadrado nos requisitos para fruição do benefício fiscal do Porto Digital.
3 - Demonstrado o recolhimento a maior, bem como o direito à fruição do incentivo fiscal para recolhimento do imposto a alíquota de 2%, conclui-se pelo deferimento do Pedido de Restituição.
4 - Remessa Necessária a que se nega provimento.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo-se a decisão de 1ª Instância em seus próprios termos, para julgar procedente o Pedido de Restituição apresentado pelo Contribuinte, STARLINE TECNOLOGIA S/A, Processo/Restituição nº 50.00211.5.24 no valor de R\$ 267.701,50 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), indevidamente, conforme Demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO	ISSQN RETIDO
2022	155.497,25
2023	112.204,25
TOTAL	267.701,50

Tal valor deverá ser atualizado pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão “ex vi” o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em seus próprios termos .
C.A.F., Em 27 de maio de 2026.
Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos Gilberto Dias Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 50.06930.9.24
RECORRENTE:DIEGO PONTES DE CARVALHO RAMOS PIRES
Av. Boa Viagem, 178, Aptº 2101 - Pina - Recife/PE
Inscrição municipal nº 818.514-0
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF - JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADOS:FABIANA NUNES CORREIA DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RELATOR: JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR
ACORDÃO Nº 030/2026
EMENTA:1-AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA EM REGIME DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, TAMBÉM DENOMINADO “A PREÇO DE CUSTO” OU “REGIME DE CONDOMÍNIO FECHADO”. ITBI. BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA PREVISTO NOS ARTS. 52 E 55 DO CTMR, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 19.174/2023. OBJETO DA TRANSMISSÃO ONEROSA. FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO ACRESCIDA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE ATÉ O MOMENTO DA ADESAO AO CONDOMÍNIO CONSTRUTIVO. CONSTRUÇÃO POSTERIOR REALIZADA ÀS EXPENSAS DOS CONDOMÍNIOS. NÃO INCLUSÃO NA MATERIALIDADE DO ITBI. SÚMULAS 110 E 470 DO STF. POSSIBILIDADE, EM TESE, DE ENQUADRAMENTO DE TERRENOS OU FRAÇÕES IDEAIS NAS CATEGORIAS LEGAIS DE IMÓVEL NOVO OU USADO, À LUZ DO MARCO DE INCLUSÃO NO CADIMO. ART. 55, § 2º, I E II, DO CTMR.
INCLUSÃO DO TERRENO NO CADIMO EM 25/07/2018. POSTERIOR RETIFICAÇÃO DE ÁREA NO REGISTRO DE IMÓVEIS. ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO BEM. AUSÊNCIA DE NULIDADE, ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE OU CONSTITUIÇÃO DE NOVO MARCO CADASTRAL. ART. 36 DO CTMR. HIPÓTESE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, E NÃO DE ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CADIMO. DESCONHECIMENTO DO PRAZO LEGAL DE 180 DIAS PARA FRUIÇÃO DA ALÍQUOTA REDUZIDA. LEI ORDINÁRIA Nº 19.391/2025. INAPLICABILIDADE AO CASO CONCRETO. ART. 111 DO CTN. BENEFÍCIO FISCAL DE INTERPRETAÇÃO LITERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
2-Nas incorporações imobiliárias sob regime de construção por administração, também denominado “a preço de custo” ou “regime de condomínio fechado”, o adquirente assume a condição de condômino e participa do custeio da obra, realizada por conta e risco da coletividade condominial.
3-Nessas hipóteses, o objeto da transmissão onerosa, para fins de incidência do ITBI, corresponde à fração ideal de terreno acrescida da parcela da construção eventualmente existente no momento da adesão ao condomínio construtivo, não abrangendo a construção posteriormente realizada às expensas do próprio adquirente e dos demais condôminos. Inteligência das Súmulas 110 e 470 do STF.
4- A base de cálculo apurada com fundamento na IN DAT nº 02/2009 não considera o valor integral da unidade futura, mas apenas a fração ideal do terreno e a parcela da obra já executada no momento da aquisição, em conformidade com a materialidade do imposto.
5-Embora terrenos ou frações ideais não se submetam à expedição de “habite-se”, tal circunstância não impede, por si só, seu enquadramento nas categorias legais de imóvel “novo” ou “usado”, uma vez que o art. 55, § 2º, I e II, do CTMR também adota como marco a data de inclusão ou início de tributação no CADIMO.
6-No caso concreto, o terreno objeto da transmissão foi incluído no CADIMO em 25/07/2018, marco a partir do qual deve ser aferida sua natureza jurídica para fins de aplicação do art. 55, § 2º, I e II, do CTMR.
7-O posterior cancelamento da matrícula anterior e a abertura de nova matrícula no Registro de Imóveis decorreram de retificação da área do lote, sem alteração de titularidade, desconstituição do imóvel, invalidação da propriedade ou reconhecimento de vício substancial apto a ensejar a anulação da inscrição cadastral originária no CADIMO.
8-A alteração de metragem e delimitação do imóvel caracteriza hipótese de atualização cadastral, nos termos do art. 36 do CTMR, e não causa automática de anulação da inscrição no CADIMO ou de abertura de novo marco temporal para fruição de benefício fiscal.
9-Reconhecido o enquadramento do bem como imóvel usado, o pedido de lançamento para fruição da alíquota reduzida deveria observar o prazo de 180 dias contado da assinatura do instrumento particular de adesão ao condomínio construtivo, o que não ocorreu no caso concreto.
10- A Lei Ordinária nº 19.391/2025, além de posterior ao pedido do contribuinte, não altera o resultado da controvérsia, pois passou a equiparar expressamente os terrenos aos Imóveis usados para fins de contagem do mesmo prazo de 180 dias.
11- Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, não provido.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por maioria, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, restando vencido o voto do Julgador Carlos André Rodrigues Pereira Lima.
C.A.F., Em 27 de maio de 2026.
Carlos Gilberto Dias Júnior – RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Carlos André Rodrigues Pereira Lima

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretária **MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA**

PORTARIA SEPLAG Nº 036 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI CPAAP nº 10/2026, oriundos da CI nº 001/2025 – SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC006, que noticiou supostos descumprimentos praticados pela empresa AGM COMÉRCIO E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 56.015.918/0001-69, no âmbito do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - GC006, com fundamento nos arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 13 da Lei Municipal nº 18.663/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração das supostas irregularidades praticadas pela empresa AGM COMÉRCIO E LOCAÇÕES, no âmbito do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - GC006.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP proceda à regular instrução do feito e à notificação da empresa mencionada no art. 1º desta Portaria para, querendo, apresentar defesa quanto às condutas imputadas na CI CPAAP nº 10/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA SEPLAG Nº 037 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI CPAAP nº 11/2026, oriundos da CI nº 001/2025 – SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC007, que noticiou supostos descumprimentos praticados pela empresa S.S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE OPTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.790.382/0001-30, no âmbito do PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024 – GC007, com fundamento nos arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 13 da Lei Municipal nº 18.663/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração das supostas irregularidades praticadas pela empresa S.S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE OPTICA LTDA., no âmbito do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - GC007.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP proceda à regular instrução do feito e à notificação da empresa mencionada no art. 1º desta Portaria para, querendo, apresentar defesa quanto às condutas imputadas na CI CPAAP nº 11/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA SEPLAG Nº 038 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 29/2026 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa O SÓCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.506.273/0001-08, na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 1165, de 13 de julho de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa O SÓCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 29/2026 – CPAAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA SEPLAG Nº 039 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 31/2026 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº94.389.400/0001-84, na Ata de Registro de Preços nº 509/2023, oriunda do Processo Licitatório nº044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023 - CPLMSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;

Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresas mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 31/2026 – CPAAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Licitações

Secretaria de Administração
Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA CONJUNTA Nº 41 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 39.554 de 11 de março de 2026, publicado no DOM 028 de 12 de março de 2026, tendo em vista o resultado homologado no Diário Oficial do Município nº 088 de 25 de julho de 2026, referente à Seleção Pública Simplificada, com edital publicado no Diário Oficial do Município nº 064 de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1008/2026 - SESAU/GAB e o SEI nº 33.084355/2024-41;

R E S O L V E M:
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo para contratação temporária.

MÉDICO 20h – PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
SS3NVSSM7XDT	1	CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	***.557.494.**
O00AU730ZCFP	2	ROMILDO DA SILVA CAVALCANTI	***.984.144.**
OWR69M5G24OF	3	DANILO RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	***.271.784.**
H8D0GKKHMFKQ	1 - PCD	LUIZ OTAVIO BARBOZA LEITE	***.049.144.**
XOEHI4ANNQ8X	1 - PPNI	TAÍS SIMPLÍCIO RAMOS	***.931.824.**

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação desta.

Art. 3º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal (SE Suite), bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora da Seleção.

Art. 4º Os convocados deverão comparecer ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário agendados.

§1º O não comparecimento dos convocados ao exame admissional, na data e horário agendados, resultará na sua automática exclusão.

§2º No dia agendado para o exame, os convocados deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas, e realizados até 03 (três) meses da data do exame admissional:

- I** – Hemograma completo;
- II** - Uréia
- III** - Creatinina;
- IV** - Hemoglobina glicada;
- V**- Sumário de urina;
- VI**- Anti-HBs

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA RUFINO FISCHER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2006 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.028298/2026-92,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Sandra Serralva Rodrigues de Macêdo, matrícula nº 61.741-8**, ocupante do cargo efetivo de professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 15/10/2026 a 31/07/2029.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 2036 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.024950/2026-08 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 770/2026, da Secretária de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
94.058-7	ANA PATRICIA LIMA CABRAL	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE SOARES DUTRA	01

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2045 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.014401/2026-96 e Ofício nº 749/2026 – GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

R E S O L V E :
Art. 1º -Dispensar da Função Gratificada o servidor abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
106.866-0	VINÍCIUS CATUNDA DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL NOTURNO	FG-1

Art. 2º -Designar para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
106.869-5	ANDREA KARLA DA SILVA COUTINHO	SUPERVISÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL NOTURNO	FG-1

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2046 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.001831/2026-15,

R E S O L V E:
Designar **Gessinaldo Costa Nascimento, matrícula nº 100.300-3**, GAPASS I, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos Previdenciários, símbolo "CDE-4", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento da titular **Fernanda de Carvalho Albuquerque, matrícula nº 100.289-9**, por motivo de férias no período de 17/08/2026 a 31/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2047 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 39.001454/2026-16,

R E S O L V E:
Designar **ANGELO SOUTO DE SANTANA, matrícula nº 115.315-3**, Gestor da Unidade Administrativa, símbolo "CAA-1", para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, durante o afastamento da titular **MARCELA CAVALCANTI PINTO DE LEMOS, matrícula nº 101.945-7**, por motivo de férias, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2048 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO GPREF/ CGPREF/GSI Nº 68/2026 do Gerente Geral de Segurança Institucional do Gabinete do Prefeito do Recife, Processo SEI nº 07.001260/2026-80.

R E S O L V E
Lotar na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, a servidora **JEANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107449-0, CPF nº ***.251.294-**,** a contar de 31 de julho de 2026.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2049 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO GPREF/ CGPREF/GSI Nº 68/2026 do Gerente Geral de Segurança Institucional do Gabinete do Prefeito do Recife, Processo SEI nº 07.001260/2026-80.

R E S O L V E
Lotar na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, a servidora **JEANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107449-0, CPF nº ***.251.294-**,** a contar de 31 de julho de 2026.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2050 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alteração pelo Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o disposto nos parágrafos §§ 2º ao 4º do art. 3º, da Lei nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar, de forma irratável, a servidora ocupante do cargo do grupo vencimental "NF", abaixo relacionada, que optou pelo acréscimo da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas, de acordo com a vigência especificada.

CAT.	MAT.	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	SEI	VIGÊNCIA
EST	21309-4	MARIA CRISTIANE DA SILVA	***.575.274.**	SESAU	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	33.050308/2026-66	03/08/2026

Art. 2º Com o enquadramento, a servidora deve iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2051 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 29.001101/2026-27 e Ofício nº 97/2026- SESP/GAB, do Secretário de Esportes,

R E S O L V E:
Designar **DIÉGO ALEXANDRE NUNES, matrícula nº 130.517-4**, Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Esportes, durante o afastamento do titular **JOÃO VÍCTOR DIAS DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula nº 130.694-4**, por motivo de férias no período de 03/08/2026 a 01/09/2026

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2052 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.030088/2026-64,

R E S O L V E:
Considerar dispensada, a pedido, da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
99.592-0	WALERIA MARIA CARVALHO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MENELAU	05

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2053 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.031388/2026-61,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **LUCIANA ALVES FIRMO, matrícula nº 94355-2**, cargo Professor I, lotada na E.M. PARA AULAS DIGITAIS - RPA 01, na função de FTP / Coordenação Pedagógica, para participar do 1º FÓRUM NACIONAL SABERES CRIATIVOS: A MATEMÁTICA DO CONTEXTO À CRIAÇÃO, na cidade de Mata de São João - BA, no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2054 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto no Art. 16 da Lei nº 17.772/2012, o contido no processo SEI nº 33.014672/2024-09 e CI nº 98/2026 – UNINF/GGAPE,

R E S O L V E:
Art. 1º Retificar as portarias de progressão funcional da servidora Cristiane Ribeiro Veloso da Silva, matrícula nº 915515, conforme abaixo relacionado:

Nº PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
658	12/04/2018	DE T1A1 PARA T1B1	DE T1A2 PARA T1B2
4655	29/08/2019	DE T1B1 PARA T2B1	DE T1B2 PARA T2B2
4981	19/10/2019	DE T2B1 PARA T2B2	DE T2B2 PARA T2B3
223	02/02/2023	DE T2B2 PARA T3B2	DE T2B3 PARA T3B3
1010	10/05/2025	DE T3B2 PARA T3C2	DE T3B3 PARA T3C3
2703	25/11/2025	DE T3C2 PARA T3C3	DE T3C3 PARA T3C4

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2055 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto no Art. 19 da Lei nº 17.772/2012, o contido no processo SEI nº 33.054885/2026-27 e CI nº 95/2026 – UNINF/GGAPE,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder progressão funcional por tempo de serviço ao servidor abaixo indicado, de acordo com sua respectiva vigência:

Nº	MAT	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	998034	RUBENS CAVALCANTI FREIRE DA SILVA	MEDICO 40H	T1A2	T2A2	27/02/2025

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2056 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos art. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, SEI: 38.012684/2026-11 , CI nº 97 /2026 - UNINF/GGAPE,

R E S O L V E:
Enquadrar os servidores abaixo relacionados, no PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

Nº	MAT	NOME	CARGO	REF	VIGÊNCIA	SEI
1	717530	DINILSON FRANCISCO XAVIER	AUXILIAR DE LABORATORIO	SSFG17T4A7	06/08/2026	33.056738/2026-91
2	219150	MERCIA MARIA MENDES DE BARROS	PSICOLOGO 30H	S22G30T7A7	04/12/2023	33.061826/2023-62
3	331185	WANIA GOMES ALVES DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL 30H	SSGG18T7A7	03/08/2026	33.055418/2026-14

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2057 DE 13 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando a Portaria nº 270/2025, de 17/11/2025 que institui a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, o processo SEI nº 27.015440/2026-19,

R E S O L V E:
Efetivar os servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências:

Nº	MAT	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
1	1212583	ELINE DA SILVA CORREIA	AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCI	13/04/2026
2	1207610	FERNANDA VEIGA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCI	27/02/2026
3	1207644	INES ALVES CAMELO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCI	27/02/2026
4	1212559	JOSIANE SOBRAL GOMES	AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCI	13/04/2026
5	1207571	NATHALIA P F DE A MEDEIROS	AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCI	27/02/2026
6	1207016	ADRIELLY B DE L S ALBUQUERQUE	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026
7	1206958	ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	13/02/2026
8	1202600	FRANCISCO VIEIRA DO N NETO	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	03/01/2026
9	1203029	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	11/01/2026
10	1206990	ILKA ALVES MONTEIRO	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026
11	1206982	JAKELINE ESTEVAO COSTA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026
12	1207130	JEFERSON ANTONIO ALVES	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026

13	1201611	JESSICA HELLEN SANTOS BATISTA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	16/12/2025
14	1206885	JULIANNA OLIVEIRA M DE ARAUJO	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026
15	1206915	MERCIA MARIA DE LIMA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026
16	1212516	NEVES MARIA DE SANTANA SILVA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	04/04/2026
17	1206966	VANEIDE ALVES DOS SANTOS	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SO	10/02/2026
18	1188186	ANA ALICE DE A SANTOS ROCHA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - NUTRIC	02/02/2026
19	1207156	ANA CAROLINA DA COSTA VIEIRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PEDAGO	10/02/2026
20	1207164	JAKSON JOSE SILVA DE OLIVEIRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PEDAGO	10/02/2026
21	1207172	MAYZA CANDIDO F DA S MORAIS	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PEDAGO	15/02/2026
22	1207296	AMANDA GABRIELE DE F SANTOS	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	23/02/2026
23	1215370	ANALU SOUZA LIMA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	09/05/2026
24	1207199	FABIOLA FREIRE L CAVALCANTI	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
25	1198173	KALINY GISELE DA SILVA SALES	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	11/11/2025
26	1207237	LIANNY MILENNA DE SA MELO	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
27	1207261	LUCIANA VANDERLEY DE P LOPES	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
28	1198424	MARCELO HENRIQUE DA S OLIVEIRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	11/11/2025
29	1207865	MARCIA GABRIELE NUNES	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	07/03/2026
30	1207180	PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
31	1207253	RAYANNE MONIQUE DO NASCIMENTO	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
32	1207229	SILVANA DO ROSARIO M DA COSTA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
33	1207210	TAMARA DOS SANTOS BEZERRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
34	1207245	THAIZA GERACINA TEIXEIRA MEIRA	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOL	10/02/2026
35	1207300	ANE KAROLINE PEREIRA SOARES	ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - TERAP.	10/02/2026

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2058 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.029991/2026-82,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **Patrícia Virgínia Bezerra de Lyra, matrícula nº 95.006-8**, ocupante do cargo efetivo de Agente Desenvolvimento Infantil – ADI, no período de 01/10/2026 a 01/10/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2059 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.018273/2026-81,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Cláudia de Vasconcelos, matrícula nº 61.699-5**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2060 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.018273/2026-81,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Cláudia de Vasconcelos, matrícula nº 88.319-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2061 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.007336/2026-73,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Maria de Fátima Alves Porto, matrícula nº 70.645-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/08/2026 a 28/02/2027.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2062 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº SEI nº 26.001168/2026-91,

R E S O L V E:
Designar **Ailza Calado Costa, matrícula nº 114.124-4**, Gerente de Administração e Finanças, símbolo "CDE-4", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva, símbolo "CDE-1", da Secretária da Mulher, durante o afastamento da titular **Dannielle Laleska Ferreira dos Santos Freitas, matrícula nº 114.231-3**, por motivo de férias no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2065 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.029703/2026-90,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Cinthyia Maria de Oliveira Rozas, matrícula nº 94.678-6**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2066 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.001269/2026-21,

RESOLVE:
Designar **Leonardo de Siqueira Jansen Pereira**, **matricula nº 110.271-0**, para responder pela função gratificada de Gerente de Auditoria e PAR, símbolo “FDE-4”, da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento do titular **Frederico César Trindade Teixeira Filho**, **matricula nº 109.851-9**, por motivo de férias no período de 16/08/2026 a 04/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2067 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025 e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.030653/2026-93,

RESOLVE:
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora municipal **Evelyn Souza Leal Mariz**, **matricula funcional nº 110.731-3**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar - AAE, a contar de 10/08/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2068 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto no Artigo 7º, da Lei nº. 15.662/92, e Artigo 13º, § 1º da Lei nº. 16.520 de 20 de outubro de 1999, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.726 de 27 de dezembro de 2001, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002 e Lei nº. 17.420 de 24 de janeiro de 2008; considerando o OFÍCIO SEDUC/SEGESPE nº 237/2026, SEI: 32.032087/2026-54,

RESOLVE
Conceder a progressão funcional por tempo de serviço aos professores abaixo relacionados:

Nº	RPA	MATRICULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1	383954	FLAVIA REGINA DA ROCHA NASCIMENTO	PROFESSOR I	GM14	GM15	25/07/2026
2	1	412458	ANNA KARINA P CONSTANT DE SANTANA	PROFESSOR I	GM12	GM13	29/07/2026
3	1	416855	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM14	GM15	03/07/2026
4	1	448496	JULIANA KARLA DIONIZIO CORREIA	PROFESSOR I	GM13	GM14	18/07/2026
5	1	612200	LILIAN LUIZA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR I	GM12	GM13	08/07/2026
6	1	615836	LUCIANA VIANA SIMAS DE ALMEIDA	PROFESSOR I	GM9	GM10	24/07/2026
7	1	615999	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
8	1	617107	GLORIA LUCIA FIGUEIROA PAES BARRETO	PROFESSOR I	GM6	GM7	17/07/2026
9	1	625996	ANNA PAULA ALCANTARA MARQUES	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
10	1	626203	MARTA MATOZO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	22/07/2026
11	1	626309	FLAVIA CLAUDIA FERREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR I	GM12	GM13	26/07/2026
12	1	626366	KELMA MARIA MULATINHO DE SOUZA LEAO	PROFESSOR I	GM12	GM13	16/07/2026
13	1	627138	SEVERINA MADALENA DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
14	1	627233	JAIRO CICERO PACIFICO	PROFESSOR I	GM12	GM13	28/07/2026
15	1	627324	ALCILENE MARIA DE SANTANA	PROFESSOR I	GM12	GM13	17/07/2026
16	1	627358	ROSA LUIZA O CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM12	GM13	28/07/2026
17	1	627544	NELBA CARVALHO DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR I	GM10	GM11	13/07/2026
18	1	627654	MARIA DO CARMO COSTA DE MOURA	PROFESSOR I	GM12	GM13	17/07/2026
19	1	627836	RENATA ARAUJO JATOBA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	22/07/2026
20	1	628058	ANA CRISTINA B CAVALCANTI DE AVELLAR	PROFESSOR I	GM12	GM13	14/07/2026
21	1	628100	SARAJANE SOUZA DE MESQUITA	PROFESSOR I	GM12	GM13	26/07/2026
22	1	628555	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BAIMA	PROFESSOR I	GM12	GM13	04/07/2026
23	1	628612	CRISTIANE MARIA DE HOLANDA	PROFESSOR I	GM12	GM13	28/07/2026
24	1	650030	MARIA FABIANA DA SILVA	PROFESSOR I	GM11	GM12	16/07/2026
25	1	651089	ANNA CRISTINA DAVI DE SOUZA	PROFESSOR I	GM11	GM12	08/07/2026
26	1	886146	ANDREA MONTES SANTOS	PROFESSOR I	GM7	GM8	24/07/2026
27	1	919009	ROSELIA FEITOSA DE FRANCA COELHO	PROFESSOR I	GM7	GM8	14/07/2026
28	1	919472	AGUINALDO GOMES DA SILVA FILHO	PROFESSOR I	GM7	GM8	08/07/2026
29	1	922370	PAULO HENRIQUE RODRIGUES MELO	PROFESSOR II	GM7	GM8	28/07/2026
30	1	981200	JANETE MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR I	GM6	GM7	28/07/2026
31	1	1031147	DRIELLI CAVALCANTI DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM5	GM6	04/07/2026
32	1	1031520	VIRGINIA MARIA RODRIGUES LIRA	PROFESSOR I	GM5	GM6	01/07/2026
33	1	1036106	MARILIA VIEIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR I	GM5	GM6	18/07/2026
34	1	1039822	ADRIANA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM5	GM6	29/07/2026
35	2	616589	MARCIA CONCEICAO DE ALMEIDA MORAIS	PROFESSOR I	GM9	GM10	06/07/2026
36	2	625360	MARINEIDE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	17/07/2026
37	2	625465	MARIA BETANIA H PINTO DE MEDEIROS	PROFESSOR I	GM12	GM13	27/07/2026
38	2	625719	ANA ELIZABETH CAVALCANTI ESTEVAM	PROFESSOR I	GM12	GM13	20/07/2026
39	2	626222	FLAVIA MARIA DO CARMO NASCIMENTO	PROFESSOR I	GM12	GM13	29/07/2026
40	2	627047	MARCOS ANTONIO SILVA DE A MARANHAO	PROFESSOR I	GM12	GM13	09/07/2026
41	2	628077	SANDRA SYNARA CARNEIRO SOARES	PROFESSOR I	GM12	GM13	19/07/2026

42	2	628206	MARIA DO CARMO GOMES P CAVALCANTI	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
43	2	628521	CARLA VIRGINIA DO AMARAL	PROFESSOR I	GM12	GM13	30/07/2026
44	2	628684	ANA PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	26/07/2026
45	2	651715	EDVANIA FEITOSA SOARES	PROFESSOR I	GM11	GM12	12/07/2026
46	2	918825	BARBARA MARIA SILVA DE MORAIS	PROFESSOR I	GM7	GM8	17/07/2026
47	2	918969	MICAL GALVAO DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM7	GM8	10/07/2026
48	2	919070	DISCIOLA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	GM7	GM8	17/07/2026
49	2	919860	ANA MARIA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR I	GM7	GM8	09/07/2026
50	2	919999	PALOMA COUTINHO DE OLIVIERA	PROFESSOR I	GM7	GM8	27/07/2026
51	2	920783	AUDICEIA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR I	GM7	GM8	04/07/2026
52	2	981563	MONICA MARIA GONCALO DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM6	GM7	31/07/2026
53	2	1031716	VIVIANNE ALBUQUERQUE M MACEDO	PROFESSOR I	GM5	GM6	14/07/2026
54	2	1036289	MICAL GALVAO DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM5	GM6	10/07/2026
55	2	1036351	VIVIANE DE MOURA COUTINHO	PROFESSOR I	GM5	GM6	25/07/2026
56	3	405297	ISABELLA SACCHELLI	PROFESSOR I	GM13	GM14	12/07/2026
57	3	415696	ELCINEIDE MELO GAIÃO DIAS	PROFESSOR I	GM14	GM15	02/07/2026
58	3	417187	CONCEICAO CLAUDIA DE FREITAS	PROFESSOR I	GM14	GM15	03/07/2026
59	3	625173	RAQUEL FRANCA FERREIRA DE MELO	PROFESSOR I	GM12	GM13	23/07/2026
60	3	625556	ANA VANESSA FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
61	3	626442	SANDRA DE AMORIM SILVA CAVALCANTI	PROFESSOR I	GM12	GM13	20/07/2026
62	3	626681	SHYRLEY TENORIO GALVAO	PROFESSOR I	GM12	GM13	17/07/2026
63	3	626753	VIVIANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	09/07/2026
64	3	627214	SUELI DA SILVA COSTA	PROFESSOR I	GM12	GM13	23/07/2026
65	3	628172	NELCIONE MONTEIRO DA COSTA	PROFESSOR I	GM12	GM13	27/07/2026
66	3	628316	IRINEA GUILHERMINO DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	14/07/2026
67	3	628703	RIDELMA JACIENNE DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	11/07/2026
68	3	649742	VALERIA UCHOA CAVALCANTI	PROFESSOR I	GM11	GM12	21/07/2026
69	3	650408	TELMA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR I	GM8	GM9	24/07/2026
70	3	667539	JOYCE ANDREA JACINTO DA SILVA	PROFESSOR I	GM11	GM12	29/07/2026
71	3	688123	SUELI MENEZES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	GM10	GM11	29/07/2026
72	3	688176	LELIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	PROFESSOR I	GM10	GM11	27/07/2026
73	3	688449	ANA CLAUDIA SANTOS DE AGUIAR	PROFESSOR I	GM10	GM11	31/07/2026
74	3	690718	VERONICA PEREIRA DE BARROS	PROFESSOR I	GM10	GM11	31/07/2026
75	3	690919	ANA CRISTINA DE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR I	GM10	GM11	28/07/2026
76	3	910198	DAYSE MACIEL SANTOS	PROFESSOR II	GM7	GM8	07/07/2026
77	3	919200	ADRIANA DEMETRIO DIAS DA SILVA	PROFESSOR I	GM7	GM8	14/07/2026
78	3	919620	VIRGINIA MARIA DE MELO	PROFESSOR I	GM7	GM8	31/07/2026
79	3	920530	IVONE PATRICIA MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR I	GM7	GM8	10/07/2026
80	3	921081	MARIA LUSITANIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	GM7	GM8	30/07/2026
81	3	922289	MARLUCE CANDIDO DE AMORIM	PROFESSOR II	GM7	GM8	03/07/2026
82	3	922437	DANILO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	PROFESSOR II	GM7	GM8	11/07/2026
83	3	1036416	VIVIANE GONCALVES DE ARAUJO JESUS	PROFESSOR I	GM5	GM6	19/07/2026
84	3	1036467	VANIA GOMES DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR I	GM5	GM6	22/07/2026
85	3	1036475	SIMONE SIQUEIRA CALADO DE CARVALHO	PROFESSOR I	GM5	GM6	04/07/2026
86	4	412390	TELMA LUCIA DE LUCENA	PROFESSOR I	GM12	GM13	25/07/2026
87	4	412663	ROTICHILDA OLIVEIRA LOPES RODRIGUES	PROFESSOR I	GM14	GM15	28/07/2026
88	4	415419	MAGDA OLIMPIO DE CARVALHO VIEIRA	PROFESSOR I	GM14	GM15	05/07/2026
89	4	415500	ERIKA FERNANDA PIERRE DE LIMA	PROFESSOR I	GM12	GM13	10/07/2026
90	4	417153	ESTELA MARCIA PARAISO VILELA SANTANA	PROFESSOR I	GM14	GM15	30/07/2026
91	4	448553	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I	GM13	GM14	08/07/2026
92	4	551679	MARIA ANITA CANTARELLI DA COSTA	PROFESSOR II	GM10	GM11	01/07/2026
93	4	609380	RAINEIDE GILMERY SIQUEIRA	PROFESSOR I	GM9	GM10	19/07/2026
94	4	617111	BERENICE GOMES DE MELO	PROFESSOR I	GM12	GM13	25/07/2026
95	4	617862	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS	PROFESSOR I	GM9	GM10	28/07/2026
96	4	625245	GRACE FEITOZA JAGUARIBE LIMA	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
97	4	625537	MARIA DO CARMO DE LIMA	PROFESSOR I	GM12	GM13	10/07/2026
98	4	626127	JANAINA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	14/07/2026
99	4	626328	JUSSARA NUNES DE FIGUEREDO	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
100	4	626610	EDIVANI SILVA DE SOUZA	PROFESSOR I	GM12	GM13	24/07/2026
101	4	626662	JANEIDE CORREIA DE MELO SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	16/07/2026
102	4	627286	MARCELA DE CASSIA MELO DE LIMA	PROFESSOR I	GM12	GM13	14/07/2026
103	4	627601	EDITE XAVIER PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	27/07/2026
104	4	627616	MARIA DE FATIMA CALOGERAS DUTRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	13/07/2026

105	4	627620	MARIA DAS GRACAS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I	GM12	GM13	21/07/2026
106	4	627707	RITA DE CASSIA P DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	14/07/2026
107	4	627779	AURELIA BEZERRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	08/07/2026
108	4	627984	VERONICA LUCIANO PINTO RAMOS	PROFESSOR I	GM12	GM13	18/07/2026
109	4	628187	LINDACI MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR I	GM12	GM13	06/07/2026
110	4	628961	ROSEANE DE ANDRADE XAVIER	PROFESSOR I	GM12	GM13	24/07/2026
111	4	629073	CELIA COSTA PINHEIRO	PROFESSOR I	GM12	GM13	11/07/2026
112	4	650833	EDINEIDE MARIA DE BARROS SANTANA	PROFESSOR I	GM11	GM12	21/07/2026
113	4	668281	DENISE LUCENA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I	GM10	GM11	06/07/2026
114	4	669398	SILVANIA GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR I	GM11	GM12	31/07/2026
115	4	884071	MARIA CICERA GUSTAVA DE FRANCA	PROFESSOR I	GM7	GM8	22/07/2026
116	4	919310	FABIANA MATIAS DOS ANJOS	PROFESSOR I	GM7	GM8	27/07/2026
117	4	919654	LUCICLEIDE GOMES DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR I	GM7	GM8	10/07/2026
118	4	921120	FERNANDA HELENA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR I	GM7	GM8	24/07/2026
119	4	921297	ETIENE XIMENES DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR I	GM7	GM8	08/07/2026
120	4	922418	JOAQUIM CARLOS LAURENTINO NETO	PROFESSOR II	GM7	GM8	25/07/2026
121	4	996180	NATALIA FREIRE BARROS	PROFESSOR II	GM5	GM6	13/07/2026
122	4	1028820	MARTHA SUZANA DE BRITO AQUINO	PROFESSOR II	GM5	GM6	03/07/2026
123	4	1035703	KARINA LUIZA DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR I	GM5	GM6	19/07/2026
124	4	1036114	DENIUSA PAULA GONCALVES BEM	PROFESSOR I	GM5	GM6	19/07/2026
125	4	1036203	SIMONE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	GM5	GM6	14/07/2026
126	5	416286	CINTIA PESSOA SILVEIRA	PROFESSOR I	GM14	GM15	31/07/2026
127	5	416817	MARIA ALCIONE DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR I	GM14	GM15	12/07/2026
128	5	447303	NADJA PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	PROFESSOR I	GM11	GM12	27/07/2026
129	5	448549	FATIMA MONTE DA PAIXAO	PROFESSOR I	GM13	GM14	12/07/2026
130	5	618577	CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	13/07/2026
131	5	625336	CHARLANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	GM10	GM11	21/07/2026
132	5	625575	VERONICA ANTONINO DE ASSIS	PROFESSOR I	GM12	GM13	10/07/2026
133	5	626275	ROSEMARY RATACASSO FRANCA COIMBRA	PROFESSOR I	GM12	GM13	31/07/2026
134	5	626935	BARBARA PATRICIA DE SENA E SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	24/07/2026
135	5	628081	FABIANA MARIA DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	10/07/2026
136	5	628115	ANA CARLA DA SILVA CORREIA	PROFESSOR I	GM12	GM13	30/07/2026
137	5	628297	CLAUDIA MARCELINA CORDOVILE	PROFESSOR I	GM12	GM13	10/07/2026
138	5	667820	FLAVIA RENATA FARIAS PUGLIESI	PROFESSOR I	GM11	GM12	31/07/2026
139	5	668626	SYMONE JOSE DA SILVA	PROFESSOR I	GM10	GM11	05/07/2026
140	5	690794	BEATRIZ CRISTINA ELIAS DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM10	GM11	31/07/2026
141	5	910327	JUDITE JOANA CHAGAS NETA	PROFESSOR II	GM7	GM8	09/07/2026
142	5	919688	ELIS REGINA COSTA DE ARAUJO	PROFESSOR I	GM7	GM8	03/07/2026
143	5	920711	ROSIETE GONCALVES DE SENA	PROFESSOR I	GM7	GM8	24/07/2026
144	5	920908	ANY NADILAINE MOTA DANTAS	PROFESSOR I	GM7	GM8	26/07/2026
145	5	921263	GLAUCYMEURE FREITAS MASCARO	PROFESSOR I	GM7	GM8	01/07/2026
146	5	1019546	ANDREIA CUSTODIO PORTO	PROFESSOR I	GM5	GM6	27/07/2026
147	5	1030671	ELIONAI MESSIAS MARTINS	PROFESSOR I	GM5	GM6	10/07/2026
148	5	1035770	ANA KELLY FIGUEIREDO DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM5	GM6	10/07/2026
149	5	1036017	FLAVIA MARIA MARQUES FRANCA SILVA	PROFESSOR I	GM5	GM6	02/07/2026
150	5	1036270	FERNANDA MARIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR I	GM5	GM6	01/07/2026
151	5	1036335	MURILO LEONARDO DA CUNHA	PROFESSOR I	GM5	GM6	03/07/2026
152	5	1036432	JULYANE ARAUJO LUCENA DA SILVA	PROFESSOR I	GM5	GM6	09/07/2026
153	5	1036530	DAYARA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I	GM5	GM6	05/07/2026
154	5	1049496	RAYANE FERREIRA CABRAL	PROFESSOR I	GM4	GM5	24/07/2026
155	6	403992	IVETE MARIA JERONIMO SANTOS	PROFESSOR I	GM11	GM12	02/07/2026
156	6	404620	ROMILDO NOGUEIRA	PROFESSOR I	GM11	GM12	30/07/2026
157	6	405024	SONALLY PIRES DE ALENCAR DUARTE	PROFESSOR I	GM14	GM15	13/07/2026
158	6	415237	ANA CELINA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR I	GM14	GM15	06/07/2026
159	6	415571	FABIANA FERREIRA PAIVA	PROFESSOR I	GM14	GM15	08/07/2026
160	6	415610	ANDREA ELIZETE PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM14	GM15	21/07/2026
161	6	618194	JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR I	GM10	GM11	31/07/2026
162	6	625120	KATHYA MARIA NATARIO MEDEIROS	PROFESSOR I	GM12	GM13	24/07/2026
163	6	625503	SONALLY PIRES DE ALENCAR DUARTE	PROFESSOR I	GM12	GM13	18/07/2026
164	6	626017	MARIA CRISTINA DE PONTES RAMOS	PROFESSOR I	GM12	GM13	23/07/2026

165	6	626170	JOSEFA MARIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR I	GM12	GM13	14/07/2026
166	6	626241	MARTA CRISTINA NASCIMENTO DE FRANCA	PROFESSOR I	GM10	GM11	21/07/2026
167	6	626370	JOSIALBA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	06/07/2026
168	6	626969	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR I	GM12	GM13	29/07/2026
169	6	627051	LIDUINA VIEIRA DE BARROS	PROFESSOR I	GM12	GM13	31/07/2026
170	6	627200	LUCIA HELENA SILVA DE SALES	PROFESSOR I	GM12	GM13	30/07/2026
171	6	627640	AILA MARIA FONTES XAVIER CORREIA	PROFESSOR I	GM10	GM11	25/07/2026
172	6	627669	JACKELINE CRISTIANA BORGES TAVARES	PROFESSOR I	GM12	GM13	26/07/2026
173	6	627893	FLAVIA ANDREA DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM12	GM13	19/07/2026
174	6	627946	REJANE PEDROSO CAVALCANTI	PROFESSOR I	GM12	GM13	05/07/2026
175	6	628039	LAUDICEIA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR I	GM12	GM13	22/07/2026
176	6	628502	ALESSANDRA DE A PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	08/07/2026
177	6	628627	MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	GM12	GM13	11/07/2026
178	6	628756	CRISTINA MARIA GOMES DE MELO	PROFESSOR I	GM12	GM13	27/07/2026
179	6	628870	IEDA VANIA DE OLIVEIRA TAVARES RAMOS	PROFESSOR I	GM12	GM13	03/07/2026
180	6	629016	ERICKA PATRICIA FERREIRA TENORIO	PROFESSOR I	GM12	GM13	17/07/2026
181	6	667950	ANTONIA LUCIA DA SILVA MELO	PROFESSOR I	GM11	GM12	31/07/2026
182	6	688032	OKITE NYRIA CAVALCANTI BENTO DA SILVA	PROFESSOR I	GM10	GM11	30/07/2026
183	6	691422	KEILA VIRGINIA DE LIMA MONTEIRO	PROFESSOR I	GM10	GM11	30/07/2026
184	6	739629	TAMARA MEDEIROS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR I	GM7	GM8	08/07/2026
185	6	910274	LILIANE LOPES DE LUCENA	PROFESSOR II	GM7	GM8	14/07/2026
186	6	918830	AMANDA DE FRANCA VICENTE	PROFESSOR I	GM7	GM8	03/07/2026
187	6	918844	ADRIANA MARIA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR I	GM7	GM8	10/07/2026
188	6	919381	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	GM7	GM8	01/07/2026
189	6	919396	ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM7	GM8	03/07/2026
190	6	919726	ROSANGELA GUSMAO DE S	PROFESSOR I	GM7	GM8	29/07/2026
191	6	919946	MARIA JULLIA DAS NEVES ARAUJO	PROFESSOR I	GM7	GM8	03/07/2026
192	6	920066	EDNA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR I	GM7	GM8	26/07/2026
193	6	920673	KATIA CRISTINA MARINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM7	GM8	02/07/2026
194	6	920855	ANDARLETTE CRUZ DA SILVA	PROFESSOR I	GM7	GM8	02/07/2026
195	6	921301	CARLA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	GM7	GM8	13/07/2026
196	6	922384	CLECIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR II	GM7	GM8	18/07/2026
197	6	941401	DANIELA DE MELO M PIMENTEL CHAGAS	PROFESSOR I	GM3	GM4	28/07/2026
198	6	1030930	DEBORA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	GM5	GM6	17/07/2026
199	6	1035924	LUCIANA COSTA RAMOS FARIAS	PROFESSOR I	GM5	GM6	12/07/2026
200	6	1036033	LEA IVIS BARROS	PROFESSOR I	GM5	GM6	09/07/2026
201	6	1036041	ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR I	GM5	GM6	05/07/2026
202	6	1036238	MARIA ANTONIETA MARTINS CAVALCANTI	PROFESSOR I	GM5	GM6	15/07/2026
203	6	1036246	ERICA NATALIA LOPES RIBEIRO	PROFESSOR I	GM5	GM6	14/07/2026
204	6	1036386	DANIELLE BATISTA GRIZZE	PROFESSOR I	GM5	GM6	12/07/2026
205	6	1036564	KARINA LAIS BARBOSA DORNELAS	PROFESSOR I	GM5	GM6	22/07/2026

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2069 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 42.000297/2026-64,

R E S O L V E:
Designar **EDUARDO VICTOR RAMALHO LUCENA, matrícula nº 1308050**, Chefe de Setor Administrativo Financeiro, símbolo “CAA-1”, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração e Finanças, símbolo “CDE-2”, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento do titular **YRAMILSON SÁ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1101455**, por motivo de férias no período de 26/07/2026 a 24/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2070 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.030670/2026-21,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **KARLA MARIA EUZEBIO DA SILVA, matrícula 91138-0**, Cargo Professor II, lotada na E.M. POETA JÔNATAS BRAGA, RPA - 02, para participar do X ENEBIO - X ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO DE BIOLOGIA, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, no período de 24/08/2026 a 27/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2071 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.014690/2026-23 e Ofício nº 765/2026 – GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

R E S O L V E :

Art. 1º-Dispensar da Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
1203029	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	SUPERVISOR 1 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE MONITORAMENTO INTERNO DAS UNIDADES CREAS E ESPAÇO DIA	FG-1

Art. 2º- Designar para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
1314726	ANA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	SUPERVISOR 1 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE MONITORAMENTO INTERNO DAS UNIDADES CREAS E ESPAÇO DIA	FG-1

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2072 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.041747/2026-88,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o afastamento da servidora **Ana Caroline Novaes Soares, matrícula nº 962895**, Enfermeira, lotada na Upinha Padre José Edwaldo Gomes - Secretaria Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do PROJETO COREN - PE, nas cidades de Caruaru, Riacho das Almas, Bezerros, Camocim de São Félix, São Joaquim do Monte, Barra de Guabiraba, Sairé, Cortês e Chã Grande, no estado de Pernambuco, no período de 06 a 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2073 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.043168/2026-70,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da servidora **HAMANDA DE ALMEIDA PEDROSA, matrícula nº 1326007**, Psicóloga, lotada na Centro de Convivência Miró da Muribeca - Secretaria Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, para participar do VIII SEMINÁRIO DE LEITURAS DE IMAGENS: A EPISTEMOLOGIA DE NISE DA SILVEIRA, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2074 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.030959/2026-40,

R E S O L V E :

Conceder às servidoras abaixo relacionadas, na função de Professoras Formadoras, do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de agosto/2026.

MATRÍCULA	NOME
415662	ANA FLÁVIA CORREIA DE LACERDA
616995	CLÁUDIA DE VASCONCELOS
999007	ERIKA SOUZA VIEIRA
895223	FABIANA SILVA LIRA
626309	FLÁVIA CLÁUDIA FERREIRA DE AZEVEDO
942609	IRIS RAMOS DE BRITTO
1031074	JÚLIA TEIXEIRA SOUZA
1052330	JUSSARA TORRES DA SILVA
943810	MÁRCIA ANGELA BARBOSA
329485	MARIA EDJANE PAIXÃO
886749	MARTA GERTRUDES CÂNDIDA DE MELO
944434	MEIRE JANE MENEZES DE SÁ
1036254	MÔNICA MARIA FREIRE DOS SANTOS
981821	PATRÍCIA CORREIA DA SILVA
670546	ROBERTA CONCEIÇÃO RUFINO DA SILVA
998785	ROBERTA FELIPE DOS SANTOS ROMANI SOUZA
883075	ROSÂNGELA VELOSO ALVES DA SILVA
1035932	ROZINEIDE MARIA DE SOUZA
609595	SARA MARIA DA S. EHRHARDT DE MELO
1039563	SARAH MARIA CAVALCANTI CARDOSO ROCHA DE ARAÚJO
946350	VIVIANE DOS SANTOS SILVA
1007327	YAMINA ABKEILA MESSIAS FRAGOSO

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2075 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.007552/2026-38,

R E S O L V E :

Designar **EUKLEA ROSSANA BEZERRA TORRES, matrícula 116.849-5**, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente Geral de Controle e Fiscalização, símbolo "CDE-2", da Secretária de Ordem Pública e Segurança - SEOPS, durante o afastamento do titular **JOSE FLAVIO MORAIS DE SANTANA, matrícula 129.543-8**, por motivo de férias, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2077 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no SEI nº 02.000862/2026-60,

R E S O L V E :

Designar **DARIO CAMPELLO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 117.323-5**, para responder cumulativamente pelo cargo de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o afastamento do titular **RODRIGO ANTÔNIO SANTOS CARDOSO, matrícula nº 118.727-9**, por motivo de férias, no período de 03/08/2026 A 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2078 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.016551/2026-34,

R E S O L V E :

Designar **Mônica Machado Ferreira de Figueiredo Mendes, matrícula nº 1186434**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS MIGUEL OTÁVIO, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Bianca Ferreira Balbino, matrícula nº 1198092**, por motivo de férias, no período de 26/08/2026 a 12/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1087 DE 24 DE ABRIL DE 2026, publicada no DOM nº 049 de 25 de abril de 2026, referente à designação do servidor **GEORGE GUSTAVO CAMPOS COELHO, matrícula nº 33.058-0**, para exercer a função gratificada de diretor na escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira.

ONDE SE LÊ: "a contar de 17/04/2026".

LEIA-SE: "a contar de 01/01/2026".

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1706 DE 07 DE JULHO DE 2026, publicada no DOM nº 082 de 09 de julho de 2026, referente à designação da servidora **REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE E SILVA, matrícula nº 99.899-0**:

ONDE SE LÊ: "REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE"

LEIA-SE: "REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE E SILVA".

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 1838 de 05 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 093 de 06/08/2026, referente à substituição, por motivo de férias, do servidor **JOSÉ ADELMO FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 129.371-0**.

ONDE SE LÊ: "GERENTE FINANÇAS E PLANEJAMENTO"

LEIA-SE: "GERENTE FINANCEIRO"

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 1952 de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 094 de 08/08/2026, referente à substituição, por motivo de férias, da servidora **ANA PAULA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 50.260-0**.

ONDE SE LÊ: "Considerar designada MICHELE MARIA DA SILVA, matrícula nº 90.495-3, Assessor Financeiro, símbolo "CAA-2, que respondeu cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração e Informação, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento da titular, DRIELY VIRGÍNIA DA SILVA, matrícula nº 90.489-9, por motivo de licença médica no período de 15/07/2026 a 29/07/2026."

LEIA-SE: "Considerar designado GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO, matrícula nº 16.890-4, que respondeu cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo "FDE-4", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, durante o afastamento do titular, ANA PAULA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 50.260-0, por motivo de férias no período de 13 a 30 de julho de 2026."

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 1904 de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 093 de 06/08/2026, referente à substituição, por motivo de férias, do servidor **Luiz Henrique Carvalho Fernandes, matrícula nº 100.269-4**.

ONDE SE LÊ: "Luiz Henrique Carvalho Fernandes, matrícula nº 100.072-1"

LEIA-SE: "Luiz Henrique Carvalho Fernandes, matrícula nº 100.269-4"

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 1983 de 07 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 095 de 06/08/2026, referente à substituição, por motivo de férias, da servidora **Maria Lidia de Almeida, matrícula nº 128.475-4**.

ONDE SE LÊ: "Designar Ana Claudia Assis de Sena, matrícula nº 12565"

LEIA-SE: "Designar Rennan Galvão Holanda Silva, matrícula nº 1257463"

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.018907/2025-64

Requerente: Ronaldo Dantas Lins Filgueira

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Ronaldo Dantas Lins Filgueira, inscrito sob a matrícula nº 40.108-6**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 10/05/2025, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0596/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.008064/2026-79
Requerente: Cláudio do Nascimento
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Cláudio do Nascimento, inscrito sob a matrícula nº 29.327-4**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 18/03/2025, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0604/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.007495/2026-18
Requerente: Silvana Alves de Albuquerque Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Silvana Alves de Albuquerque Silva, inscrita sob a matrícula nº 41.554-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 11/05/2026, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0613/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 13 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.041563/2026-18
Requerente: Juliana Samico de Melo
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Juliana Samico de Melo, inscrita sob a matrícula nº 36.939-3**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 27/03/2021, quando completou os requisitos do art. 40, §3º, §4º, III e §17 da CF/88, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Súmula Vinculante do STF nº 33, nos termos do Encaminhamento nº 0603/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 12 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.010918/2026-87
Requerente: Alessandra Maria Venceslau de Souza
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Alessandra Maria Venceslau de Souza, inscrita sob a matrícula nº 32.267-7**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 29/07/2023, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0610/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 12 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.017841/2026-26
Requerente: Vera Maria Stefano Barbosa
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Vera Maria Stefano Barbosa, inscrita sob a matrícula nº 39.095-2**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 61 anos de idade (regra geral), e tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, em razão de não atingir a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não ter atingido 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e cumprimento do pedágio de 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, exigido pela regra geral, bem como não houve o preenchimento do requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e cumprimento do pedágio de 02 (dois) anos, 02 (dois) mês e 19 (dezenove) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0577/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.011469/2026-94
Requerente: Wilma Maria Rodrigues Paz
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Wilma Maria Rodrigues Paz, inscrita sob a matrícula nº 76.895-4**, por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição .

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, exigidos pela regra geral em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0574/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.017534/2025-12
Requerente: Marcelo Arantes da Silva
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Marcelo Arantes da Silva, inscrito sob a matrícula nº 29.005-5**, por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade mínima, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, nos termos do Encaminhamento nº 0598/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003633/2026-90
Requerente: Silvan Martins da Silva
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Silvan Martins da Silva, inscrito sob a matrícula nº 29.055-2**, por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, nos termos do Encaminhamento nº 0594/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 12 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.010652/2026-72
Requerente: Fernando Francisco Sabino
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Fernando Francisco Sabino, inscrito sob a matrícula nº 31.235-4**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 02/08/2024, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0570/2026, da Procuradoria Consultiva.

Ressalto, todavia, que o mesmo caso já tinha sido analisado por esta Gerência de Apoio Jurídico em 26/06/2026, através do processo SEI nº 38.007428/2026-01, tendo a Procuradoria Consultiva igualmente se pronunciado nos termos do Encaminhamento nº 0415/2026, sendo os autos encaminhados à Superintendência de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal e ao Setor de Publicações na mesma data.

Recife/PE, 12 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.031996/2026-65
Requerente: Rosalvo Barreto de Lima
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Rosalvo Barreto de Lima, inscrito sob a matrícula nº 32.869-4**, por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, nos termos do Encaminhamento nº 0573/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL	
SEI nº 32.003269/2026-18 Requerente: Rosana Patrícia de Santana Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora Rosana Patrícia de Santana, inscrita sob a matrícula nº 61.842-9 , por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 61 (sessenta e um) anos de idade, exigido pela regra geral, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, exigido pela regra de magistério, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, além de não preencher o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.	
Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, em razão de não atingir a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, exigidos pela regra geral, bem como não preencheu os requisitos de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigido pela regra especial de magistério.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 10 (dez) meses e 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o preenchimento dos requisitos de 52 (cinquenta e dois) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição somado ao pedágio de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0595/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 12 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	
DESPACHO FINAL	
SEI nº 38.011013/2026-24 Requerente: Hélio Francisco da Costa Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor Hélio Francisco da Costa, inscrito sob a matrícula nº 24.196-9 , por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos.	
Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e pontuação de 103 (cento e três) pontos.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade mínima e uma pontuação de 103 (cento e três) pontos.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não se enquadra, pois não houve o preenchimento do requisito de 60 (sessenta) anos de idade mínima, nos termos do Encaminhamento nº 0608/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 13 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	
DESPACHO FINAL	
SEI nº 33.037766/2026-18 Requerente: Maria de Fátima Marcelino dos Santos Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora Maria de Fátima Marcelino dos Santos, inscrita sob a matrícula nº 33.238-2 , por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 61 (sessenta e um) anos.	
Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que o servidor não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade mínima e pontuação de 93 (noventa e três) pontos.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de pontuação de 93 (noventa e três) pontos.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não se enquadra por não preencher o requisito do pedágio de 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias pela regra geral, nos termos do Encaminhamento nº 0606/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 12 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	
DESPACHO FINAL	
SEI nº 32.017727/2026-04 Requerente: Juvi Barbosa Passos Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor Juvi Barbosa Passos, inscrito sob a matrícula nº 32.287-8 , por se tratar de servidor ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 64 (sessenta e quatro) anos de idade, exigido pela regra geral, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, exigido pela regra de magistério, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.	
Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, em razão de não atingir a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 60 (sessenta) anos de idade e 98 (noventa e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que o servidor não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos, exigidos pela regra geral, bem como não preencheu o requisito de 98 (noventa e oito) pontos, exigido pela regra especial de magistério.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 60 (sessenta) anos de idade mínima, nos termos do Encaminhamento nº 0575/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 13 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	

DESPACHO FINAL	
SEI nº 33.010513/2026-99 Requerente: Rodrigo Ximenes de Barros Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor Rodrigo Ximenes de Barros, inscrito sob a matrícula nº 64.466-4 , por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos.	
Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade mínima, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição e 103 (cento e três) pontos.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 60 (sessenta) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 de 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, nos termos do Encaminhamento nº 0597/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 13 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	
DESPACHO FINAL	
SEI nº 38.010654/2026-61 Requerente: Maria Nucy Soares Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora Maria Nucy Soares, inscrita sob a matrícula nº 93.653-5 , por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, nos termos do Encaminhamento nº 0572/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 13 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	
DESPACHO FINAL	
SEI nº 38.010882/2026-31 Requerente: Márcia Bezerra Ramos Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora Márcia Bezerra Ramos, inscrita sob a matrícula nº 65.530-4 , por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, 20 (vinte) anos de tempo de efetivo exercício no serviço público e 93 (noventa e três) pontos.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 16 (dezesseis) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, nos termos do Encaminhamento nº 0609/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 13 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	
DESPACHO FINAL	
SEI nº 38.011369/2026-68 Requerente: Sérgio Ivson de Oliveira Assunto: Abono de Permanência	
Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor Sérgio Ivson de Oliveira, inscrito sob a matrícula nº 55.096-4 , por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.	
O requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu o requisito da idade mínima de 64 (sessenta e quatro) anos, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.	
Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 103 (cento e três) pontos.	
Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade mínima e 103 (cento e três) pontos.	
Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito da idade mínima de 60 (sessenta) anos, nos termos do Encaminhamento nº 0605/2026, da Procuradoria Consultiva.	
Recife/PE, 13 de agosto de 2026.	
INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO Gerente de Apoio Jurídico em exercício	

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.012592/2026-82
Requerente: Andrea Cardoso Lopes
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Andrea Cardoso Lopes, inscrita sob a matrícula nº 61.837-6**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 61 (sessenta e um) anos de idade, exigido pela regra geral, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, exigidos pela regra de magistério, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, exigidos pela regra geral, bem como não preenheu os requisitos de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e cumprimento do pedágio de 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o preenchimento dos requisitos de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e cumprimento do pedágio de 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0607/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 14 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.010971/2026-88
Requerente: Bernardo Vieira Lins de Carvalho
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Bernardo Vieira Lins de Carvalho, inscrito sob a matrícula nº 54.545-7**, por se tratar de servidor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

O requerente não se enquadra nas hipóteses de aposentadoria previstas no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, na redação então vigente, bem como no art. 6º da EC nº 41/2003 e no art. 3º da EC nº 47/2005, uma vez que, em 04/07/2017, data da sentença que determinou a mudança de regime jurídico, contava com 32 (trinta e dois) anos, 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, não tendo preenchido os requisitos necessários à concessão de aposentadoria voluntária pelas regras vigentes à época, nos termos do Encaminhamento nº 0482/2026, da Procuradoria Consultiva..

Recife/PE, 14 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.030331/2026-34
Requerente: Jandira Aurelino de Araújo
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Jandira Aurelino de Araújo, inscrita sob a matrícula nº 32.127-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 31/07/2019, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019), considerada a prescrição das competências anteriores a esta data, nos termos do Encaminhamento nº 0615/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 13 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

'DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Nº 155/2026

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pelo servidor **RIVALDO FIGUEIREDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL INS, inscrito sob a matrícula nº 29.069-9**, sendo aproveitado o total de 03 anos, 03 meses e 16 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 214/2026, constante no processo SEI nº 38.006584/2026-47 e na Certidão de Tempo de Contribuição da FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Funape nº 420301202600157, de 19/02/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM

Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA MOTA VALENÇA, inscrita sob a matrícula nº 32.997-8**, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO-DENTISTA 20H, através do processo SEI nº 38.019289/2025-70 sendo acrescido o tempo 4 ANOS, 11 MESES e 1 DIA consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB/ DAP nº 204/2026 e nos termos da Súmula Administrativa nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria nº 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM nº 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM - Nº 80/2026

Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **ZENAIDE CONCEICAO DA SILVA, inscrita sob a matrícula n.º 33.840-0**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H, através do processo SEI nº 02.000020/2025-27 sendo acrescido o tempo 4 ANOS, 9 MESES e 28 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB/ DAP nº 203/2026 e nos termos da Súmula Administrativa nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria nº 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM nº 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **VERA LÚCIA MACEDO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 40H, inscrita sob a matrícula nº 93.656-9**, sendo aproveitado o total de 17 anos, 00 mês e 20 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 183/2026, constante no processo SEI nº 38.010464/2026-44 e na Certidão de Tempo de Contribuição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ datada de 10/08/2022 e do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, datada de 10/03/2020.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **PATRICIA CARLA CASSEMIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, inscrita sob a matrícula nº 65.005-9**, sendo aproveitado o total de 02 anos, 11 meses e 19 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 184/2026, constante no processo SEI nº 38.011452/2026-37 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS nº. 16001120100352264 de 18/05/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **ANTONIA MARIA LEÃO DOS SANTOS FREITAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, inscrita sob a matrícula nº 66.694-9**, sendo aproveitado o total de 02 anos, 11 meses e 11 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 185/2026, constante no processo SEI nº 38.006562/2026-87 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS nº. 15001040100141145, de 28/04/2015.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **BIANCA DE CÁSSIA MENDONÇA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, inscrita sob a matrícula nº 67.046-0**, sendo aproveitado o total de 03 anos, 01 mês e 06 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 188/2026, constante no processo SEI nº 32.018046/2026-55 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS nº. 04024080100080269, de 13/05/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora, **VERA LUCIA MARQUES CAVALCANTI BOLOGNESI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, inscrita sob a matrícula nº 92.116-8**, sendo aproveitado o total de 12 anos, 00 mês e 19 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 189/2026, constante no processo SEI nº 38.011440/2026-11 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS nº. 04001120100066258 de 06/08/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Nº 152/2026

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pelo servidor **EMERSON DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, inscrito sob a matrícula nº 87.117-0**, sendo aproveitado o total de 01 ano, 06 meses e 03 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 208/2026, constante no processo SEI nº 32.030234/2025-71 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS nº. 15001060100076254, de 10/10/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Nº 153/2026

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pelo servidor **OMAR RAMOS DE SENA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SEGURANÇA MUNICIPAL, inscrito sob a matrícula nº 29.213-4**, sendo aproveitado o total de 02 anos, 00 mês e 00 dia, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 210/2026, constante no processo SEI nº 38.012510/2026-40 e na Certidão de Tempo de Contribuição do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 - MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO nº 016 - PQRMNT/7 de 31/07/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Nº 154/2026

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **DANIELLE FÉLIX TRINDADE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, inscrita sob a matrícula nº 65.019-2**, sendo aproveitado o total de 02 anos, 00 mês e 16 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 211/2026, constante no processo SEI nº 38.012373/2026-43 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV nº 000079/2026 de 19/06/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM

Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pela servidora **MIDIAN LOPES MACEDO, inscrita sob a matrícula n.º 39.332-5**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H, através do processo SEI nº 38.006557/2026-74 sendo acrescido o tempo 4 ANOS, 2 MESES e 28 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB/DAP nº 178/2026 e nos termos da Súmula Administrativa nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria nº 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM nº 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM

Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pelo servidor **LEONARDO ANTONIO F DOS SANTOS, inscrito sob a matrícula n.º 96.105-7**, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA CLÍNICO, através do processo SEI nº 38.009396/2026-71 sendo acrescido o tempo 2 ANOS, 11 MESES e 4 DIAS consoante com a Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB/DAP nº 204/2026 e nos termos da Súmula Administrativa nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria nº 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM nº 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM Nº 76/2026

Registre-se que o presente Despacho Final substitui, para todos os efeitos, o Despacho Final de Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB/DAP nº 41/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 037, de 31 de março de 2026, em razão da necessidade de correção de erro material quanto ao acréscimo de tempo decorrente da conversão de tempo especial em tempo comum.

Defiro o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum, requerido pelo servidor **PEDRO HIPÓLITO DOS GUIMARÃES CAMURÇA, inscrito sob a matrícula n.º 66.546-4**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, através do processo SEI nº 38.009358/2025-37, sendo acrescido ao seu tempo de contribuição 2 ANOS, 9 MESES e 2 DIAS, consoante a Nota Técnica SAD/ SEGEPI/GGAPE/GFB/DAP nº 192/2026, e nos termos da Súmula Administrativa nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria nº 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM nº 91, de 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Averbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **NÚBIA FERREIRA CASTRO ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H, inscrita sob a matrícula nº 26.044-0**, sendo aproveitado o total de 02 anos, 08 meses e 10 dias, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB Nº 169/2026, constante no processo SEI nº 38.010360/2026-30 e na Certidão de Tempo de Contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS datada de 15/10/2019.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

DESPACHO FINAL DE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Defiro o pedido de Desaverbação de Tempo de Contribuição formulado pela servidora **ANA CRISTINA SANTANA DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H, inscrita sob a matrícula n.º 37.691-8**, referente ao total de 8 anos, 05 meses, 19 dias, anteriormente averbado, através do Processo nº 07.66191.5.12, Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nº 15001030.1.00195/11-3, com base na Nota Técnica SAD/SEGEPI/GGAPE/GFB nº 131/2026, constante no processo SEI nº 33.067260/2025-44 e nos termos da Súmula Administrativa nº 03/2025, da Procuradoria Geral do Município, aprovada pela Portaria nº 14, de 24 de julho de 2025, publicada no DOM nº 91, em 26 de julho de 2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

D E C I S ã O

SEI nº 38.012528/2026-41
Requerente: PAULO CESAR DIAS DE SOUZA
Assunto: Interposição de Recurso

Trata-se de recurso interposto por **PAULO CESAR DIAS DE SOUZA**, nomeado para o cargo de MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA pela Portaria nº 903, de 8 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, edição nº 082, de 9 de julho de 2026, em face da não efetivação da posse por ausência de envio do respectivo termo no prazo estabelecido.

Nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.021/2022, a posse deve ocorrer no prazo legal, admitida prorrogação mediante requerimento justificado do interessado ou por interesse público. A Portaria nº 1.858, de 27 de julho de 2026, já havia prorrogado por cinco dias, a contar de 30 de julho de 2026, o prazo das nomeações constantes da Portaria nº 903/2026, fixando seu termo final em 3 de agosto de 2026.

A Divisão de Admissão informou que o termo de posse foi encaminhado ao recorrente em 30 de julho de 2026, às 14h02, com orientação para devolução até 3 de agosto de 2026. O recurso somente foi apresentado por e-mail em 5 de agosto de 2026, após o encerramento do prazo.

O recorrente alegou que não enviou o documento tempestivamente porque participou de retiro durante o fim de semana. Posteriormente, juntou atestado médico, emitido em 6 de agosto de 2026, que indica afastamento de suas atividades laborais no período de 31 de julho a 3 de agosto de 2026.

Ainda que se reconheça a regularidade formal do atestado, ele comprova afastamento das atividades laborais, mas não incapacidade absoluta ou impossibilidade concreta de preencher e encaminhar eletronicamente o termo de posse durante todo o período disponível. Também não esclarece a ausência de envio em 30 de julho de 2026, data anterior ao afastamento indicado.

Segundo as próprias informações apresentadas pelo recorrente, o retiro ocorreu entre 31 de julho e 2 de agosto de 2026. Os elementos juntados, portanto, não caracterizam caso fortuito, força maior ou circunstância excepcional que tenha impedido, de modo contínuo, o cumprimento da providência no prazo concedido.

A prorrogação não constitui direito automático do nomeado, pois depende de justificativa idônea e de avaliação administrativa. Como os candidatos abrangidos pela Portaria nº 903/2026 já foram beneficiados por prorrogação geral, conceder nova oportunidade individual, após o prazo e sem prova de impedimento efetivo, importaria tratamento diferenciado sem fundamento objetivo, em prejuízo da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Diante desse conjunto, não há comprovação de motivo de força maior ou de impedimento insuperável apto a afastar os efeitos do descumprimento do prazo de posse.

Ante o exposto, dessa forma, considerando os argumentos tecidos, INDEFIRO o recurso apresentado por **PAULO CESAR DIAS DE SOUZA**, mantendo o encerramento do prazo de posse em 3 de agosto de 2026 e os efeitos administrativos dele decorrentes.

Recife, 14 de agosto de 2026.

LÍVIA DIAS BARROS
Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.07/2022, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa BLU RECIFE COMÉRCIO DE BEBIDAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA.
Objeto: A retificação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.07/2022, conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento: (...) §1º O valor global do contrato na presente prorrogação passa a ser de R\$ 200.490,61 (duzentos mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), referente ao saldo remanescente a ser executado. (...)"
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento: (...) §1º O valor global do contrato na presente prorrogação será de R\$ 321.600,00 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais). (...)"
Nota de Reserva Complementar: 2026NR000077

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 76/2026–GAB/SEGTES/SESAU, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontram em andamento:
A Sindicância nº 013/2025, instaurada pela Portaria nº 137/2025 – GAB/SEGTES/ SESAU, em 27/11/2025 - DOM nº 162 de 23/12/2025;
A Sindicância nº 002/2026, instaurada pela Portaria nº 012/2026 – GAB/SEGTES/ SESAU, em 20/03/2026 - DOM nº 033 de 21/03/2026;
A Sindicância nº 007/2026, instaurada pela Portaria nº 043/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, em 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 072 de 13 de junho de 2026.

R E S O L V E :
I- Autorizar, nas referidas sindicâncias, a substituição da servidora **Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2**, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, em virtude do seu afastamento para gozo de férias.

Art. 2º Designar o servidor **Daniel da Silva Roza Filho, matrícula nº 75.136-4** para atuar como membro da Comissão, nas Sindicâncias nº 013/2025; nº 002/2026 e nº 007/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17 de agosto de 2026.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA 081/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a convocação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal e demais servidores escalados para atuação na Campanha Multivacinação 2026 - "Estratégia de Atualização da Caderneta de Vacinação das Crianças e dos Adolescentes Menores de 15 anos".

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a vacinação é um dos métodos fundamentais para a prevenção de doenças transmissíveis em todo o mundo e está amplamente associada à redução da taxa de mortalidade no Brasil;

CONSIDERANDO que a ampla cobertura vacinal no país possibilitou a erradicação e o controle de diversas doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 282/2026, encaminhado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o calendário básico de vacinação tem por objetivo o controle, a eliminação e a erradicação de doenças imunopreviníveis, sendo o acesso às unidades de saúde e aos postos itinerantes uma oportunidade para a sensibilização e busca ativa para atualização da vacinação, com alcance da população;

CONSIDERANDO que o Município do Recife realizará ações de vacinação no território, bem como manterá em funcionamento centros de vacinação e salas de vacinas abertas ao público, distribuídos entre Hospitais, Unidades Básicas Tradicionais, Policlínicas e unidades da Estratégia de Saúde da Família, definidos estrategicamente pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a melhor maneira de prevenir a doença é a VACINAÇÃO e as vacinas são essenciais para que doenças que já foram erradicadas não voltem a surgir, fazendo-se necessária a convocação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal e demais servidores escalados, no dia 22 de agosto de 2026, das 07h00 às 19h00, para a Campanha Multivacinação 2026 – “Estratégia para Atualização da Caderneta de Vacinação das Crianças e dos Adolescentes Menores de 15 anos”;

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal e demais servidores escalados, a participar, no dia 22 de agosto de 2026, das 07h00 às 19h00, da Campanha Multivacinação 2026 – “Estratégia para Atualização da Caderneta de Vacinação das Crianças e dos Adolescentes Menores de 15 anos”, e das demais faixas etárias, de forma a oportunizar a proteção coletiva.

Parágrafo único. A campanha terá como objeto a atualização vicinal da população, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, para toda a população.

Art. 2º A ação do dia D será considerada um evento pelo qual os servidores convocados farão jus à gratificação de plantão extra, instituída pelo artigo nº 19 da Lei 17.732/2011, atualizada pela Lei 19.401/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de agosto de 2026.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 2626 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 68/29.07.2026 da Escola Municipal Professor Mauro Mota,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **HERBERT ANDERSON TEIXEIRA, mat. 128.920-9**, da Escola Municipal de Beberibe, RPA-02, Código de Lotação 14115418, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Mauro Mota, RPA-03, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 30 de julho a 31 de dezembro de 2026, em substituição a **JULIANA CRISTINA SILVA DE LIMA, mat. 103.973-3**, em gozo de licença maternidade.

PORTARIA Nº 2627 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 46/08.04.2026 da Creche Escola Recife Santa Luzia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SHEILA SILVANA LOPES DE ALCANTARA, mat. 88.836-9**, da Creche Escola Recife Santa Luzia, RPA-04, criada pelo Decreto nº 31.370/25.04.2018, publicado no DOM nº 048/26.04.2018, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2º Turno, no período de 07 de abril a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2628 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 04/29.04.2026 da Escola Municipal Professor Solano Magalhães,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **INALDA GOMES DA ROCHA, mat. 62.846-4**, da Escola Municipal Professor Solano Magalhães, RPA-06, Código de Lotação 14115857, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2629 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 63/06.07.2026 da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **AMECILIA MENDONÇA DA COSTA BRITO, mat. 66.985-7**, do CMEI Bernard Van Der Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, no 4º Ano/2º Turno, no período de 03 a 31 de julho de 2026, em substituição a **NADJANE MARIA DO REGO BARROS DE FREITAS, mat. 37.398-0**, licenciada para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2630 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 64/30.12.2025 e 53/29.07.2026 da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira,

R E S O L V E :
I- Cessar em 30 de julho de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **VINICIUS BORGES DE MEDEIROS, mat. 129.748-1**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 334 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 015/05.02.2026;

II- Autorizar ao Professor II **VINICIUS BORGES DE MEDEIROS, mat. 129.748-1**, da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira, RPA-03, de Difícil Acesso, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 65 (sessenta e cinco) horas-aula mensais de História em carga horária disponível, no 1º e 2º Turnos, no período de 30 de julho a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2631 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nº 50/24.07.2026 e 31/15.05.2026 da Escola Municipal da Guabiraba,

R E S O L V E
I- Considerar cessado em 04 de maio de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **JULIANA VIEIRA CELESTINO, mat. 124.769-7**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 314 de 30 de janeiro de 2026, item 1, publicada no DOM nº 013/31.01.2026;

II- Autorizar ao Professor I **JULIANA VIEIRA CELESTINO, mat. 124.769-7**, da Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115514, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2632 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 074/02.07.2016 e republicado no DOM nº 076/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 075/05.07.2016, republicada no DOM nº 077/09.07.2016 e DOM nº 078/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas, tendo em vista o Processo nº 32.031243/2026-60 da SEDUC/SEGREGerência Geral Regional Sudoeste,

R E S O L V E :
I- Cessar, a contar de 10 de agosto de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **FABIOLA DELGADO DE ARRUDA, mat. 94.220-7**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 2395 de 29 de junho de 2026, item V, publicada no DOM nº 078/02.07.2026, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **FABIOLA DELGADO DE ARRUDA, mat. 94.220-7**, da SEDUC/SEGREGerência Geral Regional Sudoeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, na referida Unidade Administrativa, a contar de 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2633 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 074/02.07.2016 e republicado no DOM nº 076/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 075/05.07.2016, republicada no DOM nº 077/09.07.2016 e DOM nº 078/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas, tendo em vista o Processo nº 32.031101/2026-01 da SEDUC/SEGREGerência Geral Regional Sudoeste,

R E S O L V E:
I- Cessar, a contar de 10 de agosto de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LENI MARIA DOS SANTOS, mat. 103.594-0**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1164 de 27 de março de 2026, item II, publicada no DOM nº 036/28.03.2026, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **LENI MARIA DOS SANTOS, mat. 103.594-0**, da SEDUC/SEGREGerência Geral Regional Sudoeste, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, na referida Unidade Administrativa, a contar de 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2634 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 42/07.08.2026 da Escola Municipal Novo Pina,

R E S O L V E :
Cessar em 07 de agosto de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **MARIA ANGELICA CARNEIRO COSTA, mat. 99.650-5**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 2566 de 29 de julho de 2026, publicada no DOM nº 090/30.07.2026.

PORTARIA Nº 2635 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025 tendo em vista o Ofício nº 60/01.06.2026 da Escola Municipal de Água Fria,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 01 de junho de 2026, o exercício em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado e o pagamento de gratificação do Ensino Especial do Professor I **IGOR THADEU CARNEIRO AMAZONAS, mat. 124.083-8**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 689 de 04 de março de 2026, publicada no DOM nº 026/05.03.2026.

PORTARIA Nº 2636 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação s/nº de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **EDINEY MUNIZ DA SILVA, mat. 88.809-6**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, criada pelo Decreto nº 33.467 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 2384 de 07 de agosto de 2024, Item IV, publicada no DOM nº 109/08.08.2024.

PORTARIA Nº 2637 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação s/nº de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **LAIS MOREIRA DE SOUZA, mat. 103.586-0**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Três Carneiros, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115863, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2026.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 2028 de 07 de junho de 2024, Item II, publicada no DOM nº 078/08.06.2024.

PORTARIA Nº 2638 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Processo nº 32.030516/2026-59 e o Ofício s/ nº de 03.08.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor II **JOÃO VICTOR DA SILVA ROLIM, mat. 131.515-3**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 115 (cento e quinze) horas-aula mensais de Matemática, na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, a contar de 04 de agosto de 2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **JOÃO VICTOR DA SILVA ROLIM, mat. 131.515-3**, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 115 (cento e quinze) horas-aula de Matemática, no 2º Turno, a contar de 04 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2639 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 26.06.2026 e 17.03.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Transferir, a pedido, o Professor I **EDNALDO ANDRADE BARROS, mat. 132.241-9**, da Escola Municipal do Pantanal, RPA-05, para a Escola Municipal São João Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115441, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 17 de março de 2026;

II- Autorizar ao Professor I **EDNALDO ANDRADE BARROS, mat. 132.241-9**, da Escola Municipal São João Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115441, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo ao período de 17 de março a 01 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2640 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista os Ofícios s/nºs de 21.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor II **ANA KARLA DA SILVA LIANDA, mat. 124.420-5**, da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira, RPA-03, para a Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 110 (cento e dez) horas-aula, no 1º e 2º Turnos e para a Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, Código de Lotação 14115434, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 30 (trinta) horas-aula, no 1º Turno, totalizando 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Educação Física, com efeito retroativo a 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2641 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 06.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ETIENE MANGUEIRA DE LIMA MONTE, mat. 105.238-1**, do CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, para o CMEI Sementinha do Skylab, RPA-04, Código de Lotação 14113613, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2642 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DE FATIMA VASCONCELOS NEGREIROS, mat. 67.026-9**, da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, para a Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (Cento e vinte e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 3º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Creche Escola Recife Miguel Arraes de Alencar, RPA-04, criada pelo Decreto nº 29.701/01.07.2016, publicado no DOM nº 76/2016, Centro de Custo 140121790, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 2643 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Professor II **ADEILSON PEREIRA DA SILVA, mat. 103.263-1**, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA-03, para a Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto nº 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM nº 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula de Matemática, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2644 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 218/30.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Motorista **RONALDO BATISTA DE OLIVEIRA, mat. 53.658-5**, na SEDUC/Secretaria Executiva de Administração e Finanças, RPA-01, com efeito retroativo a 27 de junho de 2026, em razão da Portaria nº 1588 de 25 de junho de 2026, publicada no DOM nº 076/27.06.2026.

PORTARIA Nº 2645 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 38/24.07.2026 da Escola Municipal São Francisco de Assis,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ANA CAROLINE MARINO ARAUJO, mat. 61.671-8**, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115859, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 10 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2646 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 49/06.08.2026 da Escola Municipal Presbítero José Bezerra,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **RIDELMA JACIENNE DA SILVA, mat. 62.870-3**, da Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, Código de Lotação 14115542, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2647 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 31/11.08.2026 da Escola Municipal Professor Aderbal Galvão,

R E S O L V E :

Prorrogar até 04 de outubro de 2026, o exercício em substituição do Professor II **DJARIO DIAS DE ARAUJO, mat. 70.624-5**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 2582 de 03 de agosto de 2026, publicada no DOM nº 092/04.08.2026.

PORTARIA Nº 2648 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 80/06.08.2026 da Escola Municipal Parque dos Milagres,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 18 de maio de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **CARINA TAMIRES DA SILVA CAMPELO, mat. 103.606-8**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1036 de 18 de março de 2026, publicada no DOM nº 032/19.03.2026.

PORTARIA Nº 2649 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 418/19.06.2026 e o encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **SEVERINA BRITO NUNES DE SOUZA, mat. 99.017-7**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede, RPA-01, no 1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 282 de 23 de janeiro de 2026, Item II, publicada no DOM nº 009/24.01.2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **SEVERINA BRITO NUNES DE SOUZA, mat. 99.017-7**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede, RPA-01, para a Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Remover, de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I **SEVERINA BRITO NUNES DE SOUZA, mat. 99.017-7, mat. 99.017-7**, da Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 2º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

IV- Autorizar ao Professor I **SEVERINA BRITO NUNES DE SOUZA, mat. 99.017-7**, da Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2650 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação s/nº de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 2605 de 07 de agosto de 2026, publicada no DOM 094/08.08.2026, referente ao exercício em carga horária disponível do Professor II **MAELISON DE OLIVEIRA LIRA, mat. 128.829-6**, RPA-03, em razão de duplicidade.

PORTARIA Nº 2651 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **JONATHAN REGINNIE DE SENA LIMA, mat. 132.288-5**, da Escola Municipal Draomiro Chaves de Aguiar, RPA-03, para a Creche Municipal Pedro José Mendes Filho, RPA-03, criada pelo Decreto nº 37.815 de 31.05.2024, publicado no DOM nº. 074/01.06.2024, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no Berçário/1º Turno, com efeito retroativo a 30 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2652 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício s/nº de 04.08.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor II **LUCIANA BEZERRA DE LIMA, mat. 131.109-3**, da Escola Municipal Arquiteto Alexandre Muniz de Oliveira, RPA-03, para a Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 50 (cinquenta) horas-aula, no 1º Turno, totalizando 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais de Arte, na referida Unidade Escolar, a contar de 04 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2653 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 229/13.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, o Agente Administrativo Escolar, **SIMONE RODRIGUES DE ARAUJO BORGES, mat. 72.761-4**, da Escola Municipal Marechal Rondon, RPA-05, para a Creche Escola Municipal do Bongü, RPA-05, criada pelo Decreto 35.655/20.05.2022, publicada no DOM nº 068/21.05.2022, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 13 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2654 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 238/24.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, **EVELINE SANTOS DA SILVA, mat. 131.689-3**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, para a Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 27 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2655 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 237/24.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, **SOLAYNE DE BRITO SANTANA, mat. 131.382-7**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, para a Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, Código de Lotação 1411572, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 27 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2656 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 12.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **DANIELLE ARAUJO GARCIA, mat. 128.877-6**, da Creche Municipal Deus É Amor, RPA-04, para a Creche Municipal Roda de Fogo Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14113610, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 18 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2657 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 67/06.08.2026 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ORNILA SIMÕES CORREIA DE SOUSA, mat. 62.575-7**, da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 07 de agosto a 01 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2658 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 29.05.2026 e 17.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 2130 de 22 de setembro de 2025, itens I, II e III, publicada no DOM nº 119/23.09.2025, referente à redução de carga horária, à cessação da concessão de ajuda de custo e transferência do Professor I **ALCIONE AUGUSTA DA SILVA, mat. 94.025-7**, RPA-01;

II- Considerar cessado em 13 de maio de 2025, referente a concessão de Ajuda de Custo do Professor I **ALCIONE AUGUSTA DA SILVA, mat. 94.025-7**, autorizado pela Portaria nº 194 de 17 de fevereiro de 2025, item 2, publicada no DOM nº 026/18.02.2025;

III- Transferir, a pedido, o Professor I **ALCIONE AUGUSTA DA SILVA, mat. 94.025-7**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Oeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, com efeito retroativo a 13 de maio de 2025;

IV- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **ALCIONE AUGUSTA DA SILVA, mat. 94.025-7**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Oeste, RPA-01, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 2316 de 17 de julho de 2024, Item II, publicada no DOM nº 099/18.07.2024;

V- Transferir, a pedido, o Professor I **ALCIONE AUGUSTA DA SILVA, mat. 94.025-7**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Oeste, RPA-01, para a Escola Municipal Casa dos Ferrovíários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025;

VI- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **ALCIONE AUGUSTA DA SILVA, mat. 94.025-7**, da Escola Municipal Casa dos Ferrovíários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 2659 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 12.08.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **MARCIA SOCORRO FLORENCIO VILAR, mat. 66.888-4**, da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, Código de Lotação 14115844, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 24 de julho de 2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **MARCIA SOCORRO FLORENCIO VILAR, mat. 66.888-4**, da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115626, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2660 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ANDREA MARIA DA SILVA, mat. 37.695-6**, da Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, para a Creche Escola Recife Professor Ariano Vilar Suassuna, RPA-03, criada pelo Decreto nº 32.471 de 15.05.2019, publicado no DOM nº 058/16.05.2019, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo II-1º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, Código de Lotação 14115542, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 24 de julho de 2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2661 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

CONSIDERANDO a Sindicância nº 07/2025 instaurada através da Portaria nº 876 de 02 de abril de 2025, publicada no D.O.R. nº 042 do dia 02 de abril de 2025, prorrogada pela Portaria nº 1134 de 16 de abril de 2025, publicada no D.O.R. nº 049 de 17 de abril de 2025, com o objetivo de apurar fatos narrados no Relatório Técnico proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGGP - Secretaria de Educação, referente à Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves.

CONSIDERANDO a sugestão do Relatório Conclusivo de aplicar a penalidade de suspensão prevista no artigo 194, IV, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 202, III, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, que confere competência ao Gerente Geral para a aplicação de pena disciplinar.

CONSIDERANDO que, em obediência ao artigo 210, II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, o Agente Administrativo Escolar, Matrícula 72.526-2, lotado à época dos fatos na Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves foi devidamente notificado e não exerceu o seu direito de defesa.

R E S O L V E :

Art.1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 08 (oito) dias, prevista no Artigo 194, I, com destaque ao disposto no parágrafo único do referido artigo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei nº 14.728/85, com nova redação dada pela Lei nº 18.441/2017, ao Agente Administrativo Escolar, Matrícula 72.526-2, lotado à época dos fatos na Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, por terem sido encontrados indícios de cometimento de falta funcional pelo servidor pelas infrações capituladas no art. 187, VI c/c art. 188 XVII do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife - Lei 14.728/85, agindo o servidor reiteradamente, de forma desidiosa, deixando de cumprir de maneira efetiva com suas obrigações funcionais. Verificamos, também, o descumprimento do artigo 4º, V, do Decreto nº 27.627/2013 - Código de Ética do Servidor do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2662 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 2575, de 31 de julho de 2026, publicada no DOR nº 091, de 01 de agosto de 2026, que instaura a Sindicância nº 11/2026 que visa apurar os fatos narrados na Comunicação Interna nº 65/2026 proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGGP e no Ofício nº 01891.001.018/2026-0002 do Ministério Público de Pernambuco - 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital referentes à Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, bem como situações conexas.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º será de 15 (quinze) dias a contar de 16 de agosto de 2026, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA nº 2557 de 29 de julho de 2026, item I, publicada no DOM nº 090/30.07.2026, referente a cessação do exercício em cadeira vaga do Professor I **FILIFE BEZERRA DE AMARO, mat. 124.930-4**, RPA-04:

ONDE SE LÊ: autorizado pela Portaria nº 1014 de 15 de março de 2026, Item II, publicada no DOM nº 031/17.03.2026 e republicada no DOM nº 087/23.07.2026;

LEIA-SE: autorizado pela Portaria nº 1014 de 15 de março de 2026, Item II, publicada no DOM nº 031/17.03.2026 e republicada no DOM nº 094/08.08.2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS

A Comissão Especial de Credenciamento Público da Secretaria de Turismo e Lazer do Município do Recife torna público o resultado da análise documental referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto trata do credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das Feiras de Artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais. Após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS os seguintes interessados:

Nº	CPF	Nome do Artesão	Nome do Ateliê ou Marca	Tipo de Artesanato	Categoria
1	***.033.914-**	Cleber Joaquim da Silva	Pau de Corda	Madeira	Trabalhos manuais
2	***.417.434-**	Emerson da Silva Melo	Ateliê Emerson da Silva Melo	Metal, Resina, Epox,Reciclado	Trabalhos manuais
3	***.375.504-**	Maria Fernanda Marques de Andrade	Casagrande Arte em Concreto	Cimento	Artes Plásticas
4	***.014.774-**	Edilene de Souza	Edilene de Souza Ceramista	Cerâmica	Arte popular
5	***.524.224**	Sidney Batista Domingos Junior	Caja Art	Cerâmica e Madeira	Trabalhos manuais
6	***.558.294-**	Elizangela Maria do Nascimento	Elizangela das Palafitas	Papel Machê	Artes Plásticas
7	***.540.798-**	Cristina Maria Souto Maior	Cristina Souto Atelier	Corda de Algodão	Trabalhos manuais
8	***.369.644-**	Osmar José da Silva	Papannabukus	Madeira	Arte Popular
9	***.848.574**	Karlos Matheus Gomes da Silva	Yapo Art	Cerâmica	Artesanato Tradicional
10	***827.384-**	Maria Sueli Ferreira Silva	H Patchwork0	Tecido	Artesanato Tradicional
11	***220.624**	Luiz Severino da Silva	Mestre Pelinho	Cerâmica, Tecido	Artes plásticas
12	***910.634**	Paulo César Santos de Araújo	Ateliê Mãos a arte	Papel Machê	Artesanato não Tradicional
13	***240.834**	Rodrigo José de Paula Xavier	Ateliê Família de Paula	Cerâmica	Arte Popular

Recife, 14 de agosto de 2026.

CARLA CARVALHO DE FREITAS
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Secretaria de Turismo e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em participar das Feiras de Artesanato promovidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais, AUTORIZA E RATIFICA o termo de inexigibilidade de credenciamento nº 187/2026, nos termos do artigo 74, inciso IV e 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente aos artesãos abaixo relacionados:

I – ARTESANATO TRADICIONAL

- **Maria Sueli Ferreira Silva, inscrita no CPF nº ***.827.384-**;**
- **Karlos Matheus Gomes da Silva, inscrita no CPF nº ***848574-**.**

II – TRABALHOS MANUAIS

- **Cristina maria Souto Maior, inscrita no CPF nº ***540.798-**;**
- **Sidney Batista Domingos Júnior, inscrita no CPF nº ***.524.224-**;**
- **Emerson da Silva Melo, inscrita no CPF nº ***.417.434-**;**
- **Cleber Joaquim da Silva, inscrita no CPF nº ***033.914-**;**

III – ARTES PLÁSTICAS

- **Luiz Severino da Silva, inscrita no CPF nº ***.220.624-****
- **Elizangela Maria do Nascimento, inscrita no CPF nº ***.558.294****
- **Maria Fernanda Marques de Andrade, inscrita no CPF nº ***.375.504****

III – ARTESANATO NÃO TRADICIONAL

- Paulo César Santos de Araújo , inscrita no CPF nº ***.910.634****

IV – ARTE POPULAR

- **Rodrigo José de Paula Xavier, inscrita no CPF nº ***240.834-****
- **Osmar José da Silva, inscrita no CPF nº ***369.644****
- **Edilene de Souza Gomes Melo, inscrita no CPF nº ***.014.774****

O presente credenciamento possui natureza não onerosa, não gera vínculo contratual, trabalhista ou societário com o Município do Recife e não assegura direito subjetivo à convocação para eventos específicos, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Recife, 14 de agosto de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY
Secretário de Turismo e Lazer

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA Nº 254/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora **Bruna de Lima Pereira do Nascimento, matrícula nº 121.444-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.449.854-****, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 144/2012, celebrado entre o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), e o Sr. **Marcos Lauriano Ferreira da Costa**, na forma dos arts. 67 e 75 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 255/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Bruna de Lima Pereira do Nascimento, matrícula nº 121.444-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.449.854-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 2901.1018/2025, celebrado entre o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), e a Sra. Maria José Lira Vêras de Andrade, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Coronel Silvestre Bastos, nº 20, Bairro de Dois Irmãos, Recife (PE), destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Dois Irmãos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 256/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Bruna de Lima Pereira do Nascimento, matrícula nº 121.444-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.449.854-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 2901.1007/2021, celebrado entre o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), e a empresa 1984 EMPREENDIMENTOS LTDA, relativo ao imóvel que sedia o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Santo Amaro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 257/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Bruna de Lima Pereira do Nascimento, matrícula nº 121.444-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.449.854-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 2901.1020/2023, celebrado entre o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), e os Srs. **Mario Alves do Prado e Mauricio Alves do Prado**, relativo à locação de imóvel destinado a sediar unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 258/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação que rege os contratos administrativos no âmbito do Poder Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Bruna de Lima Pereira do Nascimento, matrícula nº 121.444-6, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.449.854-**, para a função de Gestora do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 2901.0116/2019, celebrado entre o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), e a Sra. **Rejane Luíza do Nascimento**, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Totó.**

Art. 2º. Designar o servidor **Caio José Campos da Silva, matrícula nº 126.155-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***.650.164-**, para a função de Fiscal do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 2901.0116/2019, celebrado entre o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), e a Sra. **Rejane Luíza do Nascimento**, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Totó.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria de nº 241 de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de nº 092- 04/08/2026, em seu artigo 7º, referente a lotação do servidor:

ONDE SE LÊ:

ART 1º Informar troca de lotação do servidor DEIVISON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 12.030-29,Educador Social, do CENTRO INTEGRADO-CINPOP para CENTRO POP JOSÉ PEDRO DE LIMA a contar 01/07/2026

LEIA- SE

ART 1º Informar troca de lotação do servidor DEIVISON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 13.117-86,Educador Social, do CENTRO INTEGRADO-CINPOP para CENTRO POP JOSÉ PEDRO DE LIMA a contar 01/07/2026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1024/2022, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

Espécie: Pregão Eletrônico 005/2020.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo: Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou “Carona”

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 16/08/2026 até 15/08/2027..

Preço Global: R\$832.329,78 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 16/08/2026 até 15/08/2027.

Dotação Orçamentária: nº: 5901.08.244.1.204.2.518 (Fonte 500 e 660), 5901.08.244.1.204.2.519 (Fonte 500 e 660), 5901.08.122.2.161.2.723 (Fonte 500) e 2901.08.122.2.161.2.723 (Fonte 500) - 33.90.39 - Fonte: 500 e 660.

Recursos Financeiros: Fonte: 500 e 660.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4011/2024, CELEBRADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

Base Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

II - O valor global do contrato para o período ora prorrogado será de R\$387.689,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais), considerando o saldo contratual.

Prazo: De 14/08/2026 a 13/08/2027.

Valor Global: R\$ 387.689,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.518 (Fonte: 500, 660 e 661); 5901.08.244.1.204.2.519 (Fonte: 500, 660 e 661); 5901.08.122.2.161.2.723 (Fonte: 500); Natureza: 339030.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL Nº 2901.4012/2024, CELEBRADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

Base Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 14/08/2026 a 13/08/2027.

Valor Global: R\$ 129.999,40 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.518 (Fonte: 500; 660 e 661); 5901.08.244.1.204.2.519 (Fonte: 500; 660 e 661); 5901.08.122.2.161.2.723 (Fonte: 500) - Elemento Despesa 33.90.30 - Fonte 500, 660 e 661.

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 114/2026;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição e desocupação imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 073/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.007321/2026-24, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **MÔNICA BARBOSA DE LIMA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.895.174-**, residente a Rua Lupércio, nº 30 I - Brasília Teimosa, Pina, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2026.

Recife, 13 de agosto de 2026.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 115/2026;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição e desocupação imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 074/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.004653/2026-57, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **ALEXANDRA DA SILVA SOUSA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.041.484-**, residente a Rua República da Argélia, s/n - Iputinga, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2026.

Recife, 13 de agosto de 2026.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 037, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 95/2026;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade da ocupante;

CONSIDERANDO necessidade de interdição, desocupação e demolição do imóvel

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico Nº 076/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos-GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo do SEI nº 22.006794/2026-12, que respaldam esta Portaria;

R E S O L V E:

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **JEANE DA SILVA SANTOS, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.760.934-**, residente na Avenida Malacó, nº 103 - Alto Santa Isabel, Casa Amarela, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a julho de 2026.

Recife, 14 de agosto de 2026.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 3701.1006/2022, CELEBRADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022, COM ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JANEIRO 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº

17.765/2012, Decretos Municipais nº 22.592/2007.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 022/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022,

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE HABITAÇÃO e o instituto AQUATRO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Constitui objeto do terceiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de execução da Contratação de Assessoria Técnica Especializada para Execução do Trabalho Técnico Social no Conjunto Habitacional Vila Brasil I, localizado em Recife-PE, situado à Avenida Beira Rio nº 1448, Bairro de Joana Bezerra, desenvolvendo ações relacionadas à formação de regras condominiais, de convivência.

Prazo: Prazo de Execução: novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 16 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027.

Prazo de Vigência: novo período de 15 (quinze) meses, com início a contar de 04 de julho de 2026 e término em 03 de outubro de 2027.

Preço Global: R\$ 75.572,24 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3701.1.16.122.2160.2861- Elemento de Despesa nº 449035 – Fonte 500. Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Republicado por incorreção.

Secretaria de Saneamento

Secretária **THAMIRES OTILIA DA SILVA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.4008/2024 CELEBRADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 013/2023, na modalidade Concorrência nº 012/2023 CELSS/SESAN.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS – COBRAPE

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 10 (dez) meses, a contar de 02 de agosto de 2026 a 01 de junho de 2027 e a prorrogação do prazo vigência por mais 10 (dez) meses, sendo de 01 de novembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Prazo: De 01 de novembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Valor do Saldo Contratual: R\$ 689.957,23 (Seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Dotação Orçamentária: 2301.1.17.512.1220.1252– Elemento de Despesa nº 4.4.90.35 – Fonte 754

Recursos Financeiros: Recursos De Operação De Crédito.

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA**

PORTARIA SECPAZ Nº 011, de 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, V da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ, previstas no artigo 2º, XIX, da Lei Municipal nº 19.352, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,

R E S O L V E :

Designar a servidora **Paula Valéria Rodrigues do Nascimento, matrícula nº 105.166-0, CPF ***.185.514-**, Gestora de Biblioteca, Símbolo CAA-1**, aplicar e prestar contas do suprimento individual da biblioteca Jornalista Carlos Percol, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Em substituição da servidora **Natália Cristina da Silva, matrícula 123.736-5, CPF ***.280.324-**, Gestora de Biblioteca, Símbolo CAA-1**.

Designar o servidor **Rodrigo Sottomayor de Oliveira Carvalho, matrícula nº 132.988-0, CPF ***.542.634-**, Chefe de Divisão de Biblioteca, Símbolo CAA-2**, aplicar e prestar contas do suprimento individual da biblioteca Jornalista Carlos Percol, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Em substituição da servidora **Paula Valéria Rodrigues do Nascimento, matrícula nº 105.166-0, CPF ***.185.514-**, Gestora de Biblioteca, Símbolo CAA-1**.

RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA
Secretário de Cidadania e Cultura de Paz do Recife

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0601.2001/2026.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014.

Partícipes: 0 MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ DO RECIFE e a ESCOLA DA DEMOCRACIA.

Objeto: A cooperação entre os partícipes, com vista a ações de educação para a cidanania, ao fortalecimento da participação social e à consolidação de uma cultura democrática comprometida com o bem viver, através da realização de ciclos formativos de curta duração a serem ministrados nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), seguindo cronogramas, acordados com cada equipamento, especificando datas, palestras, carga horária, natureza da prática com os temas propostos e o público-alvo.

Vigência: De 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Recursos Financeiros: O presente Acordo de Cooperação nao envolve transferência de recursos financeiros entre as Partícipes.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS Nº 3401.3003/2026, CELEBRADO EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

Base Legal: Leis Municipais nº 16.176/1996, 16.292/1997 e 19.177/2023.

Celebrantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO E A ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU RECIFE.

Objeto: regular a obrigatoriedade do COMPROMITENTE em realizar as medidas mitigadoras, abaixo descritas e caracterizadas:

1. Elaborar e executar Plano de Circulação e de Acessibilidade (PCA) do entorno do empreendimento, contemplando:

A qualificação de rota estratégica para pedestres conectando o empreendimento a Estação BRT e ao Parque da Rua da Aurora com a complementação da adequação da calçada da Rua Araripina na face de quadra do empreendimento (acessibilidade universal integral, piso tátil, iluminação pedonal, arborização);

A implantação de medidas de acalmamento de tráfego na Rua Araripina como implantação de travessias elevadas, faixas de pedestres, sinalização vertical/horizontal;

Até a viabilização da implantação do prolongamento da Rua da Fundação, conectando-a com a Rua André Negromonte (Figura 03), o empreendimento deverá constituir faixa de servidão para passagem de pedestres na extensão da testada correspondente ao trecho do logradouro a ser aberto. O piso da área a ser constituída como servidão deverá ser permeável. Após a abertura do logradouro a área deverá ser restituída ao terreno do empreendimento e tratada como Faixa de Amenização, conforme definições do parâmetro qualificador do espaço público, da Lei 16.925/2025 - LPUOS.

A elaboração do PCA deverá ser acompanhada pela CTTU, UNAV e ICPS, devendo estar aprovado como condição para emissão do Alvará de Construção do empreendimento, e estar executado até a emissão do Habite-se.

2. Promover ações de capacitação e cursos de qualificação de mão de obra com carga horária mínima pré-estabelecida para os residentes das áreas de influência direta e indireta, priorizando os residentes da ZEIS Santo Amaro, gerando assim oportunidades de emprego e renda nas fases de construção e funcionamento do empreendimento para os moradores do entorno

Prazos:O presente Termo de Compromisso impõe à COMPROMITENTE, a partir da data de assinatura deste instrumento, a realização das ações acima discriminadas, até a concessão do “Habite-se”.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 075 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2026 (SEI nº 22.008270/2026-58), na modalidade Sindicância Investigativa, para apurar os fatos constantes do Processo nº 0003822-73.2026.8.17.5001, remetido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), relativos a suposta infração funcional praticada por agente de segurança municipal.

Art. 2º Designar os servidores **Brivaldo Francisco da Silva, matrícula nº 29.218-7, Cybele Leça Sales, matrícula 109.284-7, e João Vitor Barbosa Figueiredo, matrícula nº 110.357-1**, todos integrantes da Corregedoria, para comporem a Comissão Sindicante, ficando o primeiro designado como Presidente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar o relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor-Geral da GCMR

PORTARIA Nº 076 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 17.430/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 210, I, da Lei Municipal 14.728/85;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Sindicante do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 009/2026, publicada no Diário Oficial do Recife (DOR) nº 027, de 28/02/2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0496/2026, exarado pela Procuradoria Consultiva do Município do Recife;

R E S O L V E :

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurado em desfavor do Agente de Segurança Municipal GCM **Luiz Eduardo dos Santos, matrícula nº 104.436-2**, por ausência de comprovação de transgressão disciplinar.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor-Geral da GCMR

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 222/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;

II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

V- procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BBH1D55	PD00190161	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
DHL4D50	PD00188580	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ECU4J95	FC00032428	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
EKH1A56	FC00032908	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
EMA1H02	PD00190657	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
EMQ5J52	PD00190132	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
EXA2C60	PD00190532	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
FIL5E71	PD00190606	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FIM1C24	PD00189963	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FJW2B21	PD00190017	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
GHM1J35	PD00187853	25/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
GVN8E35	PD00190061	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
HJK5E23	SR00046082	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
HRL4623	OD00165432	27/05/2026	5738/0	R\$293,47	15/09/2026
HUX4B27	FC00032273	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
IHY3B40	PD00190077	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ILO8I62	FC00032906	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
JCJ3A10	PD00190053	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
JNF7541	FC00032280	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
KDY2H81	ID06211043	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KGD1H34	FC00032427	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGQ1614	OD00468233	27/05/2026	5452/6	R\$195,23	15/09/2026
KGU1I28	FC00032903	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
KGW1D06	PD00189904	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGX5492	PD00189756	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHB2924	FC00032633	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
KHC4C32	PD00189342	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHE2284	PD00188685	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHF6C40	PD00189240	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHK5B03	OD00342740	27/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
KHM3251	PD00189357	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHQ2I02	PD00188617	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHQ3I19	FC00032198	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHY0676	PD00188534	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHY0676	PD00188582	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHZ4G64	SR00046061	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KHZ5D33	FC00032158	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KII2013	PD00190446	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KII6167	PD00188438	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KIN4253	FC00032153	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KIR4H17	FC00032172	28/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
KJJD33	PD00188445	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJK2145	PD00190055	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJL6337	PD00189339	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJM8I61	PD00190100	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJO8A63	PD00188422	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJT6J55	FC00033053	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJT8323	PD00189369	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJZ0B91	FC00032305	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
KJZ6588	PD00190003	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKC5G42	FC00033078	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
KKH9H59	PD00190183	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKI3J99	PD00189743	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKM5600	PD00189737	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKV6C44	FC00032996	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
KLB3C34	PD00189235	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLC1F23	PD00190358	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

KLE1C10	PD00189347	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLIOJ97	OD00093146	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
KL14C67	PD00190492	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KL17243	FC00033065	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
KLL3764	FC00032424	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLP1718	FC00032282	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
KLP1G97	FC00033120	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLQ4F68	FC00032411	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLR1702	OD00165437	27/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
KLU6J70	FC00032389	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLZ6G13	PD00189873	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KPG6J67	FC00032666	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KRT5I51	PD00189939	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KVP9C91	FC00032141	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
MKM6A53	PD00189749	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
MYK0248	PD00190238	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NMK3819	PD00189250	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NNW9C22	PD00188676	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
NTQ3947	PD00189781	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NVT7H29	FC00033029	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NXU5A86	FC00032330	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
NXV6G70	FC00032458	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
NXV6G70	FC00032459	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
NXW8C93	PD00189926	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OEL1475	PD00188589	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OEVE625	FC00032350	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
OFA1344	FC00032919	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OGI5G90	PD00189864	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OHQ5G64	PD00190122	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OIE5I95	FC00033113	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OJW9F03	PD00188611	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OPD5606	PD00189975	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OQX7F28	PD00190118	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ORG1C97	PD00189787	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OTZ5H86	PD00189891	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYM2970	PD00190664	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYM4355	PD00190079	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYN7D07	FC00032660	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYN8840	PD00190471	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYO6B47	FC00033032	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYQ3363	FC00032187	28/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
OYR2B35	PD00189329	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYT0D45	OD00468243	27/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
OYW3758	FC00031870	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYW7214	PD00190037	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYX3368	FC00032453	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
OYX5645	PD00189892	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYY2E71	FC00032973	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
OYY9238	PD00189337	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYY9238	PD00189935	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OZM1I14	PD00189888	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCA0H17	FC00032928	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCB1B16	PD00189786	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCB2B47	FC00033031	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCC5048	PD00190365	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCC9220	FC00033117	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PCD2J73	PD00188673	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCD3C32	FC00032300	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCF0B06	PD00190125	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCF1E96	PD00189273	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCF7304	PD00189959	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCF8J36	PD00190484	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCG2D55	PD00190063	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCG3A43	PD00190514	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCH3338	PD00190030	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCH8438	FC00033128	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCH8B84	SR00046133	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCJ5866	PD00188728	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCJ7E70	PD00188610	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCK8877	SR00046051	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCM2J68	FC00032640	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PCN1494	OD00342742	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PCO1I53	PD00189905	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCO2137	PD00190259	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCO2815	PD00188487	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

PCO4384	PD00188741	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCO4B73	FC00032272	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCO8108	OD00468239	27/05/2026	5541/4	R\$195,23	15/09/2026
PCP1177	OD00093150	27/05/2026	5622/2	R\$88,38	15/09/2026
PCQ0366	PD00189937	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCR0F95	PD00188532	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCR1299	PD00188638	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCS7324	PD00189798	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCS7D94	PD00189754	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCS9044	FC00033090	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PCT2C74	PD00190062	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT3405	PD00188692	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT7F45	FC00032369	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PCU5323	SR00046113	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCW8I87	PD00189984	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCX5A57	PD00189302	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCY3H63	FC00032434	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCZ9E09	FC00032648	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PDA5I15	FC00032949	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PDA7978	PD00190160	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDB5J62	SR00046129	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDC8282	PD00188562	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDD1G29	PD00189341	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDE8D52	PD00188703	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDF1B68	PD00189846	30/05/2026	7471/0	R\$880,41	15/09/2026
PDF2H11	FC00032156	28/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PDF9C92	PD00190123	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDG8532	PD00189797	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDH3I72	PD00190266	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDH4D95	OD00093143	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PDH9A04	FC00032985	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDI5J15	FC00033125	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDI8032	PD00189262	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDJ7D10	PD00189899	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDK2449	PD00189945	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDL0953	SR00046101	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDN6067	PD00189758	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDO7284	FC00033049	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDO9I80	FC00032387	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDP1H67	PD00188755	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDP4I08	SR00046107	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDP8345	PD00188646	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDQ2330	PD00190057	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDQ2330	PD00190220	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PDQ2357	PD00190144	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDR1895	PD00190109	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDR3492	PD00190054	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDS2C40	PD00190297	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDT0920	PD00189296	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDT2F27	PD00190541	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDT7G42	SR00046055	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDT9410	FC00032639	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDU4486	FC00032992	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDU7E38	PD00190192	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDV6837	PD00188639	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDV9I90	FC00032991	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDW0175	FC00032976	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDW0D54	FC00032439	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDX0648	FC00033064	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PDX5G58	PD00189301	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDY0419	FC00032373	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDY6F11	SR00046093	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEA3496	FC00032948	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEA6785	PD00188575	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEA7F35	FC00032663	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PEB2J14	PD00190603	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEC4A68	PD00188569	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEC7C93	FC00033080	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PEC9E58	PD00189958	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PED3I79	PD00189252	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PED9690	PD00189898	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEE2366	PD00190494	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEF3451	PD00190370	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEF5F59	FC00033018	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEF9937	PD00189733	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

PEG3244	PD00188483	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PEG9A44	PD00189910	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI1G37	PD00188432	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI1G37	PD00190458	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI1G37	PD00190503	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI1G37	PD00190506	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI1G84	PD00188458	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI2171	PD00190387	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI8657	PD00188664	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEJ3372	PD00190355	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEJ5817	FC00032939	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PEK2753	PD00190199	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEK7E17	PD00188665	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEM1C50	FC00032366	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PEN7C80	PD00190374	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEO3325	PD00190167	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PES0593	FC00032383	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PET7I39	PD00189983	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEW2A15	PD00188651	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEW3371	FC00032938	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEX5I45	FC00032233	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFA9804	FC00032165	28/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PFB0797	FC00032345	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFG7F88	PD00190348	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFH4172	PD00189993	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFI2087	PD00189765	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFJ0B24	PD00189736	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFK0452	OD00165433	27/05/2026	6050/1	R\$293,47	15/09/2026
PFK0D86	FC00032422	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PFL1B84	PD00189933	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFL4I18	FC00032457	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PFL7977	FC00032989	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PFL9F76	PD00190066	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFO7B26	PD00190303	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFO9264	PD00189358	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFQ3I63	PD00189815	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PFS1248	FC00032636	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFU4897	PD00188498	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFV3664	PD00189238	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFW9B84	PD00190542	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFX7D27	FC00032450	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PFX8227	FC00033047	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PFY5330	PD00190436	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFZ0A60	PD00188679	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFZ8E90	PD00189268	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGB7E11	PD00188704	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGH0426	PD00190020	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGH7D40	PD00190638	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGK0E35	PD00190050	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGL4597	SR00046091	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PGL7251	PD00189253	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGL7694	FC00032929	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGM2G70	PD00189241	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGP6F90	PD00189236	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGQ0J04	PD00189920	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGQ3043	OD00468238	27/05/2026	5541/4	R\$195,23	15/09/2026
PGS0340	FC00032274	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGS8217	PD00190047	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGS9995	PD00190556	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGT4H32	FC00032975	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PGU5820	PD00190616	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGX3J55	PD00189742	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGX8449	PD00189887	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGY9970	PD00189248	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGZ4762	PD00190131	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGZ7904	SR00046116	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PHQ3H81	PD00189365	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PIL1I99	PD00190195	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PLG4291	PD00190619	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PRZ6A47	PD00189359	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PVR6C42	PD00189850	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PZS1E49	PD00189354	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QFA1A71	PD00189761	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QFH7D70	PD00189344	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QFN0G55	PD00190645	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

QGR5J32	PD00188718	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QGR5J32	PD00188750	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QGR5J32	PD00189291	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QLB4975	SR00046118	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QLB4F30	PD00189961	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QLB4F30	PD00190264	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QLH8A30	SR00046123	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QLI6F56	FC00032463	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QLJ1E46	FC00032160	28/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QOY7G09	FC00032197	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQE8H73	PD00189334	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQI4C25	PD00190508	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQT6E67	PD00188536	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QSA1G90	PD00190010	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QSF6I81	PD00190229	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QSJ6238	FC00032967	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QTB3C10	PD00189999	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QUX0E64	FC00033106	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
QWI3F99	PD00190350	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QWX1H86	SR00046057	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QWX5F04	PD00189242	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QXD7F69	PD00188599	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QXF6H88	FC00033050	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QYA2059	FC00032916	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYA2A38	FC00032168	28/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYB0666	PD00188579	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC4325	PD00189980	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC5705	PD00188513	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC8625	PD00189890	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC8E77	FC00032169	28/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYC9C68	PD00190103	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC9F01	PD00190384	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD0I60	PD00189838	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD1364	PD00188603	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD3B71	SR00046083	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYD3D72	PD00190429	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYD7062	SR00046145	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYD8J71	PD00190200	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYF2D39	FC00032277	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYF3390	FC00032347	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYG3H19	FC00032460	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYG4D14	PD00188652	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYG8C72	PD00188457	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYG9C74	PD00190098	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYH0J56	FC00032323	29/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QYH1D07	FC00032448	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYH5D02	PD00188616	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYH5D99	FC00032909	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYI3E97	PD00188416	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYI8C72	FC00032954	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYJ1E36	PD00190309	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYJ1F79	SR00046050	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYJ3G52	FC00032673	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
QYJ9D49	PD00190538	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYK2H81	PD00189825	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYK4I75	PD00188684	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYK5H17	PD00189972	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYK&J58	PD00190038	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYK9E79	PD00188626	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYL8B46	PD00189915	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYM1H26	FC00032361	29/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QYM3F45	PD00188693	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYM5F27	FC00032444	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYN4J63	FC00032204	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYN9F03	SR00046135	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYO7E95	PD00189321	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO8E59	PD00190609	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO9D31	PD00189957	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYP8E92	PD00188450	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYQ2E22	PD00190564	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYQ2E25	PD00190624	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYQ3F80	FC00033076	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QYQ3G73	PD00189808	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYQ6A08	SR00046087	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYQ6H60	PD00188736	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

QYR0A44	SR00046092	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYR4A43	PD00189974	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYR4D44	PD00189930	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYR5D22	PD00188408	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYR5D22	PD00190090	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS4G47	PD00189297	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS5J16	PD00188745	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYS9J06	PD00190530	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYT3D87	SR00046106	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYT4H32	PD00188425	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYU6C24	PD00190217	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYU7A38	FC00033036	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV4A69	PD00189343	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV4A87	PD00190590	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYV4G29	FC00033083	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QYV8B24	PD00188489	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYW3B73	PD00190148	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYW3C83	PD00189752	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYW8F13	PD00190475	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYX1D73	PD00188526	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYX6C35	FC00033119	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYY0I42	SR00046098	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYY4A46	PD00188413	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY4F17	PD00189942	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY5A96	PD00188501	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY6E00	SR00046147	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYZ0H59	PD00188467	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYZ6E01	FC00032183	28/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYZ8J84	FC00032430	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RCQ3E62	PD00190164	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RCU9F86	PD00189366	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RCW2A68	FC00033101	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RDA7A55	PD00189952	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RDA9J32	PD00188730	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
REM6G69	FC00032341	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RGPT7H56	PD00189821	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGQ9D92	PD00189360	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGW3B76	PD00190294	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RGZ2D78	PD00188437	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGZ2J33	PD00190406	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RHB0G21	PD00190187	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RIH9I10	OD00468229	27/05/2026	5541/4	R\$195,23	15/09/2026
RKJ2H15	PD00188500	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLW7B90	PD00189923	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLX4J07	FC00033048	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
RMG5A00	FC00032336	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RMQ0J20	PD00190011	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RNF9B01	PD00188485	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RNO7J16	SR00046144	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RNP4D60	FC00032388	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ROF4F46	PD00189867	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ROR7E32	PD00190306	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ROR7E32	PD00190346	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RPM6J35	PD00189828	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RQF8D18	FC00032644	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
RQH6E24	PD00188737	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUA3D57	PD00190354	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RUD2I55	PD00189858	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUR2F54	PD00188581	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUR9D20	FC00032294	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RUT4C23	PD00190360	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUT4G89	FC00032455	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RUT9B11	PD00190028	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RVG8E86	PD00188700	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE2J49	PD00188477	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE7E82	PD00189991	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE7F98	PD00190517	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE8B44	PD00189767	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZF0D79	PD00190512	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZF9H37	PD00190642	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG3I55	PD00190562	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG4G77	FC00032437	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG9B57	FC00032452	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZG9C81	PD00190156	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZH4B60	FC00032943	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

RZH4B83	PD00190617	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZH5H16	PD00188669	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZH6E30	PD00188470	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZH9C38	PD00188721	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZH9H64	PD00190516	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZI0B15	PD00190337	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZI5F26	PD00190618	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZI8A75	PD00190582	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZI9F67	PD00188464	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZJ5C22	PD00190353	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZJ7F45	PD00188686	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZJ9H36	FC00033012	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK0F18	PD00188459	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK0H44	PD00188674	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK0H44	PD00190476	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK1B61	PD00188512	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK3D59	PD00190469	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK4I80	PD00188521	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL1A96	PD00189275	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL6H94	PD00190179	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL7H48	PD00189877	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZM2I21	PD00189924	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZN0H57	SR00046122	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZN6I15	PD00188697	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZN8B51	PD00190580	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZN8I84	FC00032405	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZO3B43	PD00188586	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZO4H19	PD00190567	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZO8D23	PD00190489	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZP2C40	PD00188754	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ5A66	PD00190033	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ6G83	PD00189258	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ7H25	PD00189802	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ7J06	OD00367883	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ9H07	PD00190589	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ9J14	FC00032438	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZR2B17	PD00190241	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZR5F84	PD00190465	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZR8G81	PD00190273	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZS3C88	PD00190579	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZS4I51	PD00190245	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZT0F10	PD00189906	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZT2B89	PD00190441	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU2A79	PD00190169	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU4C75	PD00189249	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU6E05	PD00189836	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU6I65	PD00188442	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU7C34	PD00190359	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU8G26	FC00033102	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV0D65	FC00032927	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV1C11	FC00032206	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV3C44	PD00190310	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV6G42	PD00189132	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW0B20	PD00189917	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW5H24	SR00046049	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZW6B83	PD00190386	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW6I02	PD00189875	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZW6I02	PD00190110	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW9G59	PD00189320	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX1E59	OD00093147	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX1E59	OD00093148	27/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
RZX2A04	PD00190472	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX3B93	PD00190518	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX3G34	PD00190341	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX3J17	PD00190014	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX5I04	PD00190584	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZZ8D88	FC00032179	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SAI7C34	SR00046039	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SAJ9A12	PD00190646	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SAQ5D44	FC00032275	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SDO6B56	PD00190641	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SEA3I97	PD00190450	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SHL2F78	FC00032917	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SIC8H19	FC00032982	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SIG4A89	PD00190583	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

SIM2I94	PD00188624	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SJA0I13	PD00188701	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SJD5H12	PD00188560	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SKD5D82	PD00190393	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SKV1J66	PD00189740	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SKW9F58	PD00188644	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SKY5A20	PD00188429	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SLC2J56	SR00046074	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SLE9C70	PD00188528	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNK7C09	PD00190551	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNK8F06	PD00190328	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL0J58	PD00190433	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL6G97	PD00190138	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL8E72	PD00190369	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNM0B46	FC00032937	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNM0D39	PD00188672	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNM6G68	SR00046078	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNM7F97	PD00188604	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNM9H75	PD00189804	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNM9I21	PD00189276	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNN6E21	PD00190437	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNN7H29	FC00032307	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNN8B34	FC00032367	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SNO3B84	PD00188546	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNP2B80	PD00190493	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNP9E56	PD00188756	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNP9I96	PD00190214	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ0I71	FC00033096	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ0J91	FC00032407	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ3H65	SR00046126	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNQ4I28	PD00190043	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ5E57	OD00367887	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ6C12	PD00189981	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNS2A46	SR00046142	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNS2H42	PD00189824	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNS4C86	PD00189361	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNT2D40	OD00093149	27/05/2026	7366/2	R\$130,16	15/09/2026
SNT6D03	FC00032920	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU0A75	PD00190543	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU1B33	SR00046095	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNU4H17	PD00188606	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU4J19	SR00046104	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNU7J22	FC00032965	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SNU8E60	PD00188594	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNU8F83	PD00190407	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNU9D90	PD00190640	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNV0G55	PD00188529	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNV0J32	OD00468230	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNV4D82	PD00189266	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNW2B87	PD00190422	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNW7C00	FC00032157	28/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SNW8E30	FC00032314	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNX1F61	PD00190099	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX2H34	FC00032914	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX4A39	PD00190578	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX8H19	PD00190554	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX9B19	PD00190399	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX9F36	FC00032417	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY1D74	FC00031871	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY3B07	PD00188633	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY3F48	PD00188541	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY5D08	PD00188650	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY7B47	PD00190307	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY7D64	PD00189841	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNZ0A98	PD00190427	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ2H77	FC00032202	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNZ3D95	PD00190363	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ3I12	FC00032421	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ6E88	FC00032934	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA1E01	PD00188518	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA3A90	FC00032291	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOB2E67	PD00190635	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOB5H92	PD00190482	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC5A90	PD00187859	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC6B25	FC00033129	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

SOC7G88	PD00188540	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD2G10	FC00032647	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SOD3C14	FC00032952	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOD9E57	FC00032396	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOE2J62	PD00190598	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOF2H29	PD00190314	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOF8C85	PD00188488	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOF9A60	PD00188462	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOF9I44	PD00190142	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOG0J04	FC00032343	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOG7H51	PD00190215	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH0D74	PD00190373	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH0F16	FC00032320	29/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SOH1C27	PD00188632	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH1D41	PD00189818	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOH5J87	FC00032651	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH6G38	PD00188426	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH7H81	FC00032365	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOI3D29	PD00190383	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOI4G09	PD00188759	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOI7D25	PD00189916	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOI8I87	PD00190587	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ6C59	PD00190454	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ7A76	FC00032140	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOJ7C27	PD00189947	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ9J19	PD00190255	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK1F16	PD00190137	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK1F16	PD00190236	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK4A37	PD00189314	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK4C50	FC00032392	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK6D39	FC00032988	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOK9F16	PD00188753	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL7I47	PD00190073	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL7I47	PD00190082	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL7I47	PD00190163	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL8J53	PD00188519	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM0A13	PD00188762	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM1D42	PD00188699	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM3F88	SR00046121	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOM7F67	PD00189350	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM9C02	PD00189932	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON1C89	PD00190071	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON2G01	PD00189889	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON2I90	PD00190343	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON3E04	PD00190107	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON4I34	SR00046138	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOO1C67	PD00188561	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO3E56	PD00190329	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO4H24	PD00188720	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO5H00	PD00188591	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO7D06	PD00190497	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO7E83	PD00190453	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO9B56	PD00189880	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO9B56	PD00190591	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP0F81	PD00190230	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOP0G43	FC00033038	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP1G70	PD00188757	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP4D05	PD00190070	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP5F32	PD00189327	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP6C24	PD00190557	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOP6I45	PD00188588	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQE0E04	PD00188545	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ3I85	PD00188403	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ5A72	FC00031868	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ8E56	PD00190176	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ8H05	PD00189813	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ8J23	SR00046155	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOR0B96	PD00189775	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR0E53	PD00190327	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR3B62	PD00189346	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR4F54	PD00190371	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR6F87	PD00189944	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR7D04	PD00188600	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS0D68	PD00188427	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS1C68	PD00189311	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

SOS1E17	SR00046152	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOS5E72	FC00033034	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOT1A09	PD00190467	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOT6D82	PD00190566	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU0A55	FC00032381	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU0H25	PD00190095	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU1A78	PD00189853	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU1C75	FC00033052	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SOU1H17	PD00189845	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU2F16	FC00033042	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU3C58	PD00188758	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU5D81	PD00190332	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU6D31	PD00189777	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU7B62	PD00189820	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU7I31	FC00032154	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV0F44	PD00188434	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV1E14	OD00093145	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV3E16	PD00188640	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV3H29	FC00033008	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV4A48	PD00190078	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV4E96	PD00190159	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV4H22	PD00188504	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV5G15	SR00046052	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOW0I37	FC00032378	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW5F36	PD00190282	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW6B42	PD00190143	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW6J88	FC00032997	31/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOW9A87	FC00032955	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW9A87	PD00189827	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX0D60	PD00190405	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX4B47	PD00190287	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX4G71	PD00190571	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX5B32	PD00189989	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX6C17	PD00189822	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX7D97	FC00032208	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOY0F47	PD00190316	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOY0J76	FC00033073	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SOY7I83	PD00189834	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ6E12	PD00190502	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ7A63	FC00032309	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SOZ7F93	FC00032922	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ7I52	PD00190351	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ7J54	FC00032132	27/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SOZ8G85	FC00033111	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ9E33	PD00190461	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA4C60	PD00189322	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA6E46	PD00190312	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA8F31	PD00190378	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA9A03	SR00046109	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SPB1I93	PD00190290	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB3A88	PD00190412	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB4A53	PD00190442	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPP4C40	FC00032905	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SVG3C93	PD00189785	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SVL0E91	PD00189799	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SYF5B42	OD00468235	27/05/2026	5541/4	R\$195,23	15/09/2026
SYL7A65	PD00190317	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SYP1G85	PD00190193	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SYU1D97	PD00188653	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCW8J52	PD00189251	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCY6H06	FC00032293	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
TGE6B69	PD00188451	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
THZ4G11	PD00190511	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TKP5B81	PD00190376	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TNH0B38	PD00187855	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TNI5G02	PD00189772	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TNQ8D31	PD00190035	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TOW6H70	PD00188444	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TOX0J65	PD00189336	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TOY6G40	PD00188746	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
TPD7I27	PD00190474	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TPD8E75	PD00190496	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TPF2A79	PD00188608	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UFL8A88	PD00190258	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ1A90	PD00190623	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

UHJ3G46	FC00032415	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ6G63	FC00032145	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ8G92	PD00189885	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHJ9G38	PD00190201	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK1E61	PD00188734	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK1J97	PD00189269	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK3E66	SR00046103	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHK3H82	PD00190550	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK4I96	PD00188436	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK6J75	FC00033135	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK7B45	PD00188625	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL5C04	PD00190372	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHM0F43	PD00190015	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHM0G80	FC00032149	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHM3J04	PD00190352	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHM4D30	FC00032404	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHM9D45	FC00033074	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UHN2E59	PD00188732	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN9E85	PD00190632	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN9J19	PD00190023	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO0E21	PD00189306	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHO1D45	PD00189278	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO2H74	PD00188707	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO2J85	SR00046127	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHO6I74	PD00189345	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO7B76	PD00190256	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO7D00	FC00033039	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO7I63	PD00188405	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO8H98	PD00189811	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP6I86	PD00189854	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP9I68	PD00190042	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHQ1E11	OD00342732	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
UHQ1E76	PD00190438	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHQ1I75	PD00188435	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHQ6B69	PD00190588	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR0J10	PD00189962	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR4E46	PD00190041	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHR4E46	PD00190244	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHR5I86	PD00189246	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR7A13	FC00032340	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHR7C94	PD00190234	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR7J86	PD00189755	30/05/2026	7471/0	R\$880,41	15/09/2026
UHR8E59	PD00190032	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS0E10	PD00189254	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHS0E39	PD00188735	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS4C06	FC00032676	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS4C60	PD00190561	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHS5I25	PD00189319	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS7D43	PD00190544	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS8I21	SR00046089	28/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHS9C02	PD00190410	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHS9C02	PD00190421	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT1G37	PD00188428	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT1H35	PD00189809	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT3E77	PD00188411	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT4B40	PD00190655	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT4F24	FC00032327	29/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UHT4J22	PD00187852	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT5C14	FC00032138	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT9A10	PD00190510	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT9I71	FC00032134	27/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHU0I92	PD00188739	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU0J56	FC00032414	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHU3I09	PD00189257	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU4D09	PD00190605	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHU4J93	FC00033089	31/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UHU5F03	PD00190101	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU5F84	PD00190595	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU7I30	PD00188476	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU9B03	FC00033055	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHV0H35	SR00046038	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHV1B08	PD00189925	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV1C77	PD00188460	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV1C77	PD00188465	27/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHV1F47	OD00342735	27/05/2026	7633/1	R\$293,47	15

UHV4E10	FC00032150	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV6C86	PD00188461	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV7C38	FC00032313	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHV7I09	FC00032642	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UHW3H50	FC00032296	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
UHW4A33	FC00032956	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW5J28	FC00032926	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHW6D73	PD00188702	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW6F06	PD00190223	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHW8I23	PD00190540	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW9B10	PD00190601	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW9H66	PD00189304	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHX3J50	FC00032326	29/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UIE7I18	FC00032325	29/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UIJ0A55	PD00190261	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

Recife, 13 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 223/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentação de defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Cópia do CRLV;
- e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOZ1D02	FC00050433	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
DBL6B56	OD00373277	30/07/2026	5452/1	21/09/2026
EUH1480	OD00459669	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
FSG9J54	OD00210619	30/07/2026	5452/2	21/09/2026
HBJ5C00	OD00046624	30/07/2026	7633/2	21/09/2026
KFQ4314	OD00298797	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KFT0521	PD00218107	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KGL3102	PD00218173	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
KHK1D96	FC00050428	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
KHK2E10	FC00050413	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
KHL2B48	SR00052270	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
KHX8567	OD00373280	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
KHX8H25	OD00459658	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KHZ3F77	OD00469036	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KIH7093	PD00218057	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KIW1120	PD00218158	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
KJC7F63	OD00373271	30/07/2026	5819/2	21/09/2026
KJE5A62	PD00218118	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
KJG8J17	PD00218077	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KLS7C52	PD00218284	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
KLW0I13	OD00485511	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
KLW5455	OD00046628	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KMA3B11	OD00306018	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
LQT7C48	OD00020944	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
MOI1I36	PD00218225	03/08/2026	7455/0	21/09/2026

MOM5300	OD00373273	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
NPR3F16	PD00218074	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
NQK9909	OD00306013	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
NRA6129	OD00373298	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
OGE2319	SR00052264	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
OIA6I16	SR00052283	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
OJS0H17	PD00218302	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
OQT4G52	OD00391791	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
OWG5B06	PD00218112	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
OYL2E15	PD00218203	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYL8455	OD00306012	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYP8264	SR00052302	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
OYU4F68	SR00052286	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
OYY4E60	OD00373297	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
OYZ4595	OD00459653	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
OZY0A27	PD00218210	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCA3282	PD00218224	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCB4221	OD00373291	30/07/2026	5452/1	21/09/2026
PCB9397	PD00218257	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCD2666	OD00499125	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
PCG8297	OD00202880	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCH7H85	OD00373270	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCI8E62	OD00373294	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCJ8366	OD00202885	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCK0705	FC00050423	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
PCK2382	PD00218204	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCS7F29	OD00521176	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
PCY4A10	OD00245459	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDB0A89	FC00050419	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
PDB4E05	PD00218104	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDH9J26	PD00218062	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDI0810	PD00218100	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDK2449	PD00218169	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDK4885	OD00469044	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDM9432	PD00218289	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDU0745	PD00218295	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDV3E85	OD00521180	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
PEA9882	OD00373293	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PEB1246	PD00218253	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEE2679	OD00202889	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PEG3244	SR00052299	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
PEW2B69	PD00218207	03/08/2026	7471/0	21/09/2026
PFG8F13	OD00276074	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFK2859	OD00485513	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFL4276	SR00052301	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
PFP2B23	PD00218149	03/08/2026	7463/0	21/09/2026
PFS4807	PD00218226	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFU5448	OD00373283	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PGF1H76	OD00306011	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGH5B62	PD00218067	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGJ3229	OD00080663	30/07/2026	6599/2	21/09/2026
PGL3C48	SR00052298	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
PGO1974	PD00218281	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGO2602	OD00373295	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PGR5409	SR00052278	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
PGU5E44	OD00373274	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PGX1I44	OD00521181	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
PGZ0910	SR00052293	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
PPQ7H34	PD00218142	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PYO2882	SR00052304	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
QNK5I14	OD00046634	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QRP8E37	PD00218133	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYF5B03	OD00046626	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYF8710	OD00499120	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
QYI9E07	OD00298792	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYJ5G53	PD00218294	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYJ7E17	SR00052305	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
QYL1F27	PD00218110	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYL1I69	OD00253066	30/07/2026	5541/1	21/09/2026
QYL2H97	OD00046625	30/07/2026	5185/2	21/09/2026
QYL9B03	OD00521173	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
QYO1H44	OD00046618	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYP3B22	PD00218215	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYR0G65	OD00408749	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYX8A34	FC00050435	01/08/2026	6041/2	21/09/2026

QYZ3H58	OD00298794	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RFK0F27	SR00052297	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
RGX6A08	FC00050426	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
RMJ3I73	SR00052277	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
RMZ1J58	OD00487853	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RMZ9I83	PD00218251	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RNG0H24	PD00218283	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RNL5H35	SR00052266	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
RNS9G42	OD00298795	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RVA0I75	SR00052284	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
RZE5H19	PD00218301	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZE6D66	FC00050432	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
RZE8G01	OD00391795	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZF2B63	OD00046627	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZG8I79	OD00487854	30/07/2026	5541/3	21/09/2026
RZI1G08	PD00218252	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZI3F18	PD00218186	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZM4I20	OD00469046	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZO4A87	PD00218220	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZR2I11	PD00218178	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZS4I51	PD00218106	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZT3F31	OD00485515	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZU6G33	OD00521178	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
RZW3C63	PD00218286	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW6D26	PD00218282	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW7F65	PD00218130	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW8E05	PD00218249	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZX6J53	PD00218127	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZZ3J41	OD00373285	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SDF1J20	PD00218094	03/08/2026	7463/0	21/09/2026
SDG7H93	PD00218099	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SDZ4E60	OD00459670	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SFH7F48	SR00052290	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
SHO1F54	OD00521168	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
SHT0A32	PD00218138	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SIQ1C36	OD00306019	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SKJ1J44	SR00052308	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
SKX5C33	OD00306015	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNK4B90	PD00218271	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNL9H68	PD00218236	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNM6J56	PD00218131	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
SNO9C76	PD00218116	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNP4F24	PD00218285	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNP5H98	FC00050431	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
SNP7E39	OD00373279	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNS2B09	PD00218156	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNT3I07	OD00487857	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNT8C85	PD00218166	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNW7I98	PD00218240	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNX9A93	PD00218247	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNY4B15	SR00052294	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
SNY4I86	OD00066623	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNZ6D20	SR00052295	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
SOA5F03	OD00521182	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
SOD3I47	OD00342859	30/07/2026	7633/2	21/09/2026
SOG0G40	PD00218280	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOG2A35	OD00046623	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
SOH2B43	PD00218101	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOJ0G68	SR00052268	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
SOJ2E06	PD00218081	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOM7G24	OD00521177	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
SON0C02	OD00276073	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SON5H76	PD00218287	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SON6C52	OD00521167	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
SOO5A18	PD00218258	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOP5H69	PD00218120	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOQ9A24	OD00459667	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOT6H96	PD00218193	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOU4I66	PD00218162	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOV0I17	PD00218260	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOZ3C66	PD00218292	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SPB7H27	PD00218231	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
SPS4B69	OD00521175	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
SSY4J50	PD00218179	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
TJI6A47	SR00052263	30/07/2026	7587/0	21/09/2026

TNL4B13	FC00050414	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
TPB2A49	PD00218123	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
TPF3B24	OD00499113	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
UHL9C92	PD00218078	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHP2F88	PD00218061	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHP7F98	PD00218075	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
UHP9C89	OD00521165	30/07/2026	6041/2	21/09/2026
UHV3A14	PD00218168	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHV7J74	PD00218117	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHW2B30	OD00298798	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHW2E59	PD00218227	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHW6G56	PD00218217	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHX0J41	SR00052272	30/07/2026	7587/0	21/09/2026
UHX3H57	OD00373267	30/07/2026	5819/2	21/09/2026
UHX9G96	FC00050417	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
UHZ0A07	PD00218114	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UIA9F54	PD00218200	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
UJP7A38	PD00218124	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
USC1F20	PD00218250	03/08/2026	7455/0	21/09/2026

Recife, 13 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 224/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Cópia do CRLV;
- e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BAB6D44	PD00219175	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
BAW1332	SR00052408	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
CYX9H75	SR00052961	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
DMC6B91	OD00188715	01/08/2026	5452/1	24/09/2026
DQT2595	SR00052785	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
DXT9D92	OD00363317	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
DYE7E40	OD00245465	02/08/2026	5550/0	24/09/2026
DYT4831	PD00218655	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
ELM9G26	SR00053048	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
ELP8H82	OD00218132	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
ELY6I73	OD00042874	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
EMP8I51	SR00052640	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
EOG1529	PD00218618	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
EOG1529	PD00219165	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
EZO8E31	PD00218974	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
FFI7A93	SR00052933	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
FIX0F41	SR00052666	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
FKB9I73	PD00219249	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
FKF2J49	OD00091322	30/07/2026	5541/3	21/09/2026
FKF2J49	OD00091323	30/07/2026	5185/1	21/09/2026
FKL4A65	PD00219131	06/08/2026	7455/0	24/09/2026

FKO7J66	FC00050483	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
FNE3I92	SR00052519	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
FPK9J51	OD00218160	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
FPS7I37	SR00052517	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
FWM6H45	OD00066640	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
FXC1C46	SR00052751	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
GDU6450	FC00050472	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
GDW8B45	OD00510577	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
GFM7A19	OD00188722	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
GHE5G28	FC00050539	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
GIZ8J49	OD00395458	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
GVT0B38	OD00066641	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
GYI1701	PD00218796	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
HCG7888	OD00301519	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
HDD5C51	OD00298799	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
HFV4I70	OD00185590	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
HQC6853	OD00188705	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
HQC6853	OD00293046	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
HZW8333	SR00053101	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
IRD7I18	SR00052894	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
JIM0328	OD00459679	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
JIT5J30	OD00459680	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
JPY1883	OD00128537	30/07/2026	5630/0	21/09/2026
JQT1883	SR00053115	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
KFE9I31	PD00218341	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KFK3C75	PD00219246	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KFW3E25	SR00052711	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
KFX4I04	OD00490474	30/07/2026	6602/0	21/09/2026
KFX4I72	OD00188685	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
KFX6689	PD00219291	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KFY8I71	PD00218359	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KGH0227	SR00052720	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
KGP1J38	PD00218367	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KGU9H46	SR00052783	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
KGY5H26	PD00218488	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
KHH8343	SR00052684	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
KHK6531	OD00178778	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
KHN8C82	OD00499131	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KHO8B43	OD00028128	01/08/2026	5819/4	24/09/2026
KHP7G56	PD00218817	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
KHT4063	OD00033378	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KHV9268	OD00188716	01/08/2026	5452/1	24/09/2026
KIA4G17	OD00408753	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
KIC2259	PD00218853	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
KID7211	SR00052965	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
KIF9B92	FC00050481	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
KIL1201	FC00050531	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
KIQ1435	SR00052888	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
KIS0112	OD00118188	01/08/2026	7670/0	24/09/2026
KIS9B27	OD00046644	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KIT5745	PD00218397	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KIT9E29	OD00437884	01/08/2026	6068/1	24/09/2026
KIU3303	OD00290500	02/08/2026	5541/3	24/09/2026
KIU4C19	OD00301500	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KIU5098	OD00132909	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
KIZ6384	OD00370482	31/07/2026	5185/1	24/09/2026
KIZ8941	PD00218759	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
KJA3534	OD00188723	01/08/2026	5452/1	24/09/2026
KJC7B06	FC00050502	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
KJH4I30	SR00052966	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
KJK6025	OD00307628	02/08/2026	5010/0	24/09/2026
KJL9907	FC00050440	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
KJT2171	OD00188706	01/08/2026	5568/0	24/09/2026
KJT2171	OD00188731	01/08/2026	5568/0	24/09/2026
KJT3390	PD00219016	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KJU5D54	OD00198437	02/08/2026	7684/2	24/09/2026
KJU5D54	OD00256306	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
KJU5E85	PD00218483	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
KJX7559	OD00301501	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KJZ0927	PD00219215	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KKF5G12	OD00469052	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KKGOA31	OD00293048	31/07/2026	5487/0	24/09/2026
KKGOA31	PD00218640	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
KKH5D14	OD00178779	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
KKI1B62	PD00218494	03/08/2026	7455/0	24/09/2026

KKI7J34	FC00050509	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
KKL8G48	PD00218543	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KKQ9I19	SR00052955	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
KKR1G94	OD00066626	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
KKR5154	OD00218139	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
KKV4H23	SR00053054	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
KKV6C44	PD00219206	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KKX8F20	OD00521187	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KLA2C24	PD00219052	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLB5C74	PD00218754	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLC1F23	PD00218687	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLC2C20	PD00218745	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
KLD2I44	SR00052499	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
KLE0085	OD00218146	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
KLG2J69	PD00218752	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
KLH5199	PD00218426	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLH5E57	PD00218737	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLJ3H73	SR00052320	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
KLL7I82	OD00188728	01/08/2026	5452/1	24/09/2026
KLN9692	PD00219057	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLN9759	OD00046653	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
KLN9759	OD00118187	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
KLO7750	OD00320291	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
KLP4D17	PD00218355	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KLP8011	SR00052944	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
KLS6648	OD00066642	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
KLS6D37	FC00050476	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
KLTOJ97	OD00230602	30/07/2026	5665/0	21/09/2026
KLV4C91	OD00178756	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KLW2C47	SR00052947	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
KMA3247	SR00053128	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
KMA4999	OD00188699	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
KMB7D27	OD00216370	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
KME1F19	PD00218373	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
KXJ4F57	SR00052391	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
KXQ8E27	SR00052351	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
LOB8157	PD00219236	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
MJP2D31	OD00091326	30/07/2026	5452/6	21/09/2026
MNL5425	OD00153031	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
MOA9481	OD00360427	01/08/2026	5541/1	24/09/2026
MSY5G87	OD00408754	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
MYA0B84	SR00052912	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
NMJ6D43	OD00363314	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
NMU7385	OD00395463	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
NOC5B95	PD00218810	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
NQB8E24	OD00218147	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
NQE3691	SR00053064	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
NXU2190	OD00170703	01/08/2026	5185/1	24/09/2026
NXV9219	OD00066638	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
NXW9H14	PD00218549	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
NZA2803	OD00216361	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
OEZO95	FC00050558	31/07/2026	6050/3	24/09/2026
OFA1I34	OD00218135	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
OGE8J53	SR00052452	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
OGF1D94	PD00218931	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
OHD5I98	OD00188695	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
OPN7F52	SR00052790	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
ORI2A07	PD00218460	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
ORN1B27	PD00218464	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
OSA5G76	PD00218469	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
OVB0550	PD00218882	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
OYLOJ32	OD00495883	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYL1H09	OD00510582	02/08/2026	5452/1	24/09/2026
OYM2142	FC00050532	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
OYMAJ82	PD00219237	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
OYN8277	OD00132911	31/07/2026	6599/2	24/09/2026
OYO1I76	OD00440644	31/07/2026	5770/5	24/09/2026
OYO9D53	OD00218136	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
OYP3I82	SR00052890	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
OYP8264	PD00218887	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
OYP8264	SR00052356	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
OYP8264	SR00052428	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
OYP8264	SR00052536	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
OYQ5194	OD00188714	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
OYU3D16	OD00263295	01/08/2026	5550/0	24/09/2026

OYW7514	OD00360424	30/07/2026	5452/1	21/09/2026
OYX5B04	OD00452782	02/08/2026	6726/1	24/09/2026
OYY8794	OD00178773	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
OYZ5597	PD00218421	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
OYZ5A92	SR00052777	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
OYZ8346	SR00052837	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
OZZ9J35	FC00050459	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PAO7G64	PD00218766	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCA1206	PD00218864	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCA2941	OD06452581	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCA7140	OD00380613	31/07/2026	7030/1	24/09/2026
PCB0D67	SR00052318	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
PCB1189	SR00052735	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCB9I21	FC00050490	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
PCC1E72	SR00052673	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCC2B57	PD00218586	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCC5F41	PD00218674	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCD4J54	OD00301513	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PCE4J36	PD00219232	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCE6G41	SR00052690	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCE8086	OD00495894	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
PCE8384	SR00052871	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCF2450	SR00052886	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCF2A07	PD00219078	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCF8B23	OD00480537	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCG0I77	PD00218665	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCG5817	OD00237864	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
PCH1G96	OD00046652	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PCH3338	OD00363299	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCI3C04	SR00052907	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCI4G68	OD00290495	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCI5473	SR00052467	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCJ6921	OD00298804	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCK1127	PD00219085	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCK5B88	OD00218166	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
PCK7861	PD00218782	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCK7G95	OD00188710	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
PCK8474	SR00053071	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCK8H67	SR00052596	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCL1B16	SR00052802	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCM0A67	SR00052431	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCM1D79	PD00218863	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCM1G97	FC00050517	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
PCM6E04	PD00218349	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCN2889	PD00219171	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCN3115	FC00050548	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
PCO4275	OD00020954	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCO9G45	OD00363293	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCP0F79	PD00219288	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCP7796	FC00050492	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PCQ2D46	SR00053023	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCQ2E98	SR00052985	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCR2B26	SR00052456	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCR3I62	PD00218683	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCR8D24	SR00052983	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCT1B83	FC00050543	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
PCT1H55	SR00052562	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PCT5508	PD00218771	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCT6D19	OD00218152	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
PCU1H84	OD00188737	02/08/2026	5185/1	24/09/2026
PCU2705	SR00052975	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCV2C73	PD00218849	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCV3A01	OD00181805	02/08/2026	6041/2	24/09/2026
PCW1E43	OD00260563	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
PCW2C63	SR00052637	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PCX2A36	FC00050463	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PCX2E74	SR00052761	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PCX3278	SR00052384	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PCY1C70	OD00333087	30/07/2026	5665/0	21/09/2026
PCY1F08	OD00178763	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCY2B45	PD00218378	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCY7D48	OD00507987	02/08/2026	7366/2	24/09/2026
PCY8216	OD00499133	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PCY9I79	OD00495893	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
PCZ0E94	OD00235844	31/07/2026	5541/3	24/09/2026

PCZ1100	SR00052321	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
PCZ1G08	PD00218523	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCZ8F38	PD00218728	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PCZ9G93	FC00050489	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PDB2E65	PD00218535	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDB6E03	OD00105681	30/07/2026	6599/2	21/09/2026
PDC1276	SR00052603	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PDC2949	PD00219083	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDC5E44	PD00218431	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDC6503	PD00218936	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDC6I45	SR00052348	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
PDD2398	PD00218705	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDD6761	SR00053040	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDE2761	OD00235839	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
PDE6D20	PD00218408	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDE8I77	PD00219230	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDF1B68	FC00050571	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
PDG5F30	SR00053091	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDG5H21	OD00218134	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
PDG6B81	OD00324064	31/07/2026	6017/4	24/09/2026
PDG9904	SR00052905	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDH1I45	PD00219061	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDH3E74	OD00195582	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
PDH4A75	SR00053021	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDH9H67	OD00188691	01/08/2026	5568/0	24/09/2026
PDH9H80	SR00052726	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PDI2146	SR00052492	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDI8854	PD00219202	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDJ2824	PD00219025	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDJ2986	FC00050505	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
PDJ2C19	PD00218859	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PKD2449	PD00218761	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PKD2B95	SR00052699	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDL7A62	SR00052576	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PDL8A45	SR00053126	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDM0744	OD00181812	02/08/2026	7633/1	24/09/2026
PDM0I36	SR00052579	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PDM5806	PD00219234	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDM7130	SR00052880	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDN9888	SR00052610	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDO6F10	PD00218400	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDP1D96	OD00195578	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
PDP3C66	OD00430346	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
PDP4750	SR00052700	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDP5310	OD00178770	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PDQ0246	PD00219184	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDQ3120	SR00052421	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDQ4723	PD00218642	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDQ9D08	SR00052949	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDQ9E11	PD00219001	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDQ9J12	OD00463483	30/07/2026	6637/2	21/09/2026
PDR4155	SR00052642	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PDS5500	OD00283076	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PDT6B19	PD00218650	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDU2386	PD00218953	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDU4964	SR00052759	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDV0D19	SR00052632	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDV3538	OD00188719	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
PDV4619	OD00216378	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PDV6F03	PD00218481	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDV7G00	OD00130916	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
PDW5D01	PD00218463	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDX0C43	SR00053070	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDX4675	OD00363313	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PDX4A75	PD00218996	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
PDX6520	SR00052725	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDX6890	PD00218382	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDX6890	SR00053135	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDX7D16	OD00370480	31/07/2026	7030/1	24/09/2026
PDX9051	SR00053134	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDY3C13	OD00301511	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PDY5409	FC00050549	31/07/2026	6050/3	24/09/2026
PDZ2G02	SR00053121	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PDZ4512	FC00050466	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
PDZ4G50	PD00218331	04/08/2026	7455/0	24/09/2026

PDZ5756	PD00218693	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PDZ9226	PD00219267	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PEA3H17	SR00053104	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEA7984	OD00358194	01/08/2026	7633/1	24/09/2026
PEA9915	SR00053111	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEB2I98	PD00218698	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PEC0988	SR00053039	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEC0D19	PD00218854	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
PEC1H80	OD00370489	31/07/2026	5452/1	24/09/2026
PEC1H80	SR00052685	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEC5777	OD00430340	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
PEC5H43	SR00052967	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PED2D68	SR00052577	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PED3J14	SR00052374	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEF9186	PD00218727	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PEF9H96	PD00219005	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PEG3244	SR00052436	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEG3244	SR00052747	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEG4I14	SR00053011	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEG8H13	PD00218811	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PEH9882	OD00360418	30/07/2026	5452/1	21/09/2026
PEI1G37	PD00218591	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PEM0487	SR00052393	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEP6450	OD00418168	02/08/2026	5460/0	24/09/2026
PEP9I05	SR00052482	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
PER2F11	PD00218564	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PER4D54	OD00325423	02/08/2026	5460/0	24/09/2026
PES4B84	OD00307629	02/08/2026	6599/2	24/09/2026
PES4B84	OD00307630	02/08/2026	6726/1	24/09/2026
PES6354	FC00050454	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PET7291	SR00052989	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PEV2A43	FC00050438	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PEW3115	OD00363301	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PEX2H40	OD00153036	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
PEY4988	FC00050559	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
PFB2D88	OD00521188	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PFB3480	OD00395454	01/08/2026	5452/1	24/09/2026
PFC8666	PD00218423	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFD1A71	PD00219011	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFD1E87	SR00052739	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PFD5881	OD00087922	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
PFE3271	SR00052438	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PFE4318	OD00469054	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PFE4D77	OD00066634	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFF7G77	OD00066637	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PFG3818	FC00050557	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
PFH2F49	SR00053097	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PFH5081	PD00218678	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFI6993	FC00050545	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
PFJ4D16	SR00052765	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PFJ5H48	PD00218954	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFK3E82	OD00195600	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
PFM6C94	PD00218648	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFN4052	PD00218396	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFN8E63	OD00363315	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PPF2F84	SR00052327	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
PPF4E30	SR00052369	01/08/2026	7587/0	21/09/2026
PPF4H34	PD00219003	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PPF7487	PD00218907	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFQ5C34	PD00218661	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFR2B59	OD00178777	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
PFS2J31	SR00052636	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PFS6G41	PD00218519	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFT2688	SR00053055	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PFT4227	PD00218537	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFT6H51	PD00219201	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFT9G60	SR00053074	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PFU0J69	PD00219224	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
PFU3206	PD00219211	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFV5E10	OD00460438	30/07/2026	5819/4	21/09/2026
PFV7F33	OD00306025	01/08/2026	5541/4	24/09/2026
PFW0A75	OD00178762	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PFW6D70	OD00178771	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PFW7971	OD00235851	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
PFY3B69	PD00218685	04/08/2026	7455/0	24/09/2026

PFY6117	PD00219048	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PFZ3935	OD00091317	30/07/2026	5592/0	21/09/2026
PFZ6514	OD00130918	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
PGA0568	OD00178758	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PGA6C17	SR00052606	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PGB3213	OD00370487	31/07/2026	5452/1	24/09/2026
PGB3C96	PD00219153	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGB4379	SR00052743	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PGE7889	OD00495886	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGG0020	SR00052469	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGH5B62	PD00218385	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGH5F59	OD00216359	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGH6E00	OD00363303	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PGI0A11	OD00263286	31/07/2026	5452/6	24/09/2026
PGI3574	OD00218157	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
PGI6150	OD00507991	02/08/2026	5541/3	24/09/2026
PGJ5F00	FC00050461	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
PGJ6F38	OD00440637	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
PGL1A94	SR00052600	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGL7011	SR00053100	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGL9F29	PD00218593	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGM7I58	PD00219167	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGM8F49	SR00053016	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGM9F44	OD00459675	31/07/2026	7366/2	24/09/2026
PGN6753	SR00052667	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGN6940	OD00442976	30/07/2026	7633/1	21/09/2026
PGN7C72	OD00198436	02/08/2026	7684/2	24/09/2026
PGN7C72	OD00256304	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
PGN9692	SR00052325	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
PGN9692	SR00052795	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGO2947	OD00328263	30/07/2026	5010/0	21/09/2026
PGO2947	OD00328264	30/07/2026	5118/0	21/09/2026
PGO4A59	OD00521185	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PGP0694	OD00301520	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PGP0851	SR00052444	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGP6723	PD00219101	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGQ2G69	PD00218677	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGQ6239	SR00052913	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGQ6239	SR00053084	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGR6H13	OD00033379	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PGS1H47	PD00218902	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PGT3251	OD00188733	02/08/2026	7633/1	24/09/2026
PGT9574	SR00053042	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGU4A59	SR00052921	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGV2849	SR00052753	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGW6F29	OD00395455	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PGX2I88	OD00495891	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGY2128	OD00218131	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
PGZ0H43	SR00052877	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGZ1I25	SR00053112	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PGZ8520	OD00499134	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PHJ8H70	SR00052935	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
PIL0450	PD00218808	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PIX4B25	OD00230589	30/07/2026	5568/0	21/09/2026
PNA3G69	OD00410434	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
PNW3F16	SR00052342	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
POA8015	PD00218430	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
POM6E84	PD00218915	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
POT3G93	PD00218994	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
PSA0E62	SR00052855	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
PSX3D63	OD00046645	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
PWD0I29	SR00052716	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
PXO0C69	OD00235857	02/08/2026	5550/0	24/09/2026
PXO0C69	OD00245473	02/08/2026	5550/0	24/09/2026
PXX9F94	OD00153035	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
PYQ2373	OD00373307	01/08/2026	5665/0	24/09/2026
PZM3G57	SR00052654	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
PZM9D99	SR00052979	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PZO9867	SR00052645	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
PZX4J00	OD00440648	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
QFC7F42	SR00052338	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
QFG2I52	PD00218416	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QFO4F14	OD00306023	01/08/2026	5541/4	24/09/2026
QFV2H94	SR00053093	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QFZ1C92	OD00395462	01/08/2026	5541/2	24/09/2026

QFZ8A52	PD00218966	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
QGJ8472	PD00218888	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
QMB7647	PD00219102	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QMF7093	SR00052817	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QMY7D37	PD00218592	04/08/2026	7463/0	24/09/2026
QNH4B96	FC00050465	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
QNH6B25	PD00219015	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QOB2F12	PD00219180	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QOD5H93	OD00218130	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
QOW6D86	OD00153030	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
QPJ6170	SR00052948	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QPM1H41	SR00052508	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
QPN6H07	OD00263290	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
QPS8F02	SR00052556	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
QPU7J44	SR00052430	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QPU7J44	SR00052932	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QQF5C34	FC00050511	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
QQI6B66	OD00130915	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
QQM4J36	SR00052813	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QQQ3B65	PD00219056	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QRR6J76	OD00216362	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QSB0I02	PD00218850	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
QSL0C16	PD00218601	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QTO6B31	PD00218452	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QTT1A50	PD00219157	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
QTT4A80	OD00363300	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
QUE1I18	OD00170692	30/07/2026	5541/1	21/09/2026
QUF0H92	SR00052454	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
QUJ4A47	PD00219031	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
QUJ4A47	PD00219090	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QUL9D73	PD00219186	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QXN8E24	FC00050452	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
QXP4E13	SR00052418	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QXQ6B21	OD00188708	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
QYA1A32	FC00050444	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
QYA1F57	OD00033385	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
QYB2I12	SR00052898	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYB3804	SR00052411	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYB3G64	SR00052319	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
QYB6378	SR00052410	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYB7C91	SR00052594	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYC6F41	OD00283075	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYC7F36	OD00324065	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYC8D40	OD00218153	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
QYD4993	PD00218562	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYD8G14	PD00219298	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYE0J93	OD00333090	30/07/2026	5819/4	21/09/2026
QYE1A90	FC00050535	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
QYE4199	OD00195571	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
QYE9415	PD00218845	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYF0C96	SR00052441	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYF2454	OD00170698	01/08/2026	6050/1	24/09/2026
QYF3297	PD00218848	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
QYF4E51	SR00052968	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYF6820	PD00219188	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYF6F22	OD00188713	01/08/2026	5568/0	24/09/2026
QYH4C14	SR00052763	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYH5D02	PD00219041	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYI0B90	OD00188683	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYI6A27	OD00195588	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
QYI7D06	SR00052570	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYJ1A10	OD00181809	02/08/2026	7323/1	24/09/2026
QYJ5C70	PD00219042	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYJ5I47	PD00218489	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYK7B18	SR00052381	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYK7G73	SR00052741	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYK8G64	SR00052705	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYL0C92	SR00052419	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYL2E59	PD00218578	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYL3H94	OD00046650	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
QYL6H62	SR00052928	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYL6J66	OD00145740	31/07/2026	6017/4	24/09/2026
QYL8A75	PD00218730	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYL9F02	OD00342867	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
QYL9J27	OD00368085	02/08/2026	6050/1	24/09/2026

QYM1G98	PD00218558	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYM5A30	OD00290506	02/08/2026	5541/3	24/09/2026
QYM6I67	OD00042873	31/07/2026	5460/0	24/09/2026
QYM9F08	PD00218567	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYN2E45	PD00218577	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYN2G59	OD00306024	01/08/2026	5541/4	24/09/2026
QYN5E19	OD00290498	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
QYN5E33	OD00068110	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
QYN5J96	OD00028120	30/07/2026	7633/1	21/09/2026
QYN7A33	SR00052780	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYN8D36	OD00402625	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
QYN9D30	PD00218448	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYN9E74	PD00218326	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYO0G89	OD00091327	30/07/2026	5452/6	21/09/2026
QYO3C22	OD00096298	30/07/2026	6769/0	21/09/2026
QYO3C22	SR00052366	01/08/2026	7587/0	21/09/2026
QYO4G53	OD00263289	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
QYO4I26	OD00412885	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
QYO6E59	PD00219220	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYP3I37	SR00053032	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYP5E49	SR00053059	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYP8D98	PD00219021	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYP8E27	SR00052590	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYQ0D99	PD00218631	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYQ8I48	SR00053061	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYR1E34	SR00052799	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYR2B72	OD00235833	31/07/2026	6050/1	24/09/2026
QYR2B72	OD00235834	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
QYR4I11	OD00046640	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
QYR6E15	FC00050498	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
QYR6E15	FC00050500	03/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYR7A22	SR00052962	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYR8F37	SR00053114	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYR9B45	OD00235849	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
QYR9H90	OD00170700	01/08/2026	5452/1	24/09/2026
QYS2A83	OD00495888	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYS2C98	PD00219152	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYS5H44	PD00219243	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYT3C39	OD00293052	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
QYT3J86	PD00218738	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYT5H31	PD00218928	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
QYT6B22	PD00219117	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYT6I29	SR00053002	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYT7A44	PD00219069	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYT9F40	OD00096292	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYT9I20	SR00052494	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYU5B45	PD00218368	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYU5F84	SR00052704	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYU9J24	SR00052630	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYV4A69	PD00218545	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYV4H14	PD00218432	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYV6J48	OD00068112	31/07/2026	5738/0	24/09/2026
QYV9C99	PD00218518	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYV9G64	PD00218932	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYW4E75	OD00028119	30/07/2026	5452/6	21/09/2026
QYW8B06	SR00053108	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYX0B62	SR00052878	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYX1E49	FC00050563	31/07/2026	7463/0	24/09/2026
QYX4I14	SR00052859	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYX6C61	OD00188711	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
QYX8G35	SR00052722	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYY6C05	SR00052805	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYY6J01	SR00052509	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYY8C88	SR00052688	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
QYY9D89	SR00052539	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
QYY9H19	PD00218571	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
QYZ3E55	PD00218777	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
QZZ8G28	PD00218552	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RDE9J06	PD00218919	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RDN8J14	FC00050442	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
RFU7F87	OD00153028	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
RFV1C53	OD00307627	02/08/2026	5010/0	24/09/2026
RGF4D07	SR00052650	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RGM6C85	OD00245471	02/08/2026	5452/6	24/09/2026
RGS1A51	SR00052353	31/07/2026	7587/0	21/09/2026

RGV9F92	SR00052345	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
RGX2B92	PD00219268	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RJH8E52	SR00052626	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RJU7H84	PD00219250	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
RLU7C28	PD00219219	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RLX1G83	OD00216363	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RMV2E80	SR00052646	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RNE0F67	PD00218546	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RNF9F13	SR00052669	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RNG3H20	SR00052821	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RNL9J02	OD00235867	02/08/2026	5568/0	24/09/2026
RPA2A33	SR00052941	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RPR1F41	OD00170691	30/07/2026	5541/1	21/09/2026
RPS4D64	SR00052819	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RPY1I43	PD00218531	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
RQG4H57	SR00052583	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RQL4I16	FC00050556	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
RRH0B64	PD00219142	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RTI8E74	OD00301517	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
RTM4F30	OD00495887	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RTQ7E03	SR00052687	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RTS6D52	SR00053052	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RUC9D69	SR00052835	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
RUE6J63	OD00068111	31/07/2026	5452/2	24/09/2026
RUK4C00	PD00218724	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RUT1D74	PD00218328	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RUT5G45	PD00218357	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RVI3B71	SR00052598	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RVi6A57	PD00218679	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RVJ7H56	SR00052866	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
RVJ8E28	OD00218144	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
RVT3D40	PD00218498	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
RVU2B17	PD00218952	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RVV8E85	SR00053060	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RVW6G84	SR00052390	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZE5H48	PD00218829	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZE7A76	PD00218621	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZF1A50	PD00218352	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZF5D73	PD00219128	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
RZF8C88	PD00219146	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZG4D38	SR00052560	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RZG4E39	OD00245468	02/08/2026	5452/6	24/09/2026
RZH3B99	SR00052997	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZH4B55	OD00230598	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
RZH4D81	PD00218588	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZH5B80	OD00360423	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
RZH8A45	PD00219136	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZH9J86	SR00053047	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZI1E80	OD00263287	31/07/2026	5452/6	24/09/2026
RZI2B69	SR00052929	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZI5I98	PD00218911	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
RZI8E76	OD00325425	02/08/2026	6050/1	24/09/2026
RZI9J85	SR00052789	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZJ0F03	PD00218930	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZJ1A68	SR00052916	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZJ4C10	SR00052937	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZJ6C72	OD00442980	02/08/2026	5541/3	24/09/2026
RZK1C99	SR00053029	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZK5C92	PD00218712	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZL1A48	OD00218126	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
RZL2E03	SR00053076	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZL5E09	OD00290499	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
RZL7A78	SR00052969	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZL9H04	SR00052365	01/08/2026	7587/0	21/09/2026
RZM5B16	FC00050443	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
RZN0H57	SR00052532	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RZN1H50	SR00052349	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
RZN8F99	PD00218645	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZO0E67	PD00218734	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZO1H16	SR00052814	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZO2E67	PD00219060	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZO3E59	OD00408758	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
RZO5J47	OD00226624	02/08/2026	6050/2	24/09/2026
RZO6G46	SR00052619	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RZO7H83	PD00219258	06/08/2026	7455/0	24/09/2026

RZP1C17	FC00050488	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
RZP3I10	OD00218137	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
RZP4F11	PD00218490	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZP7H69	PD00219244	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZQ3B14	PD00218555	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZQ5G36	PD00219029	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZQ8F47	SR00052745	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
RZQ9C31	PD00218502	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZR8A24	PD00219106	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZR8G67	SR00052918	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZS0I68	SR00052876	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZS4I50	SR00052530	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RZS9B70	OD00290494	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
RZT8C01	PD00218878	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZT9A36	PD00219088	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZU4J50	PD00218835	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZU7D37	FC00050473	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZU8B94	PD00218959	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZU8E38	PD00218989	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZU8G19	OD00221098	31/07/2026	6599/2	24/09/2026
RZV1H06	PD00219096	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZV2J02	PD00219212	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZV5D53	OD00195574	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
RZV7I07	SR00052405	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZV8H75	OD00243097	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
RZW5H60	SR00052906	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZW6D43	OD00452783	02/08/2026	6408/0	24/09/2026
RZW6E19	OD00301502	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZW8F54	SR00052849	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZW9B42	PD00218491	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZW9F60	SR00053030	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZX0D28	SR00052546	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
RZX4H62	PD00219283	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZX6D79	PD00218375	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZX8B35	PD00219164	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZX9D59	OD00412884	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
RZY0H84	OD00333088	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
RZY2A74	FC00050503	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
RZY4C80	SR00053025	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
RZY4F26	PD00218871	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZY5E32	FC00050568	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
RZY7C78	OD00437883	01/08/2026	6050/1	24/09/2026
RZY7H40	OD00283072	30/07/2026	5525/0	21/09/2026
RZZ6E71	PD00218321	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
RZZ7D91	PD00218536	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
SAB9I99	SR00052771	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SAC2C10	SR00052459	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
SAP5A68	SR00053086	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SAQ5D44	FC00050555	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SAW7G72	OD00373302	01/08/2026	5665/0	24/09/2026
SBU4E34	SR00052826	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
SCJ0F44	PD00218320	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SDE3B37	SR00052624	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SDX8H17	SR00053065	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SDZ4E60	OD00298802	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SEQ1B23	SR00052984	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SFF6D65	OD00218138	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
SFL5J41	SR00053033	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SIB6H34	PD00219087	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SIL2I54	OD00370491	31/07/2026	5452/1	24/09/2026
SIR0A13	OD00280838	01/08/2026	6041/2	24/09/2026
SJC4H51	SR00052804	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SJE6A88	OD00360416	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SKV5A97	PD00219259	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SKX3D86	PD00218492	03/08/2026	7463/0	24/09/2026
SLD4G43	PD00218979	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SLE5F75	PD00219302	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SLF7C70	OD00170686	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNK2E96	OD00237865	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
SNK4G45	OD00195597	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
SNK4I10	PD00218709	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNK6F34	PD00218802	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNK7B31	OD00293050	31/07/2026	5223/1	24/09/2026
SNK7B33	OD00493093	01/08/2026	5452/2	24/09/2026
SNK7J47	OD00463487	02/08/2026	6726/1	24/09/2026

SNK7J47	OD00463488	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
SNK8F66	PD00218884	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNL1F99	OD00301510	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SNL4G07	SR00052500	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SNM0D43	OD00096294	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNM0E46	OD00433733	30/07/2026	5541/4	21/09/2026
SNM1A24	OD00066625	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNM2I68	FC00050530	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SNM3E30	SR00052528	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SNM5A95	SR00052927	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNN5B38	PD00219058	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNN8B85	OD00440642	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
SNN8B85	OD00440643	31/07/2026	6599/2	24/09/2026
SNN9I91	OD00028107	30/07/2026	5452/6	21/09/2026
SNO4B83	OD00510576	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
SNO4H60	PD00218439	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNO4H60	PD00218886	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNO7G17	OD00028108	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNP1C18	SR00052433	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNP1I46	OD00290503	02/08/2026	5541/3	24/09/2026
SNP5I26	FC00050544	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SNP7H15	SR00052541	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SNP9I10	OD00355629	01/08/2026	7340/0	24/09/2026
SNQ1F33	PD00219296	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNQ4G58	PD00219000	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNQ6E10	OD00028117	30/07/2026	5541/1	21/09/2026
SNR1B23	SR00052627	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SNR5A73	OD00368084	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
SNR6B84	PD00218595	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNS0B05	SR00052998	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNS4A58	SR00052361	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
SNS4G67	SR00052340	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
SNS6E35	PD00218445	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNT0I18	PD00218314	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNT2B33	SR00052617	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SNT3I43	SR00052794	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNT5E14	SR00053050	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNT6I18	OD00195589	31/07/2026	5452/3	24/09/2026
SNT9E69	SR00052767	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNT9G09	FC00050529	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SNU0E81	PD00218956	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNU0H54	SR00052359	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
SNU2B30	SR00053124	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNU2J76	PD00219170	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNU3D84	PD00218610	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNU6I69	PD00218781	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNU7G65	SR00053077	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNU8J20	PD00219130	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNV2F35	PD00219107	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNV4E62	OD00480530	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
SNV4E62	PD00218757	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNV9C67	FC00050514	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
SNV9F87	SR00052744	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNW1J55	OD00395467	01/08/2026	7340/0	24/09/2026
SNW3B68	OD00337940	01/08/2026	7633/1	24/09/2026
SNX4H76	OD00170693	30/07/2026	5541/1	21/09/2026
SNX6H57	SR00052677	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNX7F13	OD00245466	02/08/2026	5550/0	24/09/2026
SNY1J02	PD00218641	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNY2H21	OD00178781	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
SNY3F35	PD00218828	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNY3F98	FC00050527	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SNY3I78	OD00368081	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SNY4B56	PD00218407	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNY7C98	OD00066639	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
SNY7D54	SR00052980	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SNY8F86	PD00219118	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNZ2F35	PD00218346	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNZ4I38	PD00218856	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SNZ7B20	PD00218822	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOA0G31	PD00219137	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOA4D80	PD00218354	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOA5D91	OD00195601	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
SOA7J01	OD00355632	01/08/2026	7633/2	24/09/2026
SOA8H19	FC00050475	01/08/2026	6041/2	21/09/2026

SOB3G52	PD00218985	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOB4E81	OD00170704	01/08/2026	7340/0	24/09/2026
SOB8G25	PD00218662	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC1G00	PD00218597	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC1H52	PD00218799	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC1H55	PD00219014	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC2C77	SR00052772	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SOC2E50	PD00218347	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC2E53	PD00218741	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC3B57	PD00219203	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC3H71	PD00219135	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC4D61	OD00080665	01/08/2026	7340/0	24/09/2026
SOC4G35	PD00219161	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC5E34	OD00096291	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOC6E38	PD00218389	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOC8F90	SR00052957	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOC9G45	OD00245467	02/08/2026	5452/6	24/09/2026
SOD0B84	PD00219055	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOD0G22	SR00053034	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOD2C37	OD00195570	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
SOD3B30	OD00324070	31/07/2026	6068/1	24/09/2026
SOE4E65	SR00052702	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOE5C81	OD00178765	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SOE5E85	FC00050467	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
SOE6G22	PD00218581	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOF1A88	SR00052462	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOF2D76	PD00218704	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOF3H29	SR00052434	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOF5A71	SR00052727	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOF5E94	PD00218881	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOF5J88	OD00028124	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
SOF6J73	OD00026165	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
SOG0J20	FC00050540	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SOG1B46	SR00052445	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOG2I58	OD00480536	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOG7E18	FC00050469	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
SOG7H55	SR00052426	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOG8C85	SR00053024	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOG8G64	PD00218334	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOH2B43	PD00218303	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOH6E13	OD00170689	30/07/2026	5452/6	21/09/2026
SOH9J30	OD00495881	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOI4I28	OD00080664	01/08/2026	7340/0	24/09/2026
SOI9F55	OD00046646	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SOJ2C13	OD00460434	30/07/2026	6602/0	21/09/2026
SOJ5J68	FC00050468	03/08/2026	6050/3	21/09/2026
SOJ8D14	PD00218875	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOJ9H03	PD00218778	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
SOK0G52	OD00395459	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
SOK0J83	SR00052388	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOK3A34	OD00320295	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
SOK5C39	FC00050560	31/07/2026	6050/3	24/09/2026
SOK5F01	OD00333091	01/08/2026	7633/1	24/09/2026
SOK9J99	PD00218691	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOL0B30	SR00052801	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOL1J15	PD00218972	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOL2A82	PD00218376	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOL2J92	PD00218660	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOL3C85	PD00218584	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOL5I45	PD00218435	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOM2A82	OD00218141	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
SOM2G36	SR00053013	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOM4A44	OD00490473	30/07/2026	6602/0	21/09/2026
SOM7C62	SR00052839	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOM8I31	PD00219150	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SON2C68	OD00218156	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
SON2C68	OD00218167	01/08/2026	5541/3	24/09/2026
SON4I79	SR00052424	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
SON5H08	OD00130920	31/07/2026	6041/2	24/09/2026
SON7C41	OD00188727	01/08/2026	5622/1	24/09/2026
SON9E59	OD00226625	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
SON9E59	OD00226626	02/08/2026	7684/1	24/09/2026
SON9G49	SR00052565	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SON9I87	PD00218708	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOO0G57	PD00218405	04/08/2026	7455/0	24/09/2026

SOO1F17	PD00218480	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOO2A37	OD00195568	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
SOP3H26	SR00052567	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SOP4D43	PD00218700	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOP4D95	PD00218877	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOQ0C85	PD00218429	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOQ0G75	PD00218965	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOR0D85	PD00219100	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOR6C75	OD00437878	30/07/2026	7684/1	21/09/2026
SOS1E17	SR00053062	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOS1F05	PD00219257	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOS2B50	SR00052755	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SOS3D37	PD00219292	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOS5B51	OD00480535	30/07/2026	5452/1	21/09/2026
SOS5H20	OD00028129	01/08/2026	6017/4	24/09/2026
SOT0A05	PD00218852	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOT2C73	SR00052329	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
SOT2E80	PD00218706	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOT8I27	PD00218908	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOU5I33	PD00218580	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOU6E93	OD00066629	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOV0C00	PD00218874	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
SOV5C20	PD00218576	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOV5C20	PD00218630	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOV9I60	SR00052736	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SOW0H22	PD00218736	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOW2F21	SR00052639	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOW3D82	PD00218991	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOW7G00	OD00480532	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOX3E43	SR00052776	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SOX4C48	OD00243100	01/08/2026	5541/4	24/09/2026
SOX8B20	OD00087921	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOY1I76	OD00485517	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
SOY3B34	SR00052847	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOY3E30	PD00218442	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOY3J40	FC00050552	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SOY4D61	PD00218838	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOY6A64	PD00219242	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOY7C30	SR00052521	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
SOY9D28	PD00218371	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOY9D82	SR00052461	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOY9G35	PD00218524	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOZ0H52	PD00218669	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOZ0I73	FC00050562	31/07/2026	7455/0	24/09/2026
SOZ1A24	SR00052651	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOZ1C18	OD00510586	02/08/2026	5452/1	24/09/2026
SOZ1C18	PD00218472	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOZ1D32	PD00218716	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOZ4B65	SR00053035	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SOZ8F87	FC00050451	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
SOZ8J86	PD00218988	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
SOZ9J59	OD00521184	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SPA0E71	SR00052355	31/07/2026	7587/0	21/09/2026
SPA3A13	SR00053096	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
SPA4A51	OD00469048	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SPA7A08	OD00342869	02/08/2026	5550/0	24/09/2026
SPB2D07	OD00188712	01/08/2026	5479/0	24/09/2026
SPB6I16	OD00188736	02/08/2026	5207/0	24/09/2026
SPB7J28	PD00218865	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
SPB8A09	OD00245469	02/08/2026	5452/6	24/09/2026
SPB9A89	OD00028118	30/07/2026	5452/2	21/09/2026
SST0I26	OD00324060	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
SSY9E68	SR00052379	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
STL1C52	SR00052491	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
SYR9A32	FC00050441	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
SYZ3H47	SR00052782	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
TBS4G96	PD00218624	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
TCC7C12	SR00052973	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
TCJ6D61	OD00260564	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
TCJ6E47	OD00402624	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
TCJ8H70	SR00052892	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
TCK3C87	PD00218784	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
TCZ2F15	SR00052453	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
TDJ1I36	OD00408755	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
TEP4H43	PD00218325	04/08/2026	7455/0	24/09/2026

TIL0E00	SR00052615	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
TIL0E00	SR00052911	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
TIQ3B04	OD00195573	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
TJP7J39	SR00052870	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
TLU3I43	PD00219114	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
TNH0B38	PD00219240	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
TNJ3J83	SR00052572	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
TNM2E15	OD00033377	30/07/2026	7633/1	21/09/2026
TNM2E15	OD00066630	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
TNO9I89	PD00219178	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
TNT0F13	SR00052422	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
TNT9D87	OD00373300	01/08/2026	5665/0	24/09/2026
TOU4H54	PD00218885	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
TOU7A17	PD00218668	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
TOX3B05	SR00052392	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
TOY6C87	FC00050512	03/08/2026	5746/1	21/09/2026
TPD2I35	FC00050484	01/08/2026	6041/2	21/09/2026
TPG7I17	SR00052653	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
TPH6H99	SR00052485	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
TRA0A66	PD00219063	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
TST8I30	SR00052963	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
TSX0D37	OD00280841	01/08/2026	6041/2	24/09/2026
UHJ3F71	OD00178774	31/07/2026	5541/1	24/09/2026
UHJ4E36	OD00293047	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
UHJ7E07	PD00219176	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHJ7J74	OD00283079	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
UHJ8H94	OD00510580	02/08/2026	5452/1	24/09/2026
UHK0F33	PD00219229	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
UHK4C46	SR00052372	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHK4G83	PD00218486	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHK5B77	OD00198430	30/07/2026	7340/0	21/09/2026
UHK5G20	OD00370486	31/07/2026	5452/1	24/09/2026
UHK8A20	PD00218820	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHK8B28	SR00052440	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHK8J97	SR00052715	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHL0D97	PD00218998	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHL1E18	PD00218905	05/08/2026	7463/0	24/09/2026
UHL1H51	OD00440635	31/07/2026	5509/0	24/09/2026
UHL2J16	SR00052733	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHL2J33	PD00218986	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHL5E79	PD00218312	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHM0B79	OD00170695	30/07/2026	5541/1	21/09/2026
UHM0G59	PD00218360	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHM3A18	SR00052994	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHM3B10	OD00091329	30/07/2026	5452/6	21/09/2026
UHM3G34	PD00218913	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHM5C24	PD00219133	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHM7D89	SR00052679	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHM8A29	SR00052718	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHM8I88	OD00216367	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
UHM9B58	SR00052681	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHN0F85	OD00440640	31/07/2026	5835/0	24/09/2026
UHN2G56	OD00195584	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
UHN3F71	PD00218787	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHN4A32	PD00218923	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHN5H44	PD00218388	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHN5H82	PD00219191	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHN6C03	OD00342861	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
UHN6E31	OD00500336	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
UHN8F38	PD00218468	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHO0B05	PD00218560	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHO0I82	PD00218570	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHO3H77	PD00219004	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHO4B55	PD00218521	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHO5C28	OD00459677	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
UHO6A40	OD00188732	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
UHO9E39	PD00218459	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHP2C19	SR00052732	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHP2C20	PD00219280	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHP2G05	PD00218402	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHP5E12	SR00052401	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHP9I95	OD00324068	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
UHQ6H90	OD00463486	02/08/2026	5045/0	24/09/2026
UHQ8J14	PD00218470	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHQ9E73	PD00218626	05/08/2026	7455/0	24/09/2026

UHR1F00	SR00052909	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHR1F55	SR00052865	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHR1H55	SR00052793	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHR2A80	PD00218409	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHR4C02	PD00219221	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHR8A26	PD00218568	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHR9E04	PD00218526	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHR9I92	SR00052818	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHS0E07	PD00218795	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHS0G86	OD00370478	31/07/2026	7030/1	24/09/2026
UHS0G86	OD00370479	31/07/2026	7340/0	24/09/2026
UHS0G86	OD00370481	31/07/2026	6637/1	24/09/2026
UHS0H57	SR00052884	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHS3F46	OD00028113	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
UHS4C25	SR00052659	02/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHS6F81	OD00195592	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
UHS7C02	SR00052468	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHS7E09	PD00219266	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHT1E37	SR00052770	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHT1H73	OD00452780	01/08/2026	5550/0	24/09/2026
UHT1H73	OD00452781	01/08/2026	5835/0	24/09/2026
UHT2G23	SR00052661	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHT3E62	OD00218140	01/08/2026	5525/0	24/09/2026
UHT3J58	PD00219002	06/08/2026	7463/0	24/09/2026
UHT3J88	PD00218896	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHT5D13	OD00260560	31/07/2026	5592/0	24/09/2026
UHT5D13	OD00260561	31/07/2026	6491/0	24/09/2026
UHT6F84	PD00218504	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHT8A18	SR00052465	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHT8F15	PD00218362	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHU0J23	OD00380612	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
UHU1D19	SR00052618	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHU1D19	SR00053083	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHU5B06	OD00046637	31/07/2026	5541/2	24/09/2026
UHU6J45	OD00195581	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
UHU6J99	OD00178784	31/07/2026	6602/0	24/09/2026
UHU7G96	SR00052542	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHU9D59	PD00219262	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHU9J72	PD00218633	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHV1G43	OD00028109	30/07/2026	5550/0	21/09/2026
UHV1H10	OD00181811	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
UHV2D97	PD00218395	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHV4C70	OD00306022	01/08/2026	5541/2	24/09/2026
UHV5A60	OD00430349	02/08/2026	5541/1	24/09/2026
UHV5E47	PD00219059	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHV5J12	PD00218880	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHV8B28	SR00052607	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHW0F13	OD00263291	31/07/2026	5550/0	24/09/2026
UHW1A85	SR00052976	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHW2I05	SR00052506	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHW4A33	SR00053020	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHW4E06	PD00218806	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHW5A22	PD00218843	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHW5G01	SR00052823	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHW6D75	OD00237863	31/07/2026	7633/1	24/09/2026
UHW6E68	PD00218548	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHW7I20	PD00218594	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHW8A39	SR00052580	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHW8I68	PD00219193	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHW9B77	OD00091314	30/07/2026	5592/0	21/09/2026
UHW9E82	PD00219154	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHX2I71	SR00052520	31/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHX5A45	SR00052573	30/07/2026	7587/0	24/09/2026
UHX5B70	SR00052415	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHX6B29	PD00218664	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHX6B29	PD00218680	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHX7G51	OD00235840	31/07/2026	5819/2	24/09/2026
UHX8H58	PD00219038	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHX9B48	OD00500334	02/08/2026	7340/0	24/09/2026
UHY3I81	OD00185591	01/08/2026	5851/2	24/09/2026
UHY3J33	PD00218673	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHY7E04	OD00026167	30/07/2026	6637/2	21/09/2026
UHY8D30	PD00218794	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHY8D43	PD00219034	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHZ1C77	PD00219183	06/08/2026	7463/0	24/09/2026

UHZ2A00	PD00218386	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHZ4A75	PD00218316	04/08/2026	7455/0	24/09/2026
UHZ6B05	SR00052919	04/08/2026	7587/0	24/09/2026
UHZ9F60	SR00052464	01/08/2026	7587/0	24/09/2026
UIA1B43	PD00219093	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIA1D12	SR00052398	03/08/2026	7587/0	24/09/2026
UIA2C78	PD00218903	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIA4I27	PD00218899	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIA4I49	SR00053058	05/08/2026	7587/0	24/09/2026
UIA5J13	PD00218652	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIA5J18	PD00219122	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIA8E85	PD00219290	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIA8I81	OD00066627	30/07/2026	5541/2	21/09/2026
UIA9D22	PD00219047	06/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIB0I00	PD00218538	03/08/2026	7455/0	24/09/2026
UIU1E11	PD00218697	04/08/2026	7463/0	24/09/2026
UIW2D40	PD00218797	05/08/2026	7455/0	24/09/2026
UPK9H96	OD00028122	01/08/2026	5541/3	24/09/2026

Recife, 14 de Agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO E TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025, firmado em 10 de junho de 2025;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Vip Gestão e Logística S.A.,
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Modalidade: Credenciamento nº 001/2022 CPL/CTTU;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, com termo inicial em 02/05/2026 e termo final em 01/05/2027;
Dotação Orçamentária: Considerando que a empresa credenciada será remunerada diretamente pelo usuário dos serviços, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento contratual, e que não há custos para CONTRATANTE, é desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

TERMOS DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 00038/2026, firmado em 09 de junho de 2026;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Corpore Sano;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Festival Vamos Passear 2026";
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R\$ 12.259,85 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais, oitenta e cinco centavos);
Prazo: 09/06/2026 a 16/06/2026;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Corpore Sano.

Termo de Compromisso nº 00044/2026, firmado em 28 de junho de 2026;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Tacão Consultoria e Organização Esportiva Ltda.;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Corrida Dog Run";
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R\$ 2.257,03 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais, três centavos);
Prazo: 27/06/2026 a 25/07/2026;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Tacão Consultoria e Organização Esportiva Ltda.

Termo de Compromisso nº 00045/2026, firmado em 10 de julho de 2026;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa 100 Corridas Ltda.;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "5ª Edição da Corrida da Fogueira";
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R\$ 20.667,09 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais, nove centavos);
Prazo: 10 a 16/07/2026;
Recurso Financeiro: Repasse feito por 100 Corridas Ltda.

Termo de Compromisso nº 00048/2026, firmado em 08 de julho de 2026;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Eduardo Jackson dos Santos Granja;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "5ª Edição da Corrida da Fogueira";
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
Prazo: 08/07/2026 a 12/07/2026;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Eduardo Jackson dos Santos Granja.

Controladoria Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

PORTARIA Nº 93, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e as sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), por meio do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0358/2025; seguindo integralmente o entendimento disposto no Parecer nº 0399/2026, emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0321/2026, emitido pela Procuradora-Chefe da Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0323/2026, emitido pela Procuradora-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta; e no Encaminhamento nº 0334/2026, emitido pelo Procurador-Geral do Município; tendo em vista que a perícia médica oficial concluiu pela subsistência de elementos médico-periciais hábeis a justificar o abono integral das ausências laborais da indiciada no período de 01 de fevereiro de 2022 a 20 de dezembro de 2025, e que a Junta Médica Oficial exarou Termo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em razão do quadro clínico; resta afastada a possibilidade de tipificação da conduta de abandono de cargo prevista no art. 199, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, dada a inexistência dos elementos objetivo e subjetivo (animus abandonandi) da infração.

RESOLVE:
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0358/2025, referente à servidora JOSENEIDE CARVALHO DE MELO E SILVA, **Agente Administrativo, matrícula nº 72.364-2.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

PORTARIA PROMORAR Nº 033, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
O GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR, nos termos de suas atribuições legais, na forma do Art. 19, da Lei Municipal nº 18.967, de 26 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II e no art. 7º, da Lei nº 18.936/2022, que disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife.

CONSIDERANDO que a Comunidade do Bem, Vila Brasil, Areinha e a Comunidade CHESF/VIETNÃ encontram-se em processo de urbanização, que incluirá a construção de unidades habitacionais, parque linear, creche e implantação da rede coletora de esgoto, entre outros equipamentos públicos.

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 36.679/2023, 36.680/2023 e 39.267/2025 reconhecem a Comunidade do Bem como área de Interesse Público para Desapropriação de benfeitorias.

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 39.185/2025 e 39.186/2025 reconhecem a Comunidade CHESF/VIETNÃ como área de Interesse Público para Desapropriação de benfeitorias.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 39.784/2026 reconheceu a Comunidade Areinha como área de Interesse Público para Desapropriação de benfeitorias.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 39.268/2025 reconheceu a Comunidade Vila Brasil como área de interesse público para Desapropriação de benfeitorias.

CONSIDERANDO a necessidade remoção de imóveis na área denominada Comunidade do Bem, Vila Brasil, Areinha e a Comunidade CHESF/VIETNÃ para continuidade das obras de urbanização, conforme apontado pela Comissão de Obras do GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR – GGP e haja vista o início das obras previstas para o primeiro semestre de 2025.

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a inclusão no rol de beneficiários de auxílio moradia, os representantes dos 34 núcleos familiares indicados no anexo único desta portaria, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de AGOSTO de 2026.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 033 PROMORAR DE 11 DE AGOSTO DE 2026

QUANTIDADE	BENEFICIÁRIO	CPF
1	Michael Fernando do Nascimento Coelho	702. XXX.XXX -10
2	Cristiano do Carmo da Silva	033. XXX.XXX -98
3	Joelma Tarcila Gomes da Silva	708. XXX.XXX -00
4	José Mário Rafael da Silva	095. XXX.XXX -81
5	Elenilson Euzebio de Lima	009. XXX.XXX -96
6	José Carlos da Rocha	331. XXX.XXX -87
7	Vânia Diomar de Santana	032. XXX.XXX -08
8	Madson de Oliveira Batista	096. XXX.XXX -32
9	Francisco José Dantas Cardoso	037. XXX.XXX -01
10	Everaldo José de Oliveira	225. XXX.XXX -30
11	Lucicleide dos Santos	082. XXX.XXX -70
12	Maria Jesuita Cruz Gomes	373. XXX.XXX -00
13	Ivanildo Trajano do Nascimento	306. XXX.XXX -00
14	Givanildo Almeida dos Santos	890. XXX.XXX -53
15	Ydalla Mascena da Silva	010. XXX.XXX -31
16	Jerusa Maria de Lima	106. XXX.XXX -08
17	Henrique Cavalcante de Sena	706. XXX.XXX -81
18	Maria Madalena de Melo	546. XXX.XXX -78
19	Kennedy Yuri Cordeiro da Silva	172. XXX.XXX -11
20	Allana Raynne Nascimento da Silva	707. XXX.XXX -38
21	Eldilsa Mendes da Silva	056. XXX.XXX -96
22	Daiane Santana da Silva	108. XXX.XXX -39
23	Stephanie Mendes dos Santos	143. XXX.XXX -42
24	Lilia Patricia Ferreira Silva	101. XXX.XXX -27
25	Edileidy Teotônio da Silva	106. XXX.XXX -12
26	Kamylle Vitória Barros do Nascimento Ferreira	710. XXX.XXX -98
27	Bruna da Silva Monte	178. XXX.XXX -02
28	Nadilsa Batista de Lima	080. XXX.XXX -58
29	Maria José da Conceição	312. XXX.XXX -04
30	Cristina Ferreira da Silva	077. XXX.XXX -80
31	Rebeca Ribeiro de Oliveira	715. XXX.XXX -03
32	Silviane Lopes da Silva	704. XXX.XXX -60
33	Diogo Dangilli dos Santos	709. XXX.XXX -79
34	Elias Dias da Silva	015. XXX.XXX -00

CRONOGRAMA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio do Programa ProMorar Recife, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Autorização de Uso de Quiosques Remanescentes – Vila do Papel, TORNA PÚBLICO o cronograma oficial das inscrições e demais etapas do certame.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no Escritório Social do ProMorar Recife – Vila do Papel, em observância ao disposto no item 2.1 do Edital

CRONOGRAMA - PRINCIPAIS ETAPAS E PRAZOS PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1.Prazo para inscrições	17/08 até 21/08
2.Período de análise das inscrições	24/08 até 26/08
3.Divulgação do Resultado	27/08
4.Prazo para apresentação de recurso	28/08 até 01/09
5.Período de análise de recurso	02/09 até 04/09
6.Divulgação do resultado final	05/09
7.Convocação para assinatura de termo de autorização	08/09
8.Assinatura do termo de autorização	09/09 até 10/09
9.Prazo para início do funcionamento	11/09 até 17/09

O atendimento presencial ocorrerá no Escritório Social do ProMorar Recife – Vila do Papel, em horário a ser definido pela Administração e divulgado pelos canais oficiais.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - ID – 105283 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, adequações e adaptações, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra nos imóveis administrados pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, dividido em 03 (três) lotes. Valor estimado de R\$ 2.224.084,59. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 08 de setembro de 2026, às 09:30 hs. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital. O edital e anexos poderão ser obtidos via internet a partir das 15:00 horas do dia 17/08/2026, através do site <https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> e <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. Mais informações na GC-SEPLAG-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Recife, 15 de agosto de 2026.
Maria das Graças Ferreira Soares – Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - GC-SEPLAG-010 - ID Nº 106777 – SEI: 33.010369/2026-91. OBJETO: Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em 19 (dezenove) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB), em especial a Gerência Geral de Políticas Estratégicas, através da Coordenação da Política Municipal de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ nº 28.820.255/0001-10, para os lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com os valores globais de R\$ 169.500,00, R\$ 56.500,00, R\$ 70.500,00, R\$ 594,50, R\$ 14.991,60, R\$ 3.980,80, R\$ 3.610,60, R\$ 2.522,00, R\$ 4.084,80, R\$ 2.722,00, R\$ 2.400,00, R\$ 3.399,20, R\$ 2.400,00, R\$ 2.799,50 e R\$ 2.821,50, respectivamente; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ nº 44.223.526/0001-06, para o lote 19, com o valor total de R\$ 24.998,40. Os lotes 01 e 18 restaram FRACASSADOS, o lote 03 foi DESERTO. Autos franqueados aos interessados. Recife, 14/08/2026. **Verônica Ferreira de Brito – Pregoeira** em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002 - SEPLAG

RESULTADO FINAL COMPLEMENTAR
Processo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 – ID Nº 86966 – SEI nº 33.075686/2025-71. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Medicamentos – 14 (quatorze) lotes e 14 (quatorze) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, para o lote 04, com o valor total de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Recife, 14 de agosto de 2026. **Adson César de Santana** - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – ID nº 99669 – SEI nº 33.057902/2025-05. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de equipamentos hospitalares, distribuídos em 11 lotes, destinados à Secretaria de Saúde do Recife. A autoridade competente negou provimento ao recurso interposto pela empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda., referente aos Lotes 02 e 03. Foram declarados fracassados os Lotes 05, 06, 09, 10 e 11, por inexistência de empresas remanescentes aptas à adjudicação. Empresas Vencedoras: Cirúrgica Montebello Ltda. – CNPJ nº 08.674.752/0001-40 – Lote 01: R\$ 44.899,42; Alfa Med Sistemas Médicos Ltda. – CNPJ nº 11.405.384/0001-49 – Lote 02: R\$ 78.000,00 e Lote 03: – R\$ 47.500,00; Cirúrgica Serra Mar Ltda. – CNPJ nº 31.908.034/0001-02 - Lote 04: R\$ 15.727,22, Lote 07: R\$ 48.882,40 e Lote 08: R\$ 15.797,50. Os autos podem ser consultados no site da Prefeitura do Recife e no SEI nº 33.057902/2025-05. Recife, 15 de agosto de 2026. **Flávia Gomes Souza da Silva – Pregoeira.**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 -ATP/CTTU - LICITAR DIGITAL ID Nº 109510 - SEI: 14.001711/2026-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura de piso, visando atender às demandas de ações de urbanismo tático, mobilidade ativa, requalificação de espaços públicos e valorização do patrimônio urbano da cidade do Recife, através de Registro de Preços, com validade de 12 meses, conforme Termo de Referência e anexos, para atender a CTTU. Valor total estimado do certame é de R\$ 815.999,36 (Oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 28/08/2026 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 11:00 horas - Horário de Brasília DF. Edital e outras informações pelos sites www.licitardigital.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 11 de agosto de 2026. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026. OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacionais de Interesse Social – HIS no Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FAR 2025, em terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para a construção de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) unidades de Habitação de Interesse Social – HIS a serem construídas no empreendimento: Pilar Quadra 60, localizados à Rua do Brum, S/N, bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50.030-260, com valor estimado em R\$22.528.000 (vinte e dois milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais). Data e local da abertura de envelopes: 09/09/2026 às 09:30 horas, na Secretaria de Habitação, no 11º andar da Sede da Prefeitura da Cidade do Recife. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> ou na Secretaria de Habitação, situado no 11º andar da Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 9:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01(um) pen drive virgem. Informações pelo e-mail: chamamento.mcmv.2025@recife.pe.gov.br ou pelos telefones: (81) 3355-8187 / (81) 99488-6402. Recife, 12 de agosto de 2026. **Edrisse Aires Fragoso Júnior –** Presidente da Comissão de Chamamento Público.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – ID Nº 105498 – Contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para implantação de ecossistema integrado de interferometria com utilização de IA, compreendendo atualização tecnológica contínua (hardware e software), manutenção integral (preventiva e corretiva) com monitoramento em tempo real no regime 24/7 por meio de locação, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 5.014.311,25 (cinco milhões quatorze mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 01/09/2026. Abertura das propostas: dia 01/09/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 01/09/2026 às 09:00 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site da Plataforma LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 14 de agosto de 2026. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1272/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadão do Recife ao Ator, Diretor, Roteirista, Produtor e Músico, **Wagner Maniçoba de Moura**.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Ator, Diretor, Roteirista, Produtor e Músico, **Wagner Maniçoba de Moura**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS MUNIZ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1271/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e o Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadã do Recife à Sra. **Tâmara Maria Cordeiro Ferreira Dantas**.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã do Recife à Sra. **TÂMARA MARIA CORDEIRO FERREIRA DANTAS**, por relevantes serviços prestados à sociedade recifense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM.

RESOLUÇÃO Nº 309 /2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art.85, XVe XVII,c.c. art.60, IV,Vle VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo solicitação da VereadoraAna Lúcia,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Igor Felipe Félix da Conceição, matrícula nº106.949-7**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estruturade Gabinete da VereadoraAna Lúcia.

Art.2º Nomear **Evelyn Moreira de Araújo Santos, CPF nº XXX.830.274-XX**, noCargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Ana Lúcia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,14 de agosto de2026.

ROMERINHOJATOBÁ
Presidente

ERIBERTORAFael
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 310/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha da Vereadora Ana Lúcia,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Ana Lúcia, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.949-7	Igor Felipe Felix Da Conceição	99,00	-
107.866-6	Evelyn Moreira de Araújo Santos	-	99,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

E R R A T A

Na publicação das Resoluções nº 285, 286, 287 e 288/2026, publicadas no Diário Oficial do Município nº096, de 13 de Agosto de 2026,

ONDE SE LÊ:

Resolução nº 285/2026, leia-se Resolução nº 305/2026;
Resolução nº 286/2026, leia-se Resolução nº 306/2026;
Resolução nº 287/2026, leia-se Resolução nº 307/2026;
Resolução nº 288/2026, leia-se Resolução nº 308/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2026 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À GESTÃO E APOIO AO FLUXO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: a prestação de serviços de suporte à gestão e apoio ao fluxo de informações institucionais da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses.
PREÇO: vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 02/08/2026 e final 01/08/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.
PREÇO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de até R\$ 678.637,06 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos), perfazendo o valor g l o b a l de até R\$ 8.143.644,72 (oito milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1.01.031. 4101.2001-33.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº17 /2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO/ LIMPEZA E RECEPÇÃO.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de Conservação/Limpeza e Recepção, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, nas dependências da Câmara Municipal do Recife, que compreenderá a disponibilização de mão de obra dedicada e o fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.
PREÇO: vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 03/08/2026 e final 02/08/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.
PREÇO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de até R\$ 1.158.105,54 (um milhão cento e cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor g l o b a l de até Valor global de até: R\$ 13.897.266,48 (treze milhões oitocentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1.01.031. 4101.2001-33.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR QUE ATENDE AO PRÉDIO SEDE.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
OBJETO: contratação direta da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, objetivando a prestação de serviço de manutenção integral preventiva mensal, corretiva e de emergência, com inclusão de peças, no elevador da marca ATLAS SCHINDLER, de propriedade do CONTRATANTE e instalado no Prédio SEDE, a se proceder na conformidade das normas técnicas vigentes.
PREÇO: vigência de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 683,79 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.205,48 (oito mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1. 01. 122. 4102.2002 3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 684/2026/CMR (Contrato nº16/2026), firmado com a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF nº 07.868.353/0001-57, o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, matrícula nº 101605-9, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora DÉBORA GURGEL MARQUES, Matrícula nº101630-0, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 412/2026/CMR (Contrato nº 15/2026), firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ/MF nº 00.028.986/0001-08, o servidor AIRTON TEODULO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 105.001-00, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora AMANDA DA CRUZ CAVALCANTE, Matrícula nº 103.499-5, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 1424/2026/CMR (Contrato nº12/2026), firmado com a empresa ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 11.078.681/0001-27, a servidora Sra. PATRICIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA, matrícula nº 106886-5, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora MARIA GLAUCYA KELLYANA DE SOUZA CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1069241, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 39/2026/CMR (Contrato nº17/2026), firmado com a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF nº 07.868.353/0001-57, o servidor REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 105459-7, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora DÉBORA GURGEL MARQUES, matrícula nº 101630-0, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: a REPACTUAÇÃO de valores de preços do Contrato nº 21/2022, nos termos previstos na Cláusula Segunda – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE - do instrumento original.
PREÇO: fica o valor mensal repactuado para até R\$ 842.404,50 (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), e o valor anual, para até R\$ 10.108.854,00 (dez milhões cento e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01 031.4101. 2001- 3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO UTI.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA.
OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº29/2023, por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 28/09/2026 e final 27/09/202, ou com a conclusão do objeto deste Termo, ou seja, a realização dos 02 (dois) eventos.
PREÇO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), correspondente aos 02 (dois) eventos restantes, sendo o valor unitário de R\$ 2.500,00(dois mil quinhentos reais), por cada evento, conforme consta na Cláusula Segunda do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.122.4102. 2002-3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

ATA DA 4 º REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

No dia 11 de junho de 2026, às 10h00, na Sala das Comissões, teve início a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana do ano de 2026, com as presenças dos vereadores Fabiano Ferraz, Júnior de Cleto e Gilberto Alves (de forma remota), sob a presidência do Vereador Fabiano Ferraz. Verificando-se o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião. Os presentes dispensaram a leitura da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2026 e deram a mesma como aprovada. Na sequência, passou-se a deliberar sobre a seguinte pauta de trabalho:
1 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 82/2026. Autoria: Vereador Zé Neto – Institui a “Semana Municipal do Garupa Consciente” no Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela APROVAÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Junior de Cleto e Gilberto Alves APROVARAM.
2 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 85/2026. Autoria: Vereador Felipe Alecrim - Autoriza a circulação de veículos e viaturas destinados aos serviços funerários nos corredores exclusivos de ônibus do sistema viário do Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Junior de Cleto e Gilberto Alves aprovaram pela REJEIÇÃO.
3 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 86/2025 Autoria: Vereador Eduardo Moura - Institui o Programa Municipal de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos no Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Junior de Cleto e Gilberto Alves aprovaram pela REJEIÇÃO.
4 - DISCUSSÃO – Apresentação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária Nº 98/2026. Autoria: Vereador Fred Ferreira - Dispõe sobre a autorização de parada para veículos do tipo carro-pipa em locais com restrição de estacionamento e parada no Município do Recife, quando em efetiva prestação de serviço essencial de abastecimento, e dá outras providências. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz com Parecer pela REJEIÇÃO. Colocado em votação o respectivo Parecer e os vereadores Junior de Cleto e Gilberto Alves aprovaram pela REJEIÇÃO.
5 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2026 Autoria: Vereador Luiz Eustáquio - Dispõe sobre a comunicação aos hóspedes acerca da existência do aplicativo “Conecta Recife” nos estabelecimentos de hospedagem do Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
6 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2026 Autoria: Vereadora Kari Santos - Institui a Política Municipal de Cuidados no âmbito do Município do Recife e dá outras providências. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
7 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 155/2026 Autoria: Vereadora Jô Cavalcanti - Dispõe sobre a garantia de gratuidade no transporte público municipal para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
8 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 166/2026 Autoria: Vereadora Liana Cirne - Dispõe sobre a proibição da utilização de alarmes sonoros em garagens no Município do Recife e estabelece medidas alternativas de segurança e acessibilidade. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
9 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 176/2026 Autoria: Vereador Agora é Rubem - Institui a Política Municipal de Proteção Integral, Segurança e Acesso Prioritário a Serviços Sociais para Pessoas com Deficiência, Transtornos Neuros divergentes e Síndromes, e dá outras providências. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
10 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 178/2026 Autoria: Vereador Agora é Rubem - Institui o “Dia D Odontológico para Pessoas com Deficiência (PcD)” no Calendário Oficial do Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
11 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 182/2026 Autoria: Vereador Agora é Rubem - Institui o Programa “Cais do Apolo Cultural”, dispoendo sobre a interdição parcial de veículos na Avenida Cais do Apolo aos domingos e feriados para atividades de lazer e apresentações culturais. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
12 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 190/2026 Autoria: Vereadora Professora Ana Lúcia - Institui o “Selo Motorista Amigo da Pessoa com Deficiência” no Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
13 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 195/2026 Autoria: Vereadora Cida Pedrosa - Modifica a Lei nº 18.528, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre a utilização intensiva do sistema viário para o Transporte Remunerado Individual Privado de Passageiros intermediados por plataformas digitais no Município do Recife. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz.
14 - DISTRIBUIÇÃO para relatoria de Projeto de Lei Ordinária Nº 206/2026 Vereador Gilson Machado Filho - Dispõe sobre a criação de pontos de embarque e desembarque para usuários de aplicativos de carona compartilhada no Município do Recife e dá outras providências. Relatoria: Vereador Fabiano Ferraz. Em prosseguimento, o presidente anunciou a próxima reunião para o dia 06/08/2026, às 10 horas. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Fabiano Ferraz Presidente. Júnior de Cleto Vice-Presidente. Jairo Brito Membro Efetivo. Davi Muniz Membro Efetivo. Paulo Muniz Membro Efetivo. Inaldo Gerson Pereira Freires Suplente. Kari Santos Suplente .

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2026

Assegura o direito à folga especial às Servidoras Públicas Municipais diagnosticadas com Endometriose.

Art. 1º Fica assegurado às Servidoras Públicas Municipais diagnosticadas com Endometriose o direito à folga especial de até 2 (dois) dias por mês, consecutivos ou intercalados, conforme a necessidade.

Art. 2º A concessão da folga prevista nesta Lei dependerá da apresentação de Atestado Médico emitido por Profissional Especialista, contendo: I - o diagnóstico de Endometriose (CID N80); e II - a recomendação de afastamento.

Art. 3º A compensação das horas não trabalhadas constitui faculdade da Servidora, desde que não haja prejuízo à continuidade e à regularidade da prestação do Serviço Público. Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de acordo com o Setor de Recursos Humanos, observada a conveniência da Administração.

Art. 4º A folga especial prevista nesta Lei não será computada como falta ao serviço nem acarretará desconto de remuneração, adicional, vale-alimentação, ou qualquer outro benefício de natureza funcional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação oficial, definindo os procedimentos administrativos para requerimento, controle e registro das folgas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo assegurar melhores condições de saúde, dignidade e qualidade de vida às Servidoras Públicas Municipais diagnosticadas com Endometriose, doença ginecológica crônica que afeta milhões de mulheres e pode provocar dores intensas, fadiga, limitações físicas e outros sintomas incapacitantes, especialmente durante o período menstrual. Em muitos casos, as crises comprometem significativamente a capacidade laboral, tornando necessária a adoção de medidas que permitam o adequado tratamento da enfermidade sem prejuízo funcional ou financeiro. A Proposta busca compatibilizar a proteção à saúde da mulher com a continuidade da prestação do Serviço Público, ao estabelecer a possibilidade de concessão de até dois dias de folga mensal, condicionada à apresentação de Atestado Médico emitido por Especialista e acompanhada da faculdade de compensação das horas não trabalhadas, quando houver interesse da Servidora e viabilidade Administrativa. Trata-se de medida equilibrada, que prestigia os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do Servidor Público e da eficiência administrativa, ao reduzir afastamentos prolongados, minimizar o agravamento do quadro clínico e contribuir para um ambiente de trabalho mais saudável e humanizado. Além de representar importante instrumento de promoção da saúde da mulher, a Iniciativa está alinhada às Políticas Públicas voltadas à equidade de gênero e à proteção dos direitos fundamentais, reconhecendo as particularidades de uma condição médica que, apesar de sua elevada incidência, ainda enfrenta subdiagnóstico e invisibilidade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 302/2026

Estabelece diretrizes para a promoção da equidade racial na participação de pessoas negras em campanhas publicitárias institucionais realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da equidade racial na participação de pessoas negras em campanhas publicitárias institucionais realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - campanhas publicitárias institucionais: aquelas destinadas à divulgação de ações, programas, serviços ou Políticas Públicas; e II - pessoas negras: aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º As campanhas publicitárias institucionais que utilizem Atores, Modelos ou Figurantes deverão observar a promoção da diversidade racial e da representatividade da população negra. Parágrafo único. A composição dos elencos das campanhas institucionais buscará assegurar a participação significativa de pessoas negras, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pessoas utilizadas na peça publicitária.

Art. 4º São diretrizes desta Lei: I - a valorização da diversidade étnico-racial; II - o incentivo à representatividade da população negra nas campanhas institucionais; III - a vedação à utilização de conteúdos ou representações discriminatórias; IV - a promoção de representações positivas e inclusivas; e V - o respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade racial.

Art. 5º Os contratos firmados com Agências de Publicidade deverão prever mecanismos de acompanhamento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo promover a equidade racial nas campanhas publicitárias institucionais do Município do Recife, assegurando maior representatividade da população negra nos meios de comunicação oficial. A Iniciativa encontra respaldo direto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça ou cor. A Proposta está alinhada à adoção de Políticas Públicas que reduzam desigualdades historicamente consolidadas, à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate à discriminação racial, de modo a assegurar visibilidade e inclusão da população negra nos espaços sociais e institucionais, a qual, inclusive, representa grande parcela da população recifense atual. A construção desta Proposição também está inserida no contexto da luta histórica da população negra no Brasil, marcada por séculos de exclusão decorrentes do período escravocrata e de suas consequências estruturais. Desde movimentos de resistência, até as mobilizações contemporâneas por igualdade racial, há uma trajetória contínua de reivindicação por reconhecimento, dignidade e participação plena na sociedade. No aspecto Demográfico, o Censo de 2022 demonstrou que pessoas autodeclaradas pretas e pardas representam 55,5% da população brasileira, consolidando-se como maioria no país. Além disso, a Região Nordeste apresenta proporções ainda mais elevadas, com destaque para o crescimento da população preta e parda ao longo das últimas décadas. No Estado de Pernambuco, os dados indicam que mais de 65% da população é composta por pessoas pretas e pardas, sendo 55,27% pardas e 10,4% pretas. Considerando que o Município do Recife se insere nesse contexto regional, é possível evidenciar que a maioria da população local é formada por pessoas negras, o que reforça a necessidade de que essa composição demográfica seja refletida nas campanhas institucionais. A Propositura busca corrigir a distorção participativa por meio de um modelo equilibrado, que combina diretrizes de inclusão com parâmetros mínimos flexíveis, respeitando a natureza das campanhas e evitando rigidez excessiva. Ao mesmo tempo, estabelece mecanismos de acompanhamento que conferem efetividade à Norma, sem impor ônus desproporcional à Administração Pública, inclusive o percentual adotado segue a linha das Políticas Afirmativas mais recentes do Brasil. Além de promover justiça social, a medida contribui para o fortalecimento da identificação da população com as Políticas Públicas, ampliando o alcance e a eficácia das campanhas institucionais, especialmente em Áreas sensíveis como Saúde, Educação e Assistência Social. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, que representa um avanço significativo na promoção da justiça social e da equidade racial. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 303/2026

Cria “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Ficam criadas “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” no âmbito do Município do Recife. Parágrafo único. As Instituições de que trata o caput serão implantadas em conformidade com o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 17.030, de 22 de setembro de 2004.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” as instituições que oferecem cuidados diurnos e atividades para a Terceira Idade, permitindo que o idoso participe durante o dia e retorne para casa no final da tarde.

Art. 3º Serão beneficiários da referida Lei os idosos que atendam aos seguintes requisitos: I - ter idade acima de 70 anos; II - possuir renda inferior a 1 (um) salário mínimo; e III - não dispor, comprovadamente, de familiar ou responsável para assumir os cuidados diários.

Art. 4º São objetivos das “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos”: I - promover a saúde física, mental e social do idoso; II - combater a solidão e o abandono de idosos; e III - oferecer um ambiente acolhedor e estimulante para os idosos.

Art. 5º As “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” devem ofertar atividades diversas, que podem incluir: I - exercícios físicos; II - atividades artísticas e manuais, como: a) pintura; b) desenho; e c) artesanato; III - culinária; IV - atividades cognitivas, como: a) jogos, entre eles: 1. Sudoku; 2. caça-palavras; e 3. quebra-cabeça; b) leitura e escrita; e V - atividades sociais, como jogos de tabuleiro.

Art. 6º As “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” deverão contar com Equipe Multiprofissional, composta por, no mínimo: I - profissional da Área de Saúde, como: a) enfermeiro; ou b) técnico de enfermagem; II - assistente social; III - psicólogo; IV - educador físico; V - nutricionista; e VI - recreador ou monitor com formação adequada. § 1º Outros Profissionais poderão ser incluídos de acordo com a necessidade e especificidade da Instituição. § 2º A presença de um responsável técnico habilitado é condição obrigatória para o funcionamento da Instituição.

Art. 7º As instalações físicas das Instituições de que trata esta Lei deverão atender aos seguintes requisitos: I - acessibilidade arquitetônica, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; II - espaços adequados para atividades coletivas, recreativas e de descanso; III - banheiros adaptados e em número suficiente para atender à demanda; IV - área destinada a serviços de alimentação; V - condições de higiene, segurança e ventilação apropriadas; e VI - mobiliário adaptado às necessidades da pessoa idosa.

Art. 8º Para fins de aplicação desta Lei, deverão ser observados os seguintes fundamentos legais: I - a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que assegura os direitos fundamentais da pessoa idosa e determina a criação de serviços voltados ao seu bem-estar; II - a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), que orienta a formulação de Políticas Públicas para a promoção da autonomia, integração e participação da pessoa idosa; III - a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – LBI), que garante acessibilidade plena em edificações públicas e privadas de uso coletivo; IV - o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta normas gerais e critérios básicos de acessibilidade; V - a ABNT NBR 9050:2020 – que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, como parâmetro técnico de adequação arquitetônica; e VI - demais legislações correlatas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa e da acessibilidade universal.

Art. 9º A implementação das “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Junho de 2026. CHICO KIKO Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado institui a criação das “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” no âmbito do Município do Recife. Uma “Creche para Idosos” é uma instituição que oferece cuidados diurnos e atividades para a Terceira Idade, permitindo que o idoso participe durante o dia e retorne para casa no final da tarde. O Serviço visa promover a saúde física, mental e social do idoso, combatendo a solidão e oferecendo um ambiente acolhedor e estimulante. As atividades incluem exercícios físicos, Artes, Culinária, atividades cognitivas e interação social, com o apoio de uma Equipe Multidisciplinar. A população idosa em Pernambuco, incluindo o Recife, tem aumentado significativamente, seguindo uma tendência de envelhecimento da população em todo o Brasil. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo 2022) mostram que o estado de Pernambuco conta com 9.058.931 pessoas, e a população idosa com 60 anos ou mais corresponde a 15% desse total (1.332.159 pessoas idosas). No Recife, o número de idosos com 65 anos ou mais na cidade mais que dobrou nas últimas quatro décadas, logo tal aumento torna necessária a estruturação de Políticas Públicas para atender às necessidades desse grupo. Assim, a criação das “Instituições de Curta Permanência para Idosos – Creches para Idosos” representa uma resposta concreta à crescente demanda por Serviços Públicos de apoio à Terceira Idade, sobretudo em um contexto em que muitas famílias enfrentam dificuldades para conciliar as rotinas de trabalho com os cuidados necessários aos seus entes idosos. Esses equipamentos sociais visam possibilitar não apenas o alívio da sobrecarga familiar, mas também a promoção da autonomia e da dignidade da pessoa idosa, reforçando a função do Estado na garantia de proteção social e na prevenção de situações de vulnerabilidade. A presente Proposição encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente. Inicialmente, destaca-se a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, assegurando direitos fundamentais às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e estabelecendo diretrizes para sua proteção integral. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, estabelecendo princípios para a promoção da autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade. Também se harmoniza com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, sendo suas normas de acessibilidade plenamente aplicáveis aos espaços destinados ao atendimento da população idosa. Igualmente, observa o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. A Matéria também encontra fundamento na Lei Municipal nº 17.030, de 22 de setembro de 2004, que institui a Política Municipal do Idoso. Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º remete ao inciso I do art. 5º da referida Lei, que estabelece como obrigação do Poder Público Municipal desenvolver e manter “centros de convivência providos com recursos humanos e materiais necessários à promoção da convivência, socialização, organização grupal, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer”, evidenciando a compatibilidade da Iniciativa com a Política Pública Municipal voltada à pessoa idosa. Por fim, adota como referência técnica a ABNT NBR 9050:2020 – que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a qual estabelece os critérios e parâmetros técnicos a serem observados na promoção da acessibilidade em edificações e espaços de uso coletivo. No âmbito municipal, a Propositura encontra respaldo nas competências atribuídas ao Município para organizar e prestar Serviços Públicos de interesse local, bem como implementar Políticas Públicas de Assistência Social e Proteção à Pessoa Idosa, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município do Recife. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do PROGRAMA 1204 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE 2518 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Unidade Orçamentária 5901), constante da Lei Orçamentária Anual do Município do Recife para o exercício de 2026, sem prejuízo da utilização de outras dotações compatíveis que venham a ser destinadas à execução da Política Municipal de Assistência Social, observada a legislação orçamentária vigente. Diante da relevância social da Proposição e dos benefícios que a medida proporcionará às pessoas idosas, às suas famílias e à coletividade, contribuindo para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, para a promoção do envelhecimento ativo e para a efetivação dos direitos da pessoa idosa, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Junho de 2026. CHICO KIKO Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2026

Institui diretrizes para ações de conscientização sobre a sepse materna e neonatal, com enfoque na proteção da primeira infância, no Município do Recife.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para ações de conscientização sobre a sepse materna e neonatal, com enfoque na proteção da primeira infância, no Município do Recife.

Art. 2º São objetivos das diretrizes previstas nesta Lei: I - ampliar o conhecimento da população acerca da sepse materna e neonatal; II - incentivar a identificação precoce dos sinais e sintomas sugestivos de sepse; III - contribuir para a redução dos riscos associados às infecções graves durante a gestação, o parto, o puerpério, o período neonatal e a primeira infância; IV - estimular a busca por atendimento adequado em situações de suspeita de sepse; V - promover a conscientização sobre fatores de risco, medidas preventivas e a importância do diagnóstico oportuno; VI - fortalecer a cultura de proteção à saúde materna, neonatal e infantil; VII - fomentar a divulgação de informações baseadas em evidências científicas; VIII - promover a conscientização sobre os impactos das infecções graves na saúde materna, neonatal e no desenvolvimento infantil; IX - incentivar a divulgação de informações relacionadas à proteção da saúde da criança na primeira infância; e X - incentivar ações voltadas à proteção da saúde materno-infantil.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - sepse materna: a condição caracterizada por disfunção orgânica potencialmente fatal decorrente de infecção durante a gestação, o parto, o puerpério ou o período pósabortamento; II - sepse neonatal: a condição decorrente de infecção sistêmica que acomete o recém-nascido durante o período neonatal; e III - primeira infância: o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º Constituem diretrizes das ações de conscientização de que trata esta Lei: I - a promoção de ações educativas voltadas à população em geral; II - a disseminação de informações sobre fatores de risco, sinais de alerta e formas de prevenção da sepse materna e neonatal; III - o incentivo à identificação precoce de situações que demandem avaliação por Profissional de Saúde; IV - a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da prioridade absoluta dos direitos da criança; V - a integração das ações de conscientização com iniciativas voltadas à saúde da mulher, da gestante, da puérpera, do recém-nascido e da criança; VI - o estímulo à cooperação entre Órgãos Públicos, Instituições de Saúde, Entidades Científicas e Organizações da Sociedade Civil; VII - a observância dos princípios e das diretrizes previstos na legislação relativa à primeira infância; e VIII - a promoção da saúde materno-infantil como instrumento de fortalecimento do desenvolvimento saudável da criança.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser incentivadas, entre outras ações compatíveis com o interesse público: I - campanhas educativas e informativas; II - divulgação de materiais educativos em meios físicos ou digitais; III - realização de palestras, seminários, rodas de conversa e eventos de conscientização; IV - promoção de atividades educativas em Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e espaços comunitários; V - divulgação dos principais sinais e sintomas relacionados à sepse materna e neonatal; VI - estímulo à conscientização sobre a importância do pré-natal, do acompanhamento puerperal, dos cuidados neonatais e da atenção à saúde na primeira infância; VII - incentivo à divulgação de informações sobre a importância do acompanhamento da saúde da criança nos primeiros anos de vida; e VIII - promoção de ações educativas relacionadas à prevenção de infecções e à identificação de sinais de alerta em gestantes, puérperas, recém-nascidos e crianças na primeira infância.

Art. 6º Na eventual implementação das diretrizes previstas nesta Lei, deverão ser observadas: I - as competências dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal; II - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município; e III - a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

Art. 7º As ações compatíveis com as diretrizes previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas mediante cooperação com: I - instituições de saúde públicas e privadas; II - instituições de ensino e pesquisa; III - entidades científicas; IV - organizações da Sociedade Civil; e V - conselhos de políticas públicas relacionados à saúde da mulher, da criança e da primeira infância.

Art. 8º As diretrizes previstas nesta Lei possuem caráter orientador e sua observância pelo Poder Público dependerá de critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2026. FELIPE FRANCISMAR Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo instituir diretrizes para ações de conscientização sobre a sepse materna e neonatal, com enfoque na proteção da primeira infância, no Município do Recife, visando ampliar o conhecimento da população acerca de uma das mais graves complicações infecciosas que podem acometer gestantes, puérperas, recém-nascidos e crianças nos primeiros anos de vida. A sepse é reconhecida como uma emergência médica caracterizada por uma resposta desregulada do organismo a uma infecção, podendo evoluir rapidamente para disfunção orgânica grave, choque séptico e óbito quando não identificada e tratada oportunamente. A sepse materna permanece entre as principais causas evitáveis de morbimortalidade relacionada à gestação, ao parto e ao puerpério, enquanto a sepse neonatal figura entre as principais causas de mortalidade nos primeiros dias de vida. Apesar dos avanços observados na Assistência Materno-Infantil, ainda é reduzido o conhecimento da população acerca dos sinais de alerta, fatores de risco e da necessidade de busca imediata por atendimento em situações suspeitas. A disseminação de informações baseadas em evidências científicas constitui importante instrumento para o reconhecimento precoce dos sintomas e para a redução de desfechos graves e evitáveis. A Propositura também se harmoniza com os princípios e as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que reconhece a importância de Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança desde a gestação até os seis anos de idade. A conscientização acerca da prevenção e identificação precoce de infecções graves contribui diretamente para a promoção da saúde materno-infantil e para o desenvolvimento saudável da criança. O Projeto foi elaborado em conformidade com os limites constitucionais da iniciativa parlamentar. Seu conteúdo restringe-se ao estabelecimento de objetivos e diretrizes gerais de interesse local, sem criar órgãos, cargos, funções públicas, atribuições administrativas específicas ou obrigações de execução para o Poder Executivo, preservando a autonomia administrativa municipal. A matéria encontra fundamento nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, 196 e 227 da Constituição Federal de 1988, bem como nos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da promoção da saúde. Diante da relevância social da matéria, de seu caráter preventivo e educativo e da contribuição que poderá proporcionar à proteção da saúde materna, neonatal e infantil no Município do Recife, submetemos este Projeto de Lei Ordinária à apreciação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, contando com a sua aprovação. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2026. FELIPE FRANCISMAR Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305/2026

Dispõe sobre a prioridade de tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessada a pessoa em situação de violência doméstica e familiar no âmbito da Administração Pública do Município do Recife.

Art. 1º Fica determinada a prioridade de tramitação dos processos administrativos, em qualquer Órgão ou Instância da Administração Pública Direta ou Indireta do Município do Recife, em que figure como parte ou interessada a pessoa em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Parágrafo único. A prioridade de que trata o caput refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, como: I - solicitação de vaga de creche em nova localidade, nos termos da Lei Municipal nº 18.428, de 11 de dezembro de 2017; II - distribuição e publicação de despacho na imprensa oficial; III - intimações; e IV - procedimentos administrativos.

Art. 2º A pessoa interessada na obtenção da prioridade instituída pelo art. 1º deve requerê-la à Autoridade Administrativa competente para decidir o processo administrativo, que determinará ao respectivo Departamento ou Secretaria as providências a serem cumpridas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, a pessoa interessada deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos: I - boletim de ocorrência ou qualquer outro documento expedido pela Delegacia da Mulher; e II - queixa-crime ou pedido de medida protetiva.

Art. 3º Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a pessoa em situação de violência doméstica e familiar terá prioridade em todos os processos administrativos de que trata o art. 1º sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de 2 (dois) anos. Parágrafo único. Encerrado o prazo determinado no caput, a pessoa em situação de violência doméstica e familiar poderá apresentar nova solicitação de prioridade nos seguintes casos: I - quando o processo não tenha transitado em julgado; ou II - quando a medida protetiva não esteja expirada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição busca assegurar maior proteção e acolhimento às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, garantindo prioridade na tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal. Muitas vítimas necessitam de respostas rápidas do Poder Público para reorganizar suas vidas, especialmente em demandas relacionadas a serviços essenciais, mudança de residência, matrícula em creches, acesso a benefícios e outras providências que contribuem para a superação da situação de violência. A morosidade administrativa pode representar um obstáculo adicional para quem já se encontra em condição de vulnerabilidade, prolongando riscos e dificultando a reconstrução da autonomia pessoal e familiar. Ao estabelecer tratamento prioritário aos procedimentos administrativos, o Município fortalece sua rede de proteção, assegurando maior celeridade na análise e na adoção das medidas necessárias ao atendimento dessas pessoas, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). A Iniciativa está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção integral às vítimas de violência doméstica e familiar. Além de promover um atendimento mais humanizado, a medida contribui para a efetivação das Políticas Públicas de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, garantindo que a atuação do Poder Público seja compatível com a urgência e a gravidade das situações enfrentadas pelas vítimas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 306/2026

Institui o “Protocolo de Combate ao Assédio Moral dos Profissionais de Educação” na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica instituído o “Protocolo de Combate ao Assédio Moral dos Profissionais de Educação” na Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único. Deverão adequar-se ao Protocolo referido no caput: I - as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino; II - as creches e Centros Municipais de Educação Infantil; III - as escolas municipais; IV - as unidades de Educação Especial; V - as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Educação; e VI - quaisquer outros espaços institucionais em que atuem Profissionais de Educação vinculados ao Município do Recife.

Art. 2º O Protocolo instituído por esta Lei tem as seguintes finalidades: I - prevenir, identificar, coibir e enfrentar práticas de assédio moral contra os Profissionais de Educação; e II - assegurar a proteção da dignidade, da integridade psíquica e da saúde mental dos Profissionais de Educação.

Art. 3º Para fins desta Lei, compreende-se por: I - assédio moral: toda conduta abusiva que: a) seja praticada de forma reiterada ou sistemática, por ação ou omissão, gesto, palavra, escrita, intimidação, constrangimento, exposição vexatória, desqualificação profissional, isolamento, perseguição, humilhação ou ameaça; e b) tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho, violar a dignidade do trabalhador, abalar sua saúde física ou mental, comprometer sua trajetória funcional ou constrangê-lo ao silêncio, à submissão ou à renúncia de direitos; II - uso abusivo da hierarquia: a utilização da posição de Chefia, Coordenação, Direção, Supervisão ou Gestão para: a) impor medo, constranger, retaliar, ameaçar, humilhar, silenciar questionamentos legítimos; ou b) compelir o trabalhador ao cumprimento de exigências ilegais ou arbitrárias; III - avaliação de estágio probatório: instrumento administrativo destinado exclusivamente ao acompanhamento funcional, ao desenvolvimento profissional, à orientação pedagógica e à aferição objetiva dos critérios legalmente previstos, vedada sua utilização como mecanismo de ameaça, intimidação, punição, perseguição ou retaliação; e IV - profissionais de educação: os Servidores e Servidoras que exerçam atividades de Docência, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Apoio Pedagógico, Educação Especial, Atendimento Educacional, funções técnicas, administrativas ou outras vinculadas ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único. O assédio moral definido no inciso I do caput pode configurar-se como: I - vertical: aquele praticado por Superior Hierárquico contra Servidor ou Servidora subordinada; II - horizontal: aquele praticado entre Servidores ou Servidoras sem relação de subordinação direta; e III - institucional: aquele decorrente de práticas, metas, ordens, rotinas ou métodos de gestão que promovam constrangimento, intimidação, medo, punição informal, ameaça ou controle psicológico abusivo.

Art. 4º São diretrizes do “Protocolo de Combate ao Assédio Moral dos Profissionais de Educação”: I - a proteção da dignidade da pessoa trabalhadora; II - o respeito à integridade física, psíquica e moral dos Profissionais de Educação; III - a prevenção do assédio moral por meio de orientação, formação e mudança institucional de práticas; IV - a vedação ao uso abusivo da hierarquia como ferramenta de controle psicológico; V - a garantia de ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso; VI - o acolhimento da pessoa em situação de assédio moral; VII - a apuração célere, sigilosa e imparcial das denúncias; VIII - a proteção contra retaliações; e IX - o uso pedagógico, objetivo e não punitivo dos instrumentos de acompanhamento funcional, inclusive da avaliação do estágio probatório.

Art. 5º Para o cumprimento do “Protocolo de Combate ao Assédio Moral dos Profissionais de Educação”, os Órgãos e as Unidades especificados no parágrafo único do art. 1º devem adotar ações de acordo com os seguintes eixos: I - ações de prevenção, formação e orientação: a) afixar, em local visível, material informativo sobre o Protocolo, contendo definição de assédio moral, canais de acolhimento e denúncia, bem como orientações sobre direitos dos Profissionais de Educação; b) promover formação periódica destinada às Equipes Gestoras, Chefias, Coordenações e aos demais Profissionais da Educação acerca de prevenção ao assédio moral, relações de trabalho respeitadas, gestão não violenta, saúde mental e direitos funcionais; c) promover formação específica sobre os limites do poder hierárquico e disciplinar, vedando-se práticas de intimidação, humilhação, exposição vexatória, tratamento desrespeitoso ou retaliação; d) orientar, de forma expressa, que a avaliação do estágio probatório possui caráter formativo, pedagógico e de evolução profissional, sendo proibida sua utilização como ameaça ou punição contra Servidor ou Servidora que apresente questionamento legítimo, denúncia, divergência técnica ou recusa ao cumprimento de ordem manifestamente ilegal ou abusiva; e e) divulgar, em linguagem acessível, os limites legais da jornada de trabalho e a vedação de imposição de carga horária excedente sem previsão legal ou sem a devida contraprestação remuneratória; II - ações de proteção e acolhimento da pessoa em situação de assédio moral: a) receber o relato da pessoa em situação de assédio moral com escuta qualificada, respeito, sigilo e proteção contra exposição indevida; b) assegurar que a denúncia possa ser realizada por meio presencial, escrito ou digital, sem exigências excessivas que inviabilizem o relato; c) adotar providências imediatas para cessar a conduta apontada, sempre que houver elementos mínimos de plausibilidade e risco à dignidade, à saúde mental ou ao ambiente de trabalho; d) garantir que a pessoa em situação de assédio moral não seja submetida a novas humilhações, constrangimentos, isolamento, sobre carga deliberada ou retaliações decorrentes da denúncia; e) assegurar, quando necessário, o afastamento cautelar da convivência funcional entre a pessoa denunciante e a pessoa denunciada, sem prejuízo dos direitos da vítima; f) orientar a pessoa em situação de assédio moral quanto aos canais institucionais de denúncia, acompanhamento psicossocial, assistência à saúde e demais medidas administrativas cabíveis; e g) registrar adequadamente os fatos relatados, resguardando a identidade da pessoa denunciante e das testemunhas; III - ações específicas de vedação a práticas abusivas: a) proibir a utilização da avaliação do estágio probatório como instrumento de ameaça, pressão psicológica, silenciamento, retaliação ou coerção; b) proibir a redução, manipulação ou distorção indevida de critérios avaliativos para punir Servidor ou Servidora em razão de divergência profissional, exercício regular de direito, atuação sindical, formulação de denúncia, apresentação de laudo médico, requerimento administrativo ou recusa fundamentada ao cumprimento de ordem arbitrária; c) vedar as ameaças de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), exoneração, abandono de emprego, prejuízo funcional, remoção punitiva, perda de lotação ou qualquer outra medida sancionatória com o objetivo de forçar o cumprimento de jornada excedente, atividade não prevista, atribuição irregular ou ordem manifestamente abusiva; d) vedar as exigências de cumprimento de jornada superior à legalmente fixada, sem amparo normativo e sem contraprestação remuneratória, especialmente quando impostas sob coação moral, medo de represália funcional ou ameaça de penalização; e) vedar as condutas capacitistas, discriminatórias, vexatórias ou desqualificadoras contra Profissionais que apresentem laudo, atestado, relatório ou acompanhamento médico, inclusive falas que associem condição de saúde à incapacidade moral ou profissional sem respaldo técnico e legal; e f) vedar a exposição pública de Servidor ou Servidora, inclusive em reuniões, grupos de mensagens, comunicados internos ou qualquer outro meio, com o propósito de ridicularizar, desacreditar, intimidar ou enfraquecer sua autoridade profissional; IV - ações de apuração e acompanhamento: a) analisar, de forma preliminar e célere, toda notícia de assédio moral, com adoção de medidas protetivas quando necessárias; b) apurar, de forma imediata, as falas capacitistas, discriminatórias ou desqualificadoras dirigidas a Servidor ou Servidora com fundamento em condição de saúde, deficiência, transtorno, adoecimento físico ou mental; c) observar o contraditório e a ampla defesa na apuração do assédio, sem prejuízo da proteção urgente da pessoa em situação de violência laboral; d) preservar os registros, os documentos, as mensagens, os áudios, os vídeos, as avaliações funcionais, os relatórios e demais elementos relacionados à denúncia; e e) acompanhar os casos denunciados, inclusive quanto à reincidência, à persistência de ambiente hostil e aos impactos sobre a saúde do trabalhador; V - ações de promoção de saúde e reparação institucional: a) oferecer encaminhamento para acompanhamento psicossocial ou em Saúde Ocupacional, quando necessário; b) promover medidas de recomposição do ambiente de trabalho, com foco na cessação da violência, na reconstrução de relações institucionais e na prevenção de novos episódios; e c) adotar medidas educativas voltadas às Equipes Gestoras, sempre que constatadas práticas incompatíveis com este Protocolo. Parágrafo único. Na implementação das ações especificadas neste artigo, deve-se dar atenção redobrada a casos em que o assédio moral seja agravado por fator de vulnerabilidade relacionado: I - ao gênero; II - à identidade de gênero; III - à orientação sexual; IV - à raça ou etnia; V - à deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; VI - à condição de saúde física ou mental; VII - à idade; e VIII - à condição funcional de Servidor ou Servidora em estágio probatório.

Art. 6º O Poder Público Municipal deverá: I - regulamentar o “Protocolo de Combate ao Assédio Moral dos Profissionais de Educação”; II - elaborar cartilha de orientação destinada às Unidades de Ensino e aos Órgãos Administrativos da Rede Municipal, com linguagem acessível e conteúdo prático sobre prevenção, identificação e enfrentamento do assédio moral; III - oferecer formação continuada às Gestoras, aos Gestores, às Coordenadoras, aos Coordenadores e às demais Chefias sobre relações de trabalho, limites do poder hierárquico, estágio probatório, saúde mental, acessibilidade, anticapacitismo e prevenção de violências no trabalho; IV - instituir canal seguro, sigiloso e acessível para recebimento de denúncias; V - assegurar fluxo de acolhimento, análise, encaminhamento e monitoramento das denúncias; VI - fiscalizar o cumprimento do Protocolo nas Unidades Educacionais e Administrativas; e VII - promover monitoramento periódico sobre o ambiente de trabalho na Rede Municipal de Ensino, com produção de dados e recomendações preventivas, resguardado o sigilo das informações pessoais.

Art. 7º Constituem descumprimento do Protocolo, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis: I - deixar de divulgar ou implementar as ações de prevenção e formação previstas nesta Lei; II - utilizar a avaliação do estágio probatório de forma intimidatória, persecutória ou retaliatória; III - constranger Servidor ou Servidora mediante ameaça de PAD, abandono de emprego, exoneração, prejuízo funcional ou qualquer outra medida para impor jornada excedente, atividade irregular ou ordem abusiva; IV - praticar ou tolerar falas capacitistas, humilhações, discriminatórias ou desqualificadoras contra Profissional de Educação, especialmente em razão de condição de saúde ou deficiência; V - omitir-se diante de denúncia formal ou informal de assédio moral; e VI - promover retaliação contra denunciante, testemunha ou pessoa que colabore com a apuração. Parágrafo único. O disposto neste artigo será apurado na forma da regulamentação própria, assegurados o contraditório, a ampla defesa e as medidas necessárias para proteção da pessoa denunciante.

Art. 8º Os instrumentos de avaliação de estágio probatório aplicados aos Profissionais de Educação deverão observar, além dos critérios legalmente previstos: I - objetividade, transparência e motivação escrita; II - vedação de critérios genéricos, subjetivos ou dissociados das atribuições do cargo; III - possibilidade de ciência, acompanhamento e manifestação do Servidor ou Servidora avaliada; IV - finalidade pedagógica de orientação, aperfeiçoamento e evolução profissional; e V - proibição expressa de uso do instrumento avaliativo como mecanismo de ameaça, constrangimento ou represália.

Art. 9º A denúncia de assédio moral ou a recusa fundamentada ao cumprimento de ordem manifestamente ilegal, abusiva ou sem respaldo normativo não poderá, por si só, ensejar prejuízo na avaliação funcional, no estágio probatório ou em qualquer outro instrumento de acompanhamento profissional.

Art. 10. Os Órgãos e as Unidades abrangidos por esta Lei deverão adequar-se ao disposto neste Protocolo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município do Recife, o “Protocolo de Combate ao Assédio Moral dos Profissionais de Educação”, reconhecendo que a violência psicológica no ambiente laboral compromete a dignidade da pessoa trabalhadora, a saúde mental dos Servidores e a própria qualidade do Serviço Público Educacional. Cumpre destacar que o Município do Recife já possui precedentes legislativos voltados à instituição de protocolos específicos de prevenção e enfrentamento da violência, a exemplo da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que instituiu o “Protocolo Violeta”, destinado à prevenção e ao combate à violência de gênero e à importunação sexual em estabelecimentos públicos e privados. Tal Iniciativa demonstra o reconhecimento, pelo Legislativo Municipal, da necessidade de criação de instrumentos normativos voltados à proteção de grupos vulneráveis e à organização de fluxos de atendimento e acolhimento em situações de violência. A medida possui caráter preventivo, pedagógico e protetivo. Preventivo, porque busca orientar Gestoras, Gestores e Equipes sobre os limites do poder hierárquico e sobre as condutas que configuram assédio moral. Pedagógico, porque estabelece formação continuada e diretrizes institucionais para evitar que práticas autoritárias sejam naturalizadas como métodos de Gestão. E protetivo, porque assegura acolhimento, apuração e medidas concretas contra retaliações. A Proposta decorre dos debates realizados em Audiência Pública promovida pela Vereadora Liana Cirne (PT), em março de 2026, que tratou do adoecimento mental dos Profissionais de Educação na atualidade e reuniu Profissionais da Rede, lideranças sindicais e representantes da Gestão Municipal, com o objetivo de construir saídas para o enfrentamento do problema na Rede Municipal de Ensino do Recife. Na ocasião, foram apresentados relatos e preocupações que evidenciam a gravidade do cenário vivenciado pelos Profissionais da Educação. Segundo Anna Davi, Coordenadora Geral do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE), a Rede Pública enfrenta uma situação de esgotamento de seus Profissionais e ausência de Políticas Institucionais de Cuidado. Destacou-se, ainda, que o adoecimento mental dos trabalhadores da Educação permanece, muitas vezes, invisibilizado, embora produza efeitos concretos e profundos sobre a permanência no trabalho, a qualidade de vida e a continuidade da prestação do Serviço Público. Também foram relatadas situações de Professoras e Professores pressionados à aposentadoria em razão de problemas de saúde mental, bem como a ausência de garantias efetivas de readaptação funcional no retorno ao trabalho após períodos de Licença Médica. Tais elementos revelam não apenas a necessidade de Políticas de Cuidado e Acolhimento, mas também a urgência de mecanismos normativos que previnam violências institucionais, constrangimentos hierárquicos e práticas de assédio moral no ambiente escolar e administrativo. Conforme dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), mencionados no debate público, 66% dos Docentes no Brasil já precisaram se afastar de suas atividades, sendo 28% em razão de depressão, o que demonstra que o adoecimento mental dos Profissionais da Educação transcende a esfera individual e passa a configurar relevante questão de Saúde Pública, exigindo resposta articulada do Poder Público. Merece especial atenção a necessidade de blindagem do estágio probatório, instrumento que deve servir ao acompanhamento funcional e ao desenvolvimento profissional, e não à intimidação de Servidoras e Servidores. Também se busca coibir ameaças de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), acusações infundadas de abandono de emprego e outras formas de coerção utilizadas para impor jornadas excedentes ou ordens arbitrárias, bem como garantir apuração imediata de falas capacitistas e discriminatórias dirigidas a trabalhadores com laudos ou condições de saúde reconhecidas. Ao fortalecer um ambiente institucional baseado no respeito, na legalidade, na valorização profissional e na proteção à saúde mental, a Proposição contribui para a construção de uma Rede Municipal de Ensino mais justa, segura e comprometida com a dignidade de seus trabalhadores. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 307/2026

Estabelece diretrizes e responsabilidades a Promotores, Organizadores e Responsáveis pela realização de eventos em espaços públicos ou privados de acesso coletivo no município do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes e responsabilidades aplicáveis aos Promotores, Organizadores e Responsáveis pela realização de eventos culturais, esportivos, recreativos, religiosos, gastronômicos, comunitários e demais atividades de entretenimento realizados em espaços públicos ou privados de acesso coletivo no município do Recife.

Art. 2º São objetivos desta Lei: I - promover a organização e a segurança dos eventos realizados nos espaços de que trata o art. 1º; II - contribuir para a preservação do sossego, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da População Local; III - incentivar a valorização da Cultura e da Economia dos bairros; IV - fomentar a acessibilidade e a inclusão social; e V - estimular práticas ambientalmente sustentáveis na realização de eventos.

Art. 3º Os Promotores, Organizadores ou Responsáveis pelos eventos de que trata o art. 1º deverão observar, no que couber, as seguintes diretrizes: I - planejar previamente as atividades a serem desenvolvidas, considerando o público estimado e as características da localidade; II - adotar medidas destinadas à proteção da integridade física dos participantes, trabalhadores e frequentadores; III - garantir condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; IV - preservar e proteger os bens públicos e privados localizados na área de realização do evento; V - promover a limpeza da área utilizada durante e após o encerramento das atividades; VI - disponibilizar estrutura sanitária compatível com o porte do evento, quando exigida pela legislação aplicável; VII - adotar medidas para reduzir os impactos sonoros e ambientais, observando a legislação vigente; VIII - assegurar a livre circulação de moradores, pedestres e veículos de emergência; IX - promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; e X - adotar medidas de orientação ao público quanto à utilização adequada dos espaços e à preservação do Patrimônio Urbano.

Art. 4º Os Promotores, Organizadores e Responsáveis pelos eventos de que trata o art. 1º deverão: I - zelar pela manutenção das condições de segurança, higiene, acessibilidade e conservação dos espaços utilizados durante todo o período de realização do evento; e II - adotar, nos eventos, ações voltadas à valorização da Cultura local, à inclusão social, à sustentabilidade ambiental e ao respeito à diversidade, observadas as peculiaridades de cada atividade.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades: I - advertência; II - multa que varia entre R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dependendo do porte do evento; e III - o dobro da multa de que trata o inciso II em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer parâmetros mínimos de responsabilidade para os Promotores, Organizadores e Responsáveis pela realização de eventos em espaços públicos ou privados de acesso coletivo no município do Recife, contribuindo para a convivência harmoniosa entre as atividades promovidas e a População Local. A Proposta busca fortalecer o compromisso dos particulares na organização dos eventos, especialmente quanto aos aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, limpeza urbana, preservação ambiental e proteção do Patrimônio Público e Privado. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa municipal prevista nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal de 1988, sem criar atribuições para Órgãos do Poder Executivo nem gerar aumento de despesas públicas, circunstância que reforça sua constitucionalidade e viabilidade jurídica. A Iniciativa também contribui para a melhoria da qualidade dos eventos realizados no município, estimulando boas práticas de Gestão, de respeito aos moradores e de valorização dos espaços urbanos e da Cultura e Economia locais. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 308/2026

Institui o “Programa de Terapia Assistida por Animais (TAA)” para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Ensino do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Terapia Assistida por Animais (TAA)” para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 2º São objetivos do Programa a que se refere esta Lei: I - contribuir para a melhoria da interação social, comunicação e desenvolvimento emocional das crianças com TEA; II - estimular a empatia, o respeito e a responsabilidade no convívio com os animais; III - fortalecer os vínculos afetivos entre os estudantes e o ambiente escolar; IV - promover: a) o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comportamental dos estudantes; b) ações educativas sobre guarda responsável; c) o bem-estar animal; e d) a prevenção aos maus-tratos contra os animais; V - incentivar a inclusão e a convivência harmoniosa entre os alunos; e VI - desenvolver atividades pedagógicas que despertem a conscientização sobre a proteção e os direitos dos animais.

Art. 3º As ações educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal e prevenção aos maus-tratos de animais deverão abordar: I - prevenção e combate aos maus-tratos; II - adoção responsável; III - cuidados básicos com os animais; e IV - a importância dos animais para o desenvolvimento social e emocional das pessoas.

Art. 4º Os animais utilizados no Programa de que trata o art. 1º deverão: I - possuir acompanhamento veterinário regular; e II - estar devidamente: a) vacinados; b) vermifugados; e c) em boas condições de saúde; III - apresentar temperamento adequado para interação com crianças; e IV - ter garantidas as condições de bem-estar durante toda a participação nas atividades do Programa.

Art. 5º As atividades do “Programa de Terapia Assistida por Animais (TAA)” deverão ser realizadas por Profissionais habilitados vinculados ao Município do Recife ou em parceria com: I - instituições voltadas à terapia a) de crianças; ou b) com utilização de animais; II - organizações da Sociedade Civil; III - clínicas veterinárias; IV - universidades; e V - entidades de proteção animal.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, definindo critérios de implantação, acompanhamento e avaliação do “Programa de Terapia Assistida por Animais (TAA)”.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei ensejará a apuração de responsabilidade administrativa da Autoridade ou do Agente Público competente, observado o devido processo legal e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável. Parágrafo único. Verificada a inobservância das disposições desta Lei, o Órgão competente deverá adotar as providências necessárias para a imediata regularização da situação, sem prejuízo da responsabilização prevista no caput.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo instituir o “Programa de Terapia Assistida por Animais (TAA)” na Rede Municipal de Ensino do Recife, destinado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Diversos estudos científicos demonstram que a interação humana mediada por animais pode contribuir significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comportamental dessas crianças, favorecendo a comunicação, a redução da ansiedade, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a melhoria da convivência no espaço escolar. A Iniciativa busca ampliar as estratégias de inclusão educacional, proporcionando aos estudantes um ambiente mais acolhedor e favorável ao seu desenvolvimento integral. Além dos benefícios terapêuticos, o Programa promove a formação de valores relacionados ao respeito à vida, à empatia e à responsabilidade no convívio com os animais, incorporando ações educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal, adoção consciente e prevenção aos maus-tratos. Ao integrar essas atividades ao ambiente escolar, o Projeto fortalece a cultura da inclusão, estimula a convivência harmoniosa entre os estudantes e contribui para a construção de uma consciência cidadã comprometida com a proteção dos animais e com os princípios da educação socioemocional. A execução da presente Lei ocorrerá de forma planejada e gradual, observadas a conveniência e a disponibilidade administrativa do Poder Executivo. As despesas decorrentes de sua implementação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, em conformidade com o art. 7º da Proposição, podendo o Programa ser desenvolvido mediante parcerias com universidades, organizações da Sociedade Civil, clínicas veterinárias e entidades de proteção animal, o que contribui para a otimização dos recursos públicos empregados. A Proposta prevê que as atividades sejam desenvolvidas por Profissionais habilitados, assegurando que todos os animais participantes recebam acompanhamento veterinário, estejam em perfeitas condições de saúde e tenham seu bem-estar integralmente preservado. Trata-se de medida que alia Educação, inclusão e proteção animal, fortalecendo as Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento das crianças com TEA e à promoção de uma sociedade mais humana, solidária e consciente, razão pela qual esta Proposição revelase de elevado interesse público. Diante dessas considerações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 309/2026

Obriga os fornecedores de serviços do município do Recife a notificarem previamente o consumidor sobre o término de contratos que prevejam período de fidelidade.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços do município do Recife notificarem previamente os consumidores sobre o término de contratos que prevejam período de fidelidade, garantindo transparência nas relações de consumo.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se: I - contrato com fidelidade: contrato de prestação de serviços em que o consumidor se compromete a manter a vinculação por período determinado em troca de benefícios, descontos ou condições especiais; II - término de fidelidade: data em que expira o prazo contratual mínimo previsto no contrato; e III - notificação prévia: comunicação enviada ao consumidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período de fidelidade.

Art. 3º O fornecedor de serviços que celebrar contrato com fidelidade com consumidor no Município do Recife deverá: I - enviar notificação prévia sobre o término do período de fidelidade, por meio de canal eletrônico informado pelo consumidor, como e-mail, Short Message Service (SMS) e aplicativo, com indicação clara de: a) data de término do contrato; b) efeitos da não manifestação do consumidor; e c) opções disponíveis; II - informar que, caso o consumidor não manifeste interesse em continuar o serviço, o contrato será encerrado ou renovado somente mediante autorização expressa; e III - assegurar que eventual renovação contratual ocorra mediante manifestação expressa do consumidor, em conformidade com a legislação consumerista vigente.

Art. 4º O consumidor poderá optar por: I - encerrar o contrato ao término da fidelidade; ou II - renovar o contrato ou escolher novo plano, mediante manifestação expressa após recebimento da notificação prevista no art. 3º.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo assegurar maior transparência e proteção aos consumidores no âmbito das relações contratuais que envolvam períodos de fidelidade, especialmente nos contratos de prestação de serviços. É comum que consumidores celebrem contratos com cláusulas de fidelidade em troca de benefícios, como descontos ou condições diferenciadas. No entanto, ao término desses períodos, muitos não são devidamente informados acerca do fim da obrigação contratual, tampouco sobre as condições para eventual renovação, o que pode resultar na continuidade automática do vínculo sem plena ciência do consumidor. Nesse contexto, o Projeto visa garantir que os consumidores sejam previamente notificados, de forma clara e individualizada, sobre o término dos contratos de fidelidade, possibilitando que tomem decisões informadas quanto à continuidade ou ao encerramento da relação contratual. A Proposta está em consonância com os princípios da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere ao direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, previsto no art. 6º, inciso III. Ao reforçar esse direito, a medida contribui para a prevenção de práticas abusivas e para o fortalecimento da boa-fé nas relações de consumo. É importante destacar que a Propositura não interfere na liberdade contratual nem cria novas obrigações que extrapolem o ordenamento jurídico vigente, limitando-se a estabelecer diretrizes de transparência e a exigir o respeito à manifestação expressa do consumidor, em conformidade com a legislação consumerista. Além disso, a Iniciativa encontra amparo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, a medida representa importante avanço na proteção dos consumidores recifenses, promovendo relações contratuais mais justas, equilibradas e transparentes. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 310/2026

Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo com orientações de primeiros socorros em caso de engasgamento de bebês e crianças em estabelecimentos privados localizados no município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo contendo orientações de primeiros socorros em caso de engasgamento de bebês e crianças em estabelecimentos privados localizados no município do Recife. Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deverá conter a sequência e o passo a passo da Manobra de Heimlich.

Art. 2º O cartaz informativo disposto no art. 1º deverá observar os seguintes critérios: I - possuir dimensões mínimas equivalentes ao formato A4; II - conter caracteres legíveis, com tamanho adequado à fácil visualização; e III - ser afixado em local de fácil visualização para o público.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a penalidade de multa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro. **§ 2º** O valor da multa será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou em qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Fevereiro de 2026. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo instituir a obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo com orientações de primeiros socorros em caso de engasgamento de bebês e crianças, por meio da Manobra de Heimlich, em estabelecimentos privados localizados no município do Recife. O engasgamento é uma ocorrência comum, especialmente entre bebês e crianças, podendo evoluir rapidamente para situações graves e até fatais caso não haja intervenção imediata e adequada. Nesses casos, a informação acessível e de fácil compreensão pode ser determinante para salvar vidas. A Manobra de Heimlich é uma técnica amplamente reconhecida e eficaz para desobstrução das vias respiratórias em situações de engasgamento. No entanto, grande parte da população não possui conhecimento técnico suficiente ou segurança para executar corretamente o procedimento em momentos de emergência. Nesse contexto, a afixação de cartaz informativo em locais de grande circulação de crianças, como unidades de saúde, creches, escolas, parques infantis e demais estabelecimentos privados constitui medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que contribui para a disseminação do conhecimento e a pronta resposta em situações emergenciais. A Proposta visa, portanto, ampliar o acesso à informação e promover a conscientização da população, especialmente de pais, responsáveis e profissionais que atuam diretamente com o público infantil, fortalecendo a cultura de prevenção e cuidado. Ressalte-se que a medida não implica criação de despesas obrigatórias relevantes ao Poder Público, ao abranger apenas estabelecimentos privados, limitando-se a estabelecer uma obrigação de caráter informativo, compatível com o interesse público e a proteção da vida. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Fevereiro de 2026.

ERIBERTO RAFAEL Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 311/2026

Institui a “Semana Municipal da Agroindústria Sucroenergética” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agroindústria Sucroenergética” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O Evento de que trata o caput deverá ser celebrado, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana instituída nesta Lei tem por objetivos: I - reconhecer e valorizar a relevância histórica, social e econômica da Cadeia Produtiva Sucroenergética para o desenvolvimento do município do Recife e do estado de Pernambuco; e II - destacar o papel do Setor na geração de emprego e de renda e na atração de investimentos tecnológicos para a Região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Junho de 2026. THIAGO MEDINA Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a “Semana Municipal da Agroindústria Sucroenergética” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, prestando um justo e merecido reconhecimento a um dos Setores mais vitais para a formação econômica, social e cultural de nossa Região. Pernambuco traz em suas raízes a força da cana-de-açúcar. Historicamente, o Recife se consolidou como o grande centro administrativo, logístico, financeiro e comercial desse ecossistema produtivo. Trazer essa celebração para o Calendário da Capital é salvaguardar a memória e a identidade de um povo, reconhecendo o papel que o Setor desempenhou no passado e, fundamentalmente, o protagonismo que exerce no presente e exercerá no futuro. A antiga indústria açucareira se modernizou profundamente nas últimas décadas. Hoje, a nomenclatura oficial e a realidade de mercado consagram o termo “sucroenergético”, refletindo a transformação das plantas industriais em complexos de vanguarda tecnológica. Além do tradicional açúcar, o Setor é ator principal na produção de biocombustíveis e energia renovável, posicionando nossa Região estrategicamente na vanguarda da agenda global de sustentabilidade e transição energética verde. A escolha do período para a celebração se justifica por sua profunda ligação com o tema em pauta, uma vez que o mês de outubro marca o auge do período de safra e moagem em Pernambuco, momento em que a pujança do Segmento se reflete com maior intensidade na Economia e na geração de empregos no Recife. Sob o aspecto formal e constitucional, cumpre destacar que a presente Proposição cumpre estritamente os ditames legais, limitando-se a instituir uma Data Comemorativa de caráter cívico, histórico e cultural. O Projeto não cria atribuições, obrigações ou encargos para Órgãos da Administração Pública Municipal, tampouco acarreta aumento de despesas para o Erário, razão pela qual se encontra plenamente alinhado com a competência legislativa desta Casa e imune a qualquer vício de iniciativa. Nesse sentido, ressalte-se que a Proposição de modo nenhum legisla, estabelece diretrizes ou disciplina matérias diretamente relacionadas à Política Energética de abrangência nacional, ao Direito Agrário, à energia, ao comércio interestadual, às condições para o exercício de profissões ou a quaisquer matérias de competência legislativa privativa da União, referidas no art. 22 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Este Projeto de Lei Ordinária apenas institui uma Semana para rememorar e reconhecer a importância desse Setor para a Economia do Recife e de Pernambuco. Ademais, a instituição desta Semana Comemorativa abrirá espaço para que a Sociedade Civil, Universidades e Entidades de classe possam, de forma autônoma, debater a inovação, a sustentabilidade e a valorização profissional das categorias que compõem a Agroindústria. Isso, inevitavelmente, redundará no compartilhamento do conhecimento público sobre a transição do setor para a produção de energias limpas, renováveis e sustentáveis, tais como o etanol, o biogás e a bioeletricidade. Diante de tais fundamentos, a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária representa medida de interesse público relevante, inovadora e socialmente responsável, razão pela qual merece a adesão dos nobres Pares desta Casa Legislativa. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Junho de 2026. THIAGO MEDINA Vereador – PL



Resumo da semana na Câmara



Câmara concedeu Título de Cidadão do Recife ao engenheiro cartográfico Fredy Sarta

A semana que compreendeu os dias 10 a 14 de agosto na Câmara Municipal do Recife foi marcada pela realização de eventos que prestaram homenagens a pessoas e instituições pelos seus trabalhos em prol da cidade. Também ocorreram reuniões sobre questões profissionais e de saúde, além dos debates e votações na segunda e terça-feira, durante as reuniões plenárias.

Na tarde da terça-feira (11), uma solenidade marcou as sete décadas de existência de uma das instituições de ensino mais tradicionais da cidade. Fundado em 1956, no bairro de Boa Viagem, o Colégio Santa Maria completou 70 anos em 2026 - e ganhou uma homenagem na Câmara do Recife. O evento foi realizado no plenário da Câmara por iniciativa do vereador Zé Neto (PSB). A vereadora Ana Lúcia (Republicanos) presidiu a cerimônia.

Na noite da terça-feira, outra reunião solene promovida na Casa de José Mariano celebrou os 350 anos da Arquidiocese de Olinda e Recife. A autora da homenagem, vereadora Cida Pedrosa (PCdoB), enfatizou na ocasião que “a Igreja não é feita apenas de suas estruturas. É feita de gente, comunidade, compromisso, solidariedade e esperança”. A solenidade foi conduzida pelo vereador Zé Neto e contou com um plenário repleto de representantes de pastorais, comunidades e movimentos da Igreja Católica.

Na quarta-feira (12) pela manhã, foi a vez de a Câmara homenagear

a Faculdade de Direito do Recife (FDR) pelos seus 199 anos história. A reunião solene, de autoria da vereadora Liana Cirne (PT), também ocorreu no plenário da Casa e contou com a participação de professores e estudantes, em reconhecimento à trajetória histórica da instituição na formação jurídica e acadêmica do país.

Cidadania recifense - Nesta semana, a Casa concedeu Títulos de Cidadã e Cidadão do Recife a três pessoas que nasceram em outras cidades, mas que têm uma trajetória de prestação de serviços relevantes à capital pernambucana.

Em reconhecimento à contribuição dada à advocacia, à atuação como professor universitário da área do Direito e ao incentivo à cidadania, a Câmara Municipal do Recife concedeu o Título de Cidadão do Recife ao advogado Vinícius de Negreiros Calado, por iniciativa do vereador Tadeu Calheiros (MDB). O homenageado tem mais de 20 anos de carreira acadêmica e jurídica e é sócio gestor do escritório Calado & Souza Advogados Associados. A entrega da comenda ocorreu em solenidade realizada na quarta-feira, sob a presidência do vereador Júnior de Cleto (PSB).

No dia seguinte, quinta-feira (13), ocorreram duas outras duas entregas de Títulos de Cidadã e Cidadão A. primeira homenageou o engenheiro cartográfico Fredy Alexander Sarta Peña, natural de Bogotá, na Colômbia. O Título de Cidadão

foi entregue pela Câmara Municipal em cerimônia realizada no plenário da Casa por iniciativa do vereador Júnior de Cleto. O evento, presidido pelo vereador Douglas Brito Ativista (Avante), destacou os serviços prestados pelo homenageado para a mobilidade urbana da capital pernambucana, em especial para a implantação do sistema de transporte complementar.

À noite, a Câmara Municipal concedeu o Título de Cidadã do Recife à professora e sindicalista Ivete Caetano de Oliveira. Ela nasceu em Parnaíba, no Piauí, e chegou à capital pernambucana aos 18 anos, para cursar História e trabalhar na rede estadual de ensino. “No início dos anos 1990, participou da fundação do Sintepe e de sua primeira direção. Desde então, esteve presente nas grandes lutas da educação pública”, argumentou a vereadora Liana Cirne, autora da homenagem. A solenidade foi presidida pelo vereador Zé Neto e contou com um plenário repleto de familiares, sindicalistas e profissionais da educação.

Lei da Arteterapia - Uma reunião pública promovida na Câmara do Recife na segunda-feira (10), por iniciativa das vereadoras Cida Pedrosa (PCdoB) e Kari Santos (PT), debateu a importância da Lei da Arteterapia, de nº 15.435/2026 e defendeu a derrubada de vetos da lei sancionada pela Presidência da República. Arteterapeuta é o profissional que se utiliza de recursos expressivos de artes visuais, dança, música, teatro,

literatura e canto como elementos capazes de favorecer o processo terapêutico. Profissionais presentes na reunião reforçaram o pleito pela derrubada dos vetos e falaram sobre as suas experiências.

Doenças pulmonares - O avanço dos casos de doenças respiratórias tem alertado as autoridades de saúde para riscos e complicações e reflete uma tendência observada em grande parte do país, onde os estados estão em alerta. Diante desse cenário, a Câmara Municipal do Recife realizou uma audiência pública, através do mandato do vereador Tadeu Calheiros (MDB), na tarde da quinta-feira, para debater, com especialistas, o tema “Cuidados pulmonares: prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças respiratórias”. O parlamentar entende ser “indispensável promover amplo debate público acerca da saúde pulmonar da população recifense, contribuindo para a construção de encaminhamentos concretos voltados à melhoria da assistência e da qualidade de vida da população”.

Comissão de Educação - Comprovante da alta produção legislativa da Câmara Municipal do Recife, 46 proposições de autoria dos vereadores - entre projetos de Lei (PLO), de Resolução (PRES) e de Decreto Legislativo (PDL) - foram analisadas pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes em reunião realizada na tarde da terça-feira. Dessas, 39 receberam parecer pela aprovação no seio do colegiado.



Advogado Vinícius Calado é também cidadão recifense



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br